



PROTOCOLO GERAL

Nº

ASSUNTO: Pregão nº 04/2023
NUP Nº 64215.005552/2023-76

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE
OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR / 7ª RM)

MINISTÉRIO DA DEFESA

SALC

\ VOLUME I

2023

INTERESSADO: CPOR/R – 7ª RM – CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE.

ASSUNTO: PREGÃO Nº 04/2023 (Aquisição de medalhas e moedas – GCALC).

OUTROS DADOS: OF Nº _____ - SALC/ CPOR/R

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA		DESTINO	DATA	
1		2023	17		
2.			18		
3			19		
4			20		
5			21		
6			22		
7			23		
8			24		
9			25		
10			26		
11			27		
12			28		
13			29		
14			30		
15			31		
16			32		

NUP 64215.005552/2023-76

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE



Número da Unidade Protocolizadora: 64615

CONFERIDO

Processo autuado sob o nº 64215.005552/2023-76, que trata de Aquisição de medalhas e moedas, constituído inicialmente – volume I – com 178 (CENTO E SETENTA E OITO) folhas, devidamente numeradas e rubricadas:

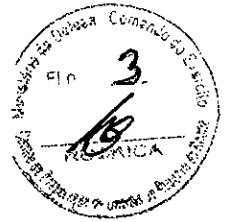
Nr Ord	Documentação	Página
1.	Termo de autuação	1
2.	Parte Requisitória e autorização de abertura de Processo Licitatório	3
3.	Cópia das páginas nrs 8 e 9 seção 2 do D.O.U. de 16 de maio de 2022, publicando a Port. nº 485 de 12 maio 2022 nomeando o Comandante do CPOR/R	5
4.	Cópia da página nr 816, Boletim Interno Nr 75 de 23 de maio 2022. Nomeação do Comandante	7
5.	Cópia da página 2122, Boletim Interno Nr 185 de 13 dezembro 2022. Ordenador de Despesas	8
6.	Cópia da página nr 1387, BI Nr 106 de 18 de julho de 20213. Chefe SALC	9
7.	Cópia das páginas 457 e 458, BI Nr 40 de 15 de março de 2023. Designação da Comissão Permanente da Fase de Planejamento das Contratações do CPOR/R	10
8.	Cópia das páginas 1433 e 1434, BI Nr 109 de 24 de julho de 2023. Designação Pregoeiro, CPL e equipe de apoio	12
9.	Cópia da página 124, BI Nr 124 de 17 de agosto de 2023, Processo de licitação – Autorização	14
10.	Justificativa da aquisição	15
11.	Orçamentos	16
12.	Mapa Comparativo	20
13.	Relatório de pesquisa de preços	22
14.	Justificativa para pesquisa de preços	24
15.	Documento de Formalização da Demanda	26
16.	Estudos preliminares	28
17.	Aprovação do Estudo técnico preliminar	36
18.	Mapa de risco	37
19.	Termo de referência	40
20.	Apêndice TR	58
21.	Quadro de IRP	78
22.	Manifestação de interesse do CMR – UGP	79
23.	Mapa comparativo das quantidades da Unidade Gestora Gerenciadora e da Unidade Gestora Participante	99
24.	Justificativa das alterações no Edital e TR	100
25.	Minuta do Edital e seus Anexos	103



26.	Informações sobre o não envio do processo licitatório a CJU - DIEx Nr 1045/7ºCGCFEx de 11set23	172
27.	Atestado de adequação do processo ao parecer referencial nr 07/2023	174
28.	Justificativa do SRP	175
29.	Justificativa bens de natureza comum	176
30.	Declaração de não enquadramento em atividade de custeio	177
31.	Lista de verificação	178

Recife, 10 de outubro de 2023.


LEVI BEZERRA DA SILVA – 2º Ten QAO
Aux 1 da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
D E C E X - DESMIL
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE

Requisição nº 197-Almox/Div_Adm/EM
EB: 64215.005552/2023-76

Recife, 10 de agosto de 2023.

Do Chefe do ALMOX

Ao Sr Ordenador de Despesas do CPOR/R

Assunto: Solicitação de abertura de Intenção de Registro de Preço - IRP (Serviço de confecção de medalhas e moedas personalizadas)

Anexos: Termo de referência (TR); Apêndice do TR com seus apêndices; Orçamentos; Mapa comparativo; Documento de Oficialização da Demanda; Mapa de risco, Relatório de pesquisa de preço, Justificativa de pesquisa de preço e ETP (estudo técnico preliminar).

1. Nos termos do Art. 13 da Port. Min. Nº 305, de 24 de maio 95 – Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02), solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas, no sentido de aprovar abertura de IRP de erviço de confecção de medalhas e moedas personalizadas.
2. **Justificava:** Tal solicitação se dá após verificada a necessidade em adquirir medalhas e moedas comemorativas para o CPOR/R.
3. As quantidades necessárias encontram-se na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND MED	QTD
1	MEDALHA HERÓIS DE CASA FORTE , COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	Und	100
2	MEDALHA DO MÉRITO IDMM – GRAU CAVALEIRO , COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	Und	40
3	MEDALHA DO MÉRITO IDMM – GRAU OFICIAL , COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	Und	40
4	MEDALHA ASPIRANTE MEGA , COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	Und	20
5	MEDALHA CORREIA LIMA COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	Und	20
6	MEDALHA THOMAZ COELHO DOURADA COM FITA,	Und	40

	BARRETA E ROSETA, conforme modelo.		
7	MEDALHA THOMAZ COELHO PRATEADA COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	Und	40
8	MEDALHA THOMAZ COELHO BRONZEADA COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	Und	40
9	MEDALHA GENERAL BENJAMIN CONSTANT DOURADA COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	Und	40
10	MEDALHA GENERAL BENJAMIN CONSTANT PRATEADA COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	Und	40
11	MEDALHA GENERAL BENJAMIN CONSTANT BRONZEADA COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	Und	50
12	MOEDA COMEMORATIVA HERÓIS DE CASA FORTE conforme modelo.	Und	100



Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCISCO DE SOUSA AMORIM
 Data: 29/08/2023 16:04:25-0300
 Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

FRANCISCO DE SOUSA AMORIM – 1º Ten
 Almojarife do CPOR/R

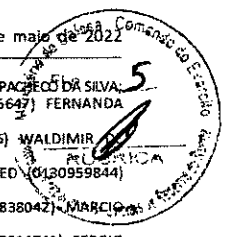
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Aprovo a presente parte requisitória e determino a abertura do processo administrativo correspondente;
2. O Oficial encarregado do setor de licitações adote os procedimentos cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Recife, 31 de AGOSTO de 2023

Documento assinado digitalmente
gov.br ANTONIO MARCOS SANTOS MORAES
 Data: 31/08/2023 09:51:48-0300
 Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

ANTÔNIO MARCOS SANTOS MORAES – TC
 Ordenador de Despesas do CPOR/R



- do 4º B Com (Recife-PE), o Cel COM (0204718142) RONALDO ANDRÉ FURTADO;
- do 9º B Com GE (Campo Grande-MS), o Cel COM (0204716740) GIANCARLO NIEDERMEIER BELMONTE;
- do B Es Com (Rio de Janeiro-RJ), o Cel COM (0111021044) MARCELO MERON DE CERQUEIRA;
- do CIGE (Brasília-DF), o Cel COM (0204739841) VALDECIR GREGORY;
- do 1º CTA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel QEM Elt (0130776248) DANIEL PETERSON CARVALHO DE MELO;
- do 3º CTA (São Paulo-SP), o Ten Cel COM (0187702436) ELGEN CORRÊA PEÇANHA JUNIOR;
- do 52º CT (Fortaleza-CE), o Ten Cel COM (0113969349) RICARDO LUIS BARBOSA;
- do BMSA (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QMB (0204728349) NELSON MENDONÇA JUNIOR;
- do 2º C Mun (Paracambi-RJ), o Cel CAV (0203928445) NILO SARPA ADEODATO;
- do 5º CGCFEx (Curitiba-PR), o Cel SV INT (0204732648) WAGNER SOARES DE AGUIAR;
- do 7º CGCFEx (Recife-PE), o Cel SV INT (011572244) FRANCISCO ANDRADE MACIEL JÚNIOR;
- do 8º CGCFEx (Belém-PA), o Cel SV INT (011578746) VINICIUS MAIA CEIA;
- do CECMA (Manaus-AM), o Ten Cel SV INT (0113971642) ANDERSON SIQUEIRA DA SILVA;
- do B DOMPSA (Rio de Janeiro-RJ), o Cel SV INT (011544540) EUDSON BEZERRIL DE MELO SOARES;
- do ECT (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0113999148) NOÉ BISPO DA SILVA;
- do 2º B Sup (São Paulo-SP), o Cel SV INT (0204736847) CRISTIANO ANDRADE ROCHA;
- do 3º B Sup (Nova Santa Rita-RS), o Cel SV INT (011543948) EDUARDO RODRIGUES DA SILVA;
- do 9º B Sup (Campo Grande-MS), o Cel SV INT (011572541) GEORGE HENRIQUE DE SOUZA CORDEIRO;
- do 6º D Sup (Salvador-BA), o Cel SV INT (0204724645) RONALDO MATHIAS DA PAZ DE BARROS;
- do 7º D Sup (Recife-PE), o Cel SV INT (0204746747) VINICIUS DE MORAES CUNHA;
- do 8º D Sup (Belém-PA), o Ten Cel SV INT (0521426841) ANTÔNIO AUGUSTO ALVES CESCHINI;
- do 10º D Sup (Fortaleza-CE), o Cel SV INT (0204738942) PAULO VLADIMIR SOUSA DA SILVA;
- do 11º D Sup (Brasília-DF), o Cel SV INT (0203896345) ALEXANDRE DE OLIVEIRA BLEASBY;
- do DSSA (Santo Ângelo-RS), o Ten Cel SV INT (0113997944) ALESSANDRO GIORDANI HERMES;
- da 16ª Ba Log (Tefé-AM), o Ten Cel SV INT (0114832942) LUCIANO LUIZ GOULART SILVA DIAS;
- da 17ª Ba Log (Porto Velho-RO), o Cel QMB (0724666441) ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA;
- do 1º B Log SI (Boa Vista-RR), o Cel INF (0204720940) HERBERT DE SOUZA LEMOS;
- do 2º B Log L (Campinas-SP), o Cel QMB (0204715544) VANDERSON GIACOMINI SAVIOLI;
- do 3º B Log (Bagé-RS), o Cel CAV (0203295845) SERGIO WILSON DOS SANTOS;
- do 5º B Log (Curitiba-PR), o Ten Cel QMB (0520589540) RONY CHRISTIAN NETZKE;
- do 9º B Log (Santiago-RS), o Cel CAV (0203907845) FABIO DE MELO TORRES TEIXEIRA;
- do 10º B Log (Alegrete-RS), o Cel QMB (0111559241) WILSON ANDRE BARREIROS RIBEIRO;
- do 15º B Log (Cascavel-PR), o Cel QMB (0204725949) CRISTIANO MAURI DA SILVA;
- do 16º B Log (Brasília-DF), o Ten Cel QMB (0113979744) VINICIUS JOSÉ NEGRINI SOARES;
- do 17º B Log L - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0113974943) FÚLVIU AUGUSTO NASCIMENTO;
- do 23º B Log SI (Marabá-PA), o Cel QMB (0204723449) LEONARDO TOLEDO DE MELO RAMOS;
- do 25º B Log (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (011560645) ANTÔNIO CLÁUDIO DE SÁ MOREIRA;
- do 27º B Log (Curitiba-PR), o Cel QMB (0204720049) DOUGLAS FRANCISCO RAICOSKI JUNIOR;
- do 1º BAC (Goiânia-GO), o Cel INF (0204741342) FABIO GLADZIK;
- do B Ap Op Esp (Goiânia-GO), o Cel CAV (0204733042) ALLAN CAMILO RODRIGUES;
- do 1º B Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel INF (0113978944) RICARDO DE AMORIM ARAÚJO PEREIRA;
- do 2º B Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel ART (0113971444) ANDERSON EUFRÁSIO DE OLIVEIRA;
- do 4º B Av Ex (Manaus-AM), o Cel INF (0590609533) ANDRE LUIZ GRENTESKI;
- do B Mnt Sup Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel COM (0113981245) ANDERSON SILVEIRA LAGO;
- da Ba Av T (Taubaté-SP), o Ten Cel COM (0113979843) VINICIUS LACERDA VASQUEZ;
- do Nu 4º B Intlg Mil (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130547144) NAPOLEÃO MARQUES DE CARVALHO FILHO;
- da AGITEC (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Mec Armt (0114576143) ALDÉLIO BUENO CALDEIRA;
- da EsIf (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0195332838) VICENTE DE PAULO SOUZA DA SILVA SANTOS;
- da EsEFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0204752646) EDSON AITA;
- do CPOR / R (Recife-PE), o Ten Cel CAV (0113991145) ALLAN DE ALMEIDA SERRÃO;
- da BIBLIEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0203905344) EDUARDO BISERRA ROCHA;
- do M N M S G M (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0186614137) SADY GUILHERME SCHMIDT JUNIOR;
- do BCSV/AMAN (Resende-RJ), o Cel INF (0203410840) ARTHUR LUIZ PALMEIRA LEITE;
- do AGGC (General Câmara-RS), o Ten Cel QEM Mec Armt (0130775943) NEI ALTIERI PEREIRA DOS SANTOS;
- do AGSP (Barueri-SP), o Cel QEM Eng Aer (0203690847) ELIEZER MELO DE SOUZA;
- do Pq R Mnt / 10º RM (Fortaleza-CE), o Cel QMB (011575247) LUIÍS FERNANDO GOUVÊA;
- da CRO / 1º RM (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM FC (0204751341) RUI CUNHA MACEDO JÚNIOR;
- da CRO / 3º RM (Porto Alegre-RS), o Ten Cel QEM FC (0115419640) RODRIGO PEREIRA LOPES;
- da CRO / 7º RM (Recife-PE), o Cel QEM FC (0112836648) BRUNO BEZERRA DE MELO;
- da CRO / 9º RM (Campo Grande-MS), o Cel QEM FC (0114576341) ANA MARIA ABREU JORGE TEIXEIRA;
- da CRO / 12º RM (Manaus-AM), o Ten Cel QEM FC (0115407546) MARCELO AUGUSTO DE MELO;
- da B Adm Ap/CMN (Belém-PA), o Cel INF (0858426034) LUCIANO DA SILVA MELO;
- da B Adm Ap/Ibirapuera (São Paulo-SP), o Cel INF (0111021846) MARCIO WAKAI;
- da B Adm Ap/CMF (Brasília-DF), o Cel COM (0204752745) ERNESTO PASTI NETO;
- da B Adm Ap/1º RM (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111050449) PAULO SERGIO GOMES DE CARVALHO;
- da B Ap R Sorocaba (Sorocaba-SP), o Cel INF (0195389234) RODRIGO DA SILVA OLIVEIRA;
- da B Adm Cmdo Op Esp (Goiânia-GO), o Cel INF (0111030045) JULIO CEZAR MEDEIROS DOS SANTOS;
- da B Adm Gu João Pessoa (João Pessoa-PB), o Cel INF (0858351836) EVERTON LUIS NAVARRO DE ALMEIDA;
- da B Adm Gu Natal (Natal-RN), o Cel CAV (0111027843) EVALDO FORTUNATO VIDAL;
- da PMZS (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ENG (0200221646) MARCELO JOSÉ VIDAL DOS SANTOS PINTO;
- do H Mil A MANAUS (Manaus-AM), o Cel MED (0858633936) ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDIRO;
- do H Ge BELEM (Belém-PA), o Cel MED (0419869649) JOSÉ RICARDO LOPES;
- do H Ge JUIZ DE FORA (Juiz de Fora-MG), o Cel MED (1154970329) YAMAR EIRAS BAPTISTA;
- do H Ge SALVADOR (Salvador-BA), o Cel ENG (0203684345) ALEFRANDRO LEAL FARIAS;

- do H Ge Sta Maria (Santa Maria-RS), o Cel QMB (0203691548) ERON PAGRECO DA SILVA;
- do H Gu ALEGRETE (Alegrete-RS), o Maj MED (0131595647) FERNANDA FERREIRA FAGUNDES;
- do H Gu BAGE (Bagé-RS), o Cel QCO Enf (0115311136) WALDMIR MEDEIROS COELHO JUNIOR;
- do H Gu JOÃO PESSOA (João Pessoa-PB), o Ten Cel MED (0130959844) RENATA CRISTINA DE ALMEIDA MARTINS SCHMIDT;
- do H Gu MARABÁ (Marabá-PA), o Ten Cel MED (0318838042) MARCIO RIBEIRO TONIAZZO;
- do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel DENT (0317614741) SERGIO EDUARDO MESQUITA ZANINI;
- do H M R (Resende-RJ), o Cel MED (1275608337) JOÃO LUIZ DA SILVA JUNIOR;
- do H Cmp (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (0113857742) OCILENE VARGAS PEREIRA;
- da Pclín MN (Niterói-RJ), o Cel MED (0195487830) LEOPOLDO MONTEIRO VILLELA JUNIOR;
- da Pclín MPA (Porto Alegre-RS), o Cel MED (0332183946) RICIERI LEANDRO COLLARES;
- do IBEX (Rio de Janeiro-RJ), o Cel FARM (0148276025) ALBERTO MAGNO LOBO BAZAN;
- da OCEX (Rio de Janeiro-RJ), o Cel DENT (0196119432) RENATO ALVES DA ROCHA ALMEIDA;
- do CIBSB (Rosário do Sul-RS), o Ten Cel CAV (0926173949) MARCELO MATTOS MATHIAS PEREIRA;
- do CUF / CEAC (Juiz de Fora-MG), o Cel ART (0111051546) RONALDO DA SILVA PIRES;
- do CIMH (Três Barras-SC), o Ten Cel CAV (0134000144) WILSON CAVA; e
- do CISM (Santa Maria-RS), o Cel CAV (0111047346) JEFERSON MENEZES DA SILVA;

Gen Ex MARCO ANTÔNIO FREIRE GOMES

PORTARIA - C EX Nº 485, DE 12 DE MAIO DE 2022

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, Inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, Inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve

NOMEAR, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe, Diretor ou Prefeito das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:
- do 1º BIS (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0113959943) RUI CESAR RECH;
- do 2º BIS (Belém-PA), o Ten Cel INF (0112687546) RODRIGO CESAR DE OLIVEIRA RIBEIRO;
- do 3º BIS (Barcelos-AM), o Maj INF (0130884141) RODRIGO MAGALHÃES;
- do 24º BIS (São Luís-MA), o Ten Cel INF (0195456330) BRUNO KREPKE LEIROS PEIXOTO;
- do Cmdo Fron ACRE / 4º BIS (Rio Branco-AC), o Ten Cel INF (0114803240) ELMIR LEANDRO MOREIRA XAVIER;
- do Cmdo Fron RIO NEGRO / 5º BIS (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel INF (0114801947) CARLOS ROBERTO BRAZ JUNIOR;
- do Cmdo Fron RONDONIA / 6º BIS (Guajará-Mirim-RO), o Ten Cel INF (0196637235) FLAVIO HENRIQUE MAGALHÃES VALLÉ;
- do Cmdo Fron RORAIMA / 7º BIS (Boa Vista-RR), o Ten Cel INF (0113997548) LUCIANO MELO DE OLIVEIRA JUNIOR;
- do 2º BI Mtz (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Maj INF (0113647846) MARCUS VINICIUS DO NASCIMENTO MONTEIRO;
- do 9º BI Mtz (Pelotas-RS), o Ten Cel INF (0521386748) EDUARDO MENNA BARRETO;
- do 14º BI Mtz (Jaboatão dos Guararapes-PE), o Ten Cel INF (0187556139) JOEL CAJAZEIRA FILHO;
- do 19º BI Mtz (São Leopoldo-RS), o Ten Cel INF (0114829740) CELSO BRASIL NASCIMENTO;
- do 20º BIB (Curitiba-PR), o Ten Cel INF (0520845546) GILSON TOMELIN;
- do 22º BI (Palmas-TO), o Ten Cel INF (0113983746) EDMUR BENITES RAMOS;
- do 25º BC (Teresina-PI), o Ten Cel INF (1275466736) SERGIO ROBERTO ROSAS TARABOSSI;
- do 25º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113973747) FÁBIO DE SOUZA E SILVA;
- do 28º BIL (Campinas-SP), o Ten Cel INF (0114813942) GUILHERME AUGUSTO MAGALHÃES AMARAL;
- do 29º BIB (Santa Maria-RS), o Ten Cel INF (1182732030) RAFAEL DE UZÉDA ALMEIDA PINTO;
- do 30º BI Mec (Apuarana-PR), o Ten Cel INF (0114791346) ALEXANDRE PEREIRA FIGUEIREDO;
- do 31º BI Mtz (Campina Grande-PB), o Ten Cel INF (0114816648) PABLO MOURA PINHEIRO;
- do 32º BIL - Mth (Petrópolis-RJ), o Ten Cel INF (0111291845) CARLOS OTÁVIO MACEDO DE SOUSA;
- do 33º BI Mec (Cascavel-PR), o Ten Cel INF (0114818040) RODRIGO LIMA FRANÇA;
- do 34º BI Mec (Foz do Iguaçu-PR), o Ten Cel INF (118292537) FELIPE RIMOLO COSENDE;
- do 36º BI Mec (Uberlândia-MG), o Ten Cel INF (0724568843) FELIPE ROSA BARROSO MAGNO;
- do 37º BIL (Lins-SP), o Ten Cel INF (0130901146) CLEVERTON SANTOS DIAS;
- do 40º BI (Cratêus-CE), o Ten Cel INF (1010958849) ADRIANO MARTINELLI;
- do 41º BI Mtz (Jatáí-GO), o Ten Cel INF (0194285433) EDSON PAULO QUEIROZ SILVA DE SÁ;
- do 44º BI Mtz (Cuiabá-MT), o Ten Cel INF (0114796048) LUIS FERNANDO TAVARES FERREIRA;
- do 47º BI (Coxim-MS), o Ten Cel INF (0113634547) MARCUS VINICIUS ALVES FERREIRA;
- do 55º BI (Montes Claros-MG), o Ten Cel INF (0114831647) HENRIQUE DE QUEIROZ HENRIQUES;
- do 58º BI Mtz (Araguari-GO), o Ten Cel INF (0113970248) WAGNER SIQUEIRA MARÇAL;
- do 59º BI Mtz (Maceió-AL), o Ten Cel INF (1010713343) ADELMO DE SOUSA CARVALHO FILHO;
- do BGP (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0113978449) NÉLIO MOURA BERTOLINO;
- do 1º BG (Rio de Janeiro-RJ), o Maj INF (1275845335) ÉRICO MERCÊS SARAIVA DE AQUINO;
- do 1º BPE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130534241) GUSTAVO ANDRADE DE LIMA;
- do 3º BPE (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0114807340) RENAN RODRIGUES DE OLIVEIRA;
- do 4º BPE (Recife-PE), o Ten Cel INF (0130289846) VALMAR BARBOSA CATUNDA JÚNIOR;
- da Cla Prec Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Maj INF (0114458045) EVERTON PIMENTA REIS;
- da 1ª Cla Inf (Paulo Afonso-BA), o Ten Cel INF (1010937249) VALDENOR MATIAS RIBEIRO DE SOUZA JÚNIOR;
- da 2ª Cla Fron (Porto Murtinho-MS), o Ten Cel INF (0858607930) DORGIVAL DAS NEVES FRANCO JUNIOR;
- da 15ª Cla Inf Mtz (Guairá-PR), o Ten Cel INF (0130543140) VÍTOR DE PAULA TARGUETA;
- do 1º RC Mec (Itaquai-RS), o Maj CAV (0332601145) ANDERSON ESCOBAR VARGAS;
- do 2º RC Mec (São Borja-RS), o Ten Cel CAV (0130538945) DIEGO PIPPI LORENZONI;
- do 4º RCB (São Luiz Gonzaga-RS), o Ten Cel CAV (112656043) DIEGO MORAIS DUARTE;

- do 4º RCC (Rosário do Sul-RS), o Maj CAV (0130890247) LUIS FELIPE MARTINS AGUIAR;

- do 5º RCC (Rio Negro-PR), o Ten Cel CAV (0925751646) DANIEL LONGHI CANÉPPELE;

- do 5º RC Mec (Quaraí-RS), o Ten Cel CAV (0130540040) LUIZ GUSTAVO DIOGO RIBEIRO;

- do 8º RC Mec (Uruguaiana-RS), o Ten Cel CAV (0114795941) UBIRATAN ARAUJO VIZZOTTO;

- do 9º RCB (São Gabriel-RS), o Ten Cel CAV (0130283948) CAMILO AUGUSTO DE LIMA MOTA;

- do 14º RC Mec (São Miguel do Oeste-SC), o Ten Cel CAV (0194360632) ANDRÉ GUSTAVO ALBUQUERQUE DA CUNHA;

- do 17º RC Mec (Amambai-RS), o Ten Cel CAV (0114803547) ERIC CARLOS CORRÊA DA CRUZ;

- do 19º RC Mec (Santa Rosa-RS), o Ten Cel CAV (0114817042) PEDRO ANDRÉ PIMENTA UCHOA;

- do 20º RCB (Campo Grande-MS), o Ten Cel CAV (0114802440) DANIEL VARGAS DOS SANTOS;

- do 2º RCC (Rio de Janeiro-RJ), o Maj CAV (0317757342) ELVIS CRIS ANTUNES COELHO;

- do 3º RCC (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0317573947) EDERSON SASSO DA SILVA;

- do CA Sul (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0114379943) CARLOS EDUARDO DE MATOS BARBOZA;

- do 4º GAC L - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel ART (0114829542) CARLOS FREDERICO DE OLIVEIRA COUTINHO DA SILVA;

- do 8º GAC Padt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0114832744) LEONARDO DE ANDRADE ALVES;

- do 11º GAC (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0113067243) LUIZ HENRIQUE TAVARES NUNES;

- do 12º GAC (Jundiá-SP), o Ten Cel ART (0114793946) FÁBIO PIAI FORNASINI;

- do 13º GAC (Cachoeira do Sul-RS), o Ten Cel ART (0204993042) UBIRAJARA OLIVEIRA VIEIRA DAS NEVES;

- do 17º GAC (Natal-RN), o Ten Cel ART (0130295843) RENATO MACEDO BIONE DA SILVA;

- do 20º GAC L (Barueri-SP), o Ten Cel ART (0130546643) ILMAR UBIRATAN SALGADO LUZIA;

- do 22º GAC AP (Uruguaiana-RS), o Ten Cel ART (0113987143) MARCELO AUGUSTO GUAGLIANI COELHO;

- do 26º GAC (Guarapuava-PR), o Ten Cel ART (0130283542) LUIZ RENATO LARAIA PINHEIRO;

- do 29º GAC AP (Cruz Alta-RS), o Maj ART (1127270146) RICARDO COSTA DE ALMEIDA RÉGO;

- do 31º GAC (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Maj ART (0130913148) FLÁVIO ZYLBERBERG BALBINO FIGUEIRA;

- do 32º GAC (Brasília-DF), o Ten Cel ART (0195241039) DIOGO CERSÓSIMO KRISTOSCHEK;

- do 6º GMF (Formosa-GO), o Ten Cel ART (0130287741) LUCIANO LUBIANA;

- do EsAcosAAe (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130536345) DANIEL TENENBAUM DA SILVA;

- do 2º GAAAE (Praia Grande-SP), o Maj ART (0130887342) DANIEL RODRIGUES LOBO VIANNA;

- do 4º GAAAE (Sete Lagoas-MG), o Ten Cel ART (0130542145) HIAN CARREIRO DA SILVA;

- do 11º GAAAE (Brasília-DF), o Ten Cel ART (0112593942) JEFFERSON JESUS CAVALCANTI SILVA MENDES;

- do 1º BEC (Caicó-RN), o Ten Cel ENG (0114816242) MAURI SÁVIO ARAÚJO VASCONCELOS;

- do 3º BEC (Picos-PI), o Ten Cel ENG (0114805344) JOSÉ ALEX DE SOUSA LEAL;

- do 4º BEC (Barreiras-BA), o Ten Cel ENG (0114803448) EREVELTON MARCOS KOSCIURESKI;

- do 1º BE Cmb (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ENG (0113981849) AUGUSTO JOSÉ MORAES MONTEIRO;

- do 2º BE Cmb (Pindamonhangaba-SP), o Ten Cel ENG (0317857142) RICARDO TEIXEIRA MENEZES;

- do 4º BE Cmb (Itajubá-MG), o Ten Cel ENG (0114816549) OTACILIO GIOVANI LAGRANHA GOMES;

- do 6º BE Cmb (São Gabriel-RS), o Ten Cel ENG (0114817349) RAFAEL FARIAS;

- do 7º BE Cmb (Natal-RN), o Ten Cel ENG (0724721147) MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JUNIOR;

- do 9º BE Cmb (Aquidauana-MS), o Ten Cel ENG (0130297641) FELIPE ARAÚJO BARROS;

- do 12º BE Cmb Bld (Alegrete-RS), o Maj ENG (0130889249) MIGUEL ANGELO GUTERRES DALCIN;

- do 2º B Fv (Araguari-MG), o Ten Cel ENG (0130542947) ROMUALDO CRISANTO EUFRAZIO;

- do 1º B Com GE S1 (Manaus-AM), o Ten Cel COM (0130295348) ALFREDO FERRÃO DE OLIVEIRA JUNIOR;

- do 3º B Com (Porto Alegre-RS), o Ten Cel COM (0113990840) ALEXANDRE DA FONSECA NEPOMUCENO DE SOUZA;

- do 4º B Com (Recife-PE), o Ten Cel COM (0130535644) LEANDRO DE AMORIM PENHA;

- do 9º B Com GE (Campo Grande-MS), o Ten Cel COM (0114807142) PAULO FERNANDO DE BARRÓS E SILVA FILHO;

- do B Es Com (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0114802549) DARDANO DO NASCIMENTO MOTA;

- do CIGe (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0114795446) JOSELITO RODRIGUES DA SILVA;

- do 1º CTA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel COM (0130296346) MARCIO RICARDO HOFFMANN RECK;

- do 3º CTA (São Paulo-SP), o Ten Cel QEM Tel (0114814940) JOSÉ EDUARDO FRANÇA;

- do 5º CT (Fortaleza-CE), o Ten Cel COM (0114792542) DAVIDSON JOSÉ DE CASTRO ALMEIDA;

- do BMSA (Rio de Janeiro-RJ), o Maj QMB (0130916141) LEANDRO DA ROSA DUQUE ESTRADA MEYER;

- do DC Mun (Paracambi-RJ), o Ten Cel QMB (0130543549) ANDERSON MENDES DIAS;

- do 5º CGCFEx (Curitiba-PR), o Cel SV INT (011549440) RÔMULO NOGUEIRA LUCENA;

- do 7º CGCFEx (Recife-PE), o Cel SV INT (0204722441) FÁBIO MAGALHÃES CUNHA;

- do 8º CGCFEx (Belém-PA), o Cel SV INT (0204722748) FRANCISCO HOLIVAR PEREIRA CANUTO;

- do CECMA (Manaus-AM), o Ten Cel SV INT (0113637649) CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT;

- do B DOMPSA (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0130289143) RODRIGO TAVARES FERREIRA;

- do ECT (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0130544141) MÁRCIO EDSON ASSUNÇÃO DE MATOS;

- do 2º B Sup (São Paulo-SP), o Ten Cel SV INT (0130538341) RAFAEL SILVA DOS SANTOS;

- do 3º B Sup (Nova Santa Rita-RS), o Ten Cel SV INT (0114816440) MURILLO DA SILVEIRA GUERRA;

- do 9º B Sup (Campo Grande-MS), o Ten Cel SV INT (0114798747) VINÍCIUS DAMASCENO DO NASCIMENTO;

- do 6º D Sup (Salvador-BA), o Ten Cel SV INT (0114812548) DÉMIAN SANTOS DE OLIVEIRA;

- do 7º D Sup (Recife-PE), o Ten Cel SV INT (0130543143) FLÁVIO SARANA QUINTELLA;

- do 8º D Sup (Belém-PA), o Ten Cel SV INT (0195994231) RODRIGO DIAS FREIRE DE ALMEIDA;

- do 10º D Sup (Fortaleza-CE), o Ten Cel SV INT (0130543044) LYSSES PEREIRA BRAGA;

- do 11º D Sup (Brasília-DF), o Ten Cel SV INT (0113962146) ANDRÉ LUIZ FRIGATO;

- do DSSA (Santo Ângelo-RS), o Ten Cel SV INT (1010845343) CARLOS ERON DA COSTA SOUSA;

- da 16ª Ba Log (Tefé-AM), o Ten Cel QMB (0130534340) FABIO ERIKSON PEREIRA GOUVEIA;

- da 17ª Ba Log (Porto Velho-RO), o Maj CAV (0521886440) IVAN TELESFLOR DOS SANTOS DELOLMO;

- do 1º B Log S1 (Boa Vista-RR), o Ten Cel CAV (0113990743) FLAVIO PAULA AMÉRICO DOS REIS;

- do 2º B Log L (Campinas-SP), o Ten Cel COM (0130543242) GUSTAVO CAMARGOS ROSA;

- do 3º B Log (Bagé-RS), o Maj ENG (0434456448) FABRÍCIO MOURA DE FARIAS;

- do 5º B Log (Curitiba-PR), o Maj ART (0130885448) JOSÉ AUGUSTO VICENTE CASTIEL;

- do 9º B Log (Santiago-RS), o Maj QMB (0419645544) NEILSON CLEYTON DE SOUZA FIGUEIREDO;

- do 10º B Log (Alegrete-RS), o Ten Cel ENG (0113991541) ANDERSON MENDES DE CARVALHO;

- do 15º B Log (Cascavel-PR), o Ten Cel CAV (0113980940) ALLAN CARDOSO;

- do 16º B Log (Brasília-DF), o Maj QMB (0130574346) TIBÉRIO FERREIRA FIGUEIREDO;

- do 17º B Log L - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel CAV (0130288145) ERSINO ALBANO DA SILVA JÚNIOR;

- do 23º B Log S1 (Marabá-PA), o Ten Cel ENG (0858821234) JUCENIL DE JESUS FAUSTINO;

- do 25º B Log (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV (0308765346) DICK ESTEVAM LUCONI MARQUES;

- do 27º B Log (Curitiba-PR), o Maj CAV (0130880743) GUILHERME DE ARAUJO GRIGOLI;

- do 1º SAC (Goiânia-GO), o Ten Cel ART (01319409348) MAURO CESAR BARBOSA CID;

- do B Ap Op Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0113983142) DANIEL CEORA SALES DE OLIVEIRA;

- do 1º B Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel CAV (0195383435) MARCOS PERES DE CASTRO;

- do 2º B Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel CAV (0858622038) ANDERSON ROCHA DA COSTA PEREIRA;

- do 4º B Av Ex (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130547748) ADILSON INÁCIO DE OLIVEIRA;

- do B Mnt Sup Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel ART (1138241045) MARCO AURÉLIO VASQUES SILVA;

- da Ba Av T (Taubaté-SP), o Ten Cel SV INT (0114798846) WAGNER GONÇALVES DE SOUZA;

- do Nu 4º B Integ Mil (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0114791544) ANDERSON JOSÉ DE SOUZA;

- do AGITEC (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Qmc (0115392144) ERICK BRAGA FERRÃO GALANTE;

- do EsIe (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130287246) TADEU JORDÃO BARRADAS;

- da EsEEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114806144) LUIZ VINÍCIUS DE MIRANDA REIS;

- do CPOR / R (Recife-PE), o Ten Cel INF (0114791940) ANTONIO MARCOS SANTOS MORAES;

- da BIBLEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0204730147) FÁBIO RIBEIRO DE AZEVEDO;

- do M N M S G M (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0204724646) LUCIANO ALLEVATO MAGALHÃES;

- do BCSv/AMAN (Resende-RJ), o Ten Cel INF (0113986046) LEONARDO AUGUSTO DE RESENDE;

- do AGGC (General Câmara-RS), o Ten Cel QEM Qmc (0130545742) RUELI LOPES DE PAULA;

- do AGSP (Barueri-SP), o Ten Cel QEM Mec Armt (0115422644) RIVELINO BARATA DE SOUSA BATISTA;

- do Pq R Mnt / 10º RM (Fortaleza-CE), o Ten Cel QMB (0114814445) JANES FERNANDES DA CUNHA;

- do CRO / 1º RM (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM FC (0115377145) ANDRE CRUZ TEIXEIRA;

- do CRO / 3º RM (Porto Alegre-RS), o Maj QEM FC (0130493547) ADRIANO DE PAULA FONTAINHAS BANDEIRA;

- do CRO / 7º RM (Recife-PE), o Ten Cel QEM FC (0115405441) MARCIO LEANDRO ALVES DE AREDES;

- do CRO / 9º RM (Campo Grande-MS), o Ten Cel QEM FC (0115419640) RODRIGO PEREIRA LOPES;

- do CRO / 12º RM (Manaus-AM), o Maj QEM FC (0130910847) FÁBIO BARROS DE SOUSA;

- da B Adm Ap/CMN (Belém-PA), o Cel INF (0858425937) LEANDRO DA SILVA MELLO;

- da B Adm Ap Ibirapuera (São Paulo-SP), o Ten Cel INF (0204713945) FREDERICO SOARES DE SOUZA;

- da B Adm Ap/CMP (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0130545148) MOACIR MENDONÇA LIMA;

- da B Adm Ap/1º RM (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV (011567947) RODRIGO VALENTE GONÇALVES;

- da B Ap R Sorocaba (Sorocaba-SP), o Cel INF (0564995934) ANDRÉ PAULO MAURMANN;

- da B Adm Cmnd Op Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0113964548) FERNANDO GUIMARÃES DE SIQUEIRA;

- da B Adm Gu João Pessoa (João Pessoa-PB), o Ten Cel INF (0204744940) FELIPE RIBEIRO DA SILVA;

- da B Adm Gu Natal (Natal-RN), o Cel ART (0194546230) DORNELES CACIANO DE OLIVEIRA JUNIOR;

- da PMZS (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ENG (0203340245) ANDRÉ LUIZ VIEIRA CASSIANO;

- do H Mil A MANAUS (Manaus-AM), o Cel MED (0115373144) ALESSANDRO SARTORI THIES;

- do H Ge BELEM (Belém-PA), o Ten Cel MED (0131322943) DINALVA FERREIRA DA COSTA DO CARMO;

- do H Ge JUIZ DE FORA (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel FARM (0114494644) SANDRO PORCINCUCLA;

- do H Ge SALVADOR (Salvador-BA), o Cel ENG (0187684733) EMERSON DA SILVA MORAES;

- do H Ge Sta Maria (Santa Maria-RS), o Ten Cel MED (0318838042) MARCIO RIBEIRO TONIAZZO;

- do H Ge ALEGRETE (Alegrete-RS), o Maj MED (0737302349) ROSIMEIRE PAIVA BARBOSA LINS;

- do H Gu BAGÉ (Bagé-RS), o Maj FARM (0332851146) MAGLEINE FRANTZ MACHADO;

- do H Gu JOÃO PESSOA (João Pessoa-PB), o Ten Cel MED (0131596041) KÁTIA VANUSA DE ALCANTARA QUEIROZ MENNA BARRETO;

- do H Gu MARABÁ (Marabá-PA), o Cel MED (0114949043) ANGELO BARLETTA NETO;

- do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel QCO Enf (0115120446) ADEMIR JONES ANTUNES DORNELES;

- do H M R (Resende-RJ), o Cel MED (0113884142) UBIRATAN DE OLIVEIRA MAGALHÃES;

- do H Cmp (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel DENT (0193512035) JOÃO ANDRÉ NOGUEIRA DIAS CARNEIRO;

- da Pcln MN (Niterói-RJ), o Ten Cel MED (0131305849) ANDRÉIA MARTINELLI SOBRERIA;

- da Pcln MPA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel MED (0114772742) ISABEL CRISTINA CUNHA DELGADO;

- do IBEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel FARM (0113883342) ANDRÉ LUIZ MERIANO FIGUEIREDO;

- da OCEX (Rio de Janeiro-RJ), o Cel DENT (0196145130) EDEGART LUIZ GONÇALVES PEREIRA;

- do CIBS (Rosário do Sul-RS), o Ten Cel ENG (0762847739) TARCÍSIO BRUNO FIGUEIREDO DO VALE;

- do CUF / CEAC (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0204727044) JEAN RICARDO SOUZA CRUZ;

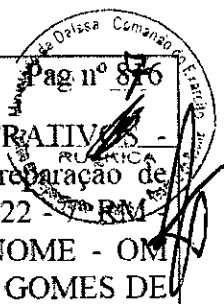
- do CIMH (Três Barras-SC), o Ten Cel CAV (0520617242) ROBSON VANDERLU DE SÁ;

- do CISM (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0113968846) PAULO SANTORO JÚNIOR.

GEN EX MARCO ANTÔNIO FREIRE GOMES



(Continuação do BI N° 75, de 23/05/2022, do(a) CPOR/R)



MAIO 22, transcrevo o seguinte: "3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS - ALTERAÇÕES DE PRAÇAS - DESIGNAÇÃO PARA MATRÍCULA - Estágio de Preparação de Instrutores e Monitores - Oficiais - 2022 - EAD - Início: 12 SET 22 - Término: 18 NOV 22 - 7ª RM - Providências a cargo da OM / UG de origem do militar - POSTO - A/Q/S - IDT - NOME - OM ORIGEM - CIDADE-UF - LEGENDA - (OBS) - S Ten - Art - 0434605341 - GILBERTO GOMES DE MIRANDA - CPOR/R - Recife-PE - LEGENDA: **23** - Sem Ônus para a Fazenda Nacional - **41** - Por necessidade do serviço, ex officio - **72** - Conforme prescreve o inciso I do art. 14, do R-50, aprovado pelo Dec n° 2.040, de 21 OUT 1996 - (OBS): **(1002)** - Conforme letra a), do inciso XI, do art. 3º, do Dec n° 2.040, de 21 OUT 1996 - **(7900)** - O prazo mínimo de aplicação é de 6 (seis) meses - **(8104)** - O militar designado deverá se cadastrar no Portal de Educação do Exército (<http://portaldeeducacao.eb.mil.br>) e se inscrever no Estágio de Preparação de Instrutores e Monitores - 2022 (EsPIM/2022), até dia 1º SET 22 - **(9841)** - Em solução ao DIEx N° 1274-SA1/AGE/DECEX, de 4 MAIO 22.

S Ten **GILBERTO GOMES DE MIRANDA**

Em consequência, o Ch Div Ens, o Ch Div Pes e os demais interessados, tomem conhecimento e providências.

(Nota n° 7566, de 23 de maio de 2022, da(o) DIV ENS)

2) Boletim da DCEM: Nomeação

De acordo com o publicado na 3ª Parte do Aditamento IC - DCEM ao Bol N° 058-DGP, de 20 MAIO 22, transcrevo o seguinte: "**ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS - ALTERAÇÕES DE OFICIAIS - 1. NOMEAÇÃO DE COMANDANTE, CHEFE OU DIRETOR DE OM - VALOR UNIDADE** - 11ª RM Providências a cargo da OM / UG de origem do militar - GRAD - A/Q/S - IDT - NOME - OM DE ORIGEM - CIDADE - UF - OM DE DESTINO - CIDADE - UF - LEGENDA - (OBS) - Ten Cel Inf - 011479194-0 - ANTONIO MARCOS SANTOS MORAES - Cmdo CMP - Brasília-DF - CPOR/R - Recife-PE - 10 41 57 167 (28597) (29279) - **Legendas:** - **10** - Despesas por conta da cota distribuída pelo DGP à DCEM. Caso o planejamento orçamentário disponibilizado no SIPEO seja menor que o valor a que o militar faz jus, a OM de vinculação deverá solicitar, por DIEx, via RM de vinculação, um complemento pecuniário com as devidas justificativas. Caso o planejamento seja maior e/ou o valor das passagens não seja utilizado, a OM deverá solicitar por mensagem SIPEO, o recolhimento dos valores que não serão utilizados. - **41** - Por necessidade do serviço, ex officio; **57** - Conforme prescreve o inciso VII do Art 13 e o Art 14, do R-50, aprovado pelo Dec N° 2.040, de 21 OUT 1996; **167** - a OM deverá gravar o Mapa Demonstrativo da Despesa (MDD), no SIPEO, no prazo máximo de 20 dias, após o planejamento a ser realizado pela DCEM, empenhar, liquidar e pagar despesa, de forma imediata, após o recebimento da nota de crédito (NC) no SIAFI. - **Observações:** - (28597) A fim de atender o Planejamento Anual de Movimentação de Pessoal a cargo do DGP/2022. - (29279) De acordo com a Portaria C Ex n° 485, DE 12 MAIO 22, publicada no DOU n° 91, de 16 MAIO 22."

Em consequência, o Chefe da Div Ens, o Chefe da Div Pes e os demais interessados, tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota n° 7578, de 23 de maio de 2022, da(o) DIV PES)

3) DIEx de Acidente

Deu entrada no protocolo deste Estabelecimento de Ensino o DIEx N° 082-CCSv/EM/CPOR/R. EB:



(Continuação do BI Nr 185, de 13/12/2022, do(a) CPOR/R)

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 10763, de 13 de dezembro de 2022, da(o) DIV PES)

b. FUNÇÃO

Assunção

Assumiu, em 13 DEZ 22, o cargo e os encargos das funções de Comandante, Diretor de Ensino e Ordenador de Despesas, deste Estabelecimento de Ensino.

Ten Cel ANTONIO MARCOS SANTOS MORAES

Em consequência:

- o Tesoureiro atualize o Rol dos Responsáveis; e
- os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 10766, de 13 de dezembro de 2022, da(o) DIV PES)

c. ADITAMENTO

Distribuição

Com o presente Boletim, está sendo distribuído o Aditamento Nr 185, de 13 DEZ 22, da Companhia de Comando e Serviços.

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 10765, de 13 de dezembro de 2022, da(o) DIV PES)

d. TRANSCRIÇÃO DO BOLETIM DO EXÉRCITO

Exoneração de Comandante, Chefe ou Diretor de Organização Militar

"PORTARIA Nr 584, de 12 MAIO 22, publicada no BE Nr 21, de 27 MAIO 22, Exoneração de Comandante, Chefe ou Diretor de Organização Militar. **O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o Art 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto Nr 5.751, de 12 ABR 06, e o Art 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto Nr 2.040, de 21 OUT 1996, alterado pelo Decreto Nr 8.514, de 3 SET 15 e considerando o disposto no Art 4º da Lei Complementar Nr 97, de 9 JUN 1999, com redação dada pela Lei Complementar Nr 136, de 25 AGO 10, resolve **EXONERAR**, por necessidade do serviço, ex officio, do desempenho do cargo de Comandante da Organização Militar abaixo relacionada, o seguinte oficial: do CPOR/R (Recife-PE), o Ten Cel Cav ALLAN DE ALMEIDA SERRÃO."

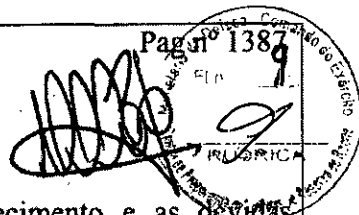
Ten Cel ALLAN DE ALMEIDA SERRÃO

Em consequência, o Chefe da Div Pes e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 10764, de 13 de dezembro de 2022, da(o) DIV PES)

(Continuação do BI Nr 106, de 18/07/2023, do(a) CPOR/R)

3. Fiscal de Sobras e Resíduos: Adj/Sgt de Dia à Cia C Sv



Em consequência, o Fiscal Administrativo e os interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 14599, de 18 de julho de 2023, da(o) DIV ADM)

1. A Fiscalização Administrativa providencie o saque dos seguintes Quantitativos de Rancho, conforme efetivo abaixo:

Arranchamento para o dia 21 JUL 23 (sexta-feira)

Quantitativos			Complementos	
CLASSES DE EFETIVO	TIPO	QUANTIDADE	TIPO	QUANTIDADE
OFICIAIS	QR	29	CF	305
ST/ SGT	QR	27	C ESC	
ALUNOS	QR	83	C HOS	
CB/ SD	QR	166		
PROFESP	QR		CF 60%	

2. O Serviço de Aprovisionamento confeccione as refeições correspondentes às seguintes Etapas Reduzidas (QS):

CAFÉ: 286 ALMOÇO: 95 JANTAR: 43

3. Fiscal de Sobras e Resíduos: Adj/Sgt de Dia à Cia C Sv

Em consequência, o Fiscal Administrativo e os interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 14600, de 18 de julho de 2023, da(o) DIV ADM)

c. FUNÇÃO

Assunção

Reassume, em 18 JUL 23, a função de Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), deste Estabelecimento de Ensino.

Maj ANDRÉ RICARDO SOARES

Em consequência:

- o Tesoureiro atualize o Rol dos Responsáveis; e
- os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Continuação do BI N.º 40, de 15/03/2023, do(a) CPOR/R)

ex-Sd EP	Mácio Gomes da Silva	Discopatia lombar	Encostado Judicial	1º Ten LOUZANO	1º Ten PALINSKI
ex-Sd EV	Ronaldo Lucas Ramos Lopes	Disartria e Anartria	Encostado Administrativo	1º Ten PALINSKI	1º Ten LOUZANO
Ex-Sd EV	Melky Tiago Constantino de Oliveira	Lesão ombro	Encostado Administrativo	3º Sgt DUARTE	3º Sgt VASCONCELOS

Em consequência, os militares escalados como padrinho e os demais interessados, tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota n.º 12028, de 15 de março de 2023, da(o) SEÇ SAU)

2: ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a: PROCESSO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente da Fase de Planejamento das Contratações do CPOR/R

1. De acordo com o inciso I do art. 6º e os incisos I e II do art. 8º do Decreto 10.024/19, bem como em conformidade com o disposto na IN SEGES/MPDG Nr 5/2017, alterada pela IN n.º 49/2020 do Ministério da Economia, designo a Comissão Permanente da fase de planejamento das contratações do CPOR/R, para fins de elaboração dos seguintes documentos da fase interna dos processos licitatórios: - Requisição, Pesquisa de Preço, Comparativo de Preços, Formalização da Demanda, Gerenciamento de Risco, ETP e TR.

2. Os militares designados para a Comissão supracitada, são:

Maj **ANDRÉ RICARDO SOARES**

Presidente

1º Ten **FRANCISCO DE SOUSA AMORIM**

Presidente substituto/Membro

2º Ten **ADRIANO SEVERIANO DE ALBUQUERQUE**

Membro

2º Ten **PEDRO HENRIQUE DE ALBUQUERQUE MARANHÃO**

Membro

S Ten **SÉRGIO HENRIQUE CESAR LOPES**

Membro

S Ten **ERIVALDO DE OLIVEIRA SALES**

Membro

S Ten **GILBERTO GOMES DE MIRANDA**

Membro

S Ten **JAILSON DE OLIVEIRA RODRIGUES**

Membro

S Ten **CARLOS GONZAGA FERREIRA DE RESENDE**

Membro

S Ten **PAULO HENRIQUE LIMA DE OLIVEIRA**

Membro

S Ten **ALEX SANDER GAMA SILVEIRA**

(Continuação do BI Nr 40, de 15/03/2023, do(a) CPOR/R)



Pag nº 458

Membro
S Ten **LEONARDO ANTONIO DOS SANTOS**
Membro
S Ten **ERALDO ROQUE DOS SANTOS JUNIOR**
Membro
1º Sgt **MARQUES SERGIO CAVALCANTE DA SILVA**
Membro
1º Sgt **RODRIGO TEOFILLO DA SILVA SANTOS**
Membro
2º Sgt **ROGÉRIO GOMES MOREIRA**
Membro
2º Sgt **JOSÉ AGUINALDO BARBOSA JÚNIOR**
Membro
2º Sgt **TONIGEL BATISTA**
Membro
3º Sgt **DAVYD FERREIRA DA FONSECA**
Membro
3º Sgt **ERIBERTO LUÍS DIAS DA SILVA**
Membro
3º Sgt **RITA DE CASSIA VITOR DE SOUZA**
Membro
3º Sgt **ALEX FELIPE BARBOSA DE OLIVEIRA**
Membro

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 12029, de 15 de março de 2023, da(o) DIV ADM)

b. FUNÇÃO

1) Apresentação - Por Término de Passagem de Função

Apresentou-se, em 15 MAR 23, por término de 04 (quatro) dias úteis, do prazo concedido no BI Nr 37, de 9 MAR 23, para passagem do cargo e dos encargos da função de Chefe da Seção de Comunicação Social, deste Estabelecimento de Ensino.

Maj **GILVAN CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE JUNIOR**

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 12036, de 15 de março de 2023, da(o) DIV PES)

2) Assunção

Assumiu, em 15 MAR 23, a função de Chefe da Seção de Comunicação Social deste Estabelecimento de Ensino.

Cap **ROSEMBERGUE DOS REIS E SILVA JUNIOR**

Em consequência:

(Continuação do BI Nr 109, de 24/07/2023, do(a) CPOR/R)

(Nota nº 14676, de 21 de julho de 2023, da(o) DIV PES)

d. FUNÇÃO

1) Dispensa de Função

Dispensado, a contar de 25 JUL 23, das funções de Chefe da Divisão de Pessoal, Secretário e Chefe do Setor de Pagamento, deste Estabelecimento de Ensino.

Maj FÁBIO JOSÉ MESQUITA DE ARAÚJO MACIEL

Em consequência:

- o Tesoureiro atualize o Rol dos Responsáveis; e
- o Ch da Div Pes e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 14704, de 24 de julho de 2023, da(o) DIV PES)

Dispensada, em 24 JUL 23, da função de Chefe da Seção de Saúde deste Estabelecimento de Ensino.

1º Ten NIEDJA RODRIGUES DA ROSA SOUZA

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 14708, de 24 de julho de 2023, da(o) DIV PES)

2) Assunção

Reassume, em 24 JUL 23, a função de Instrutor Chefe do Curso de Artilharia, deste Estabelecimento de Ensino.

Maj GILBERTO CAVALCANTE FACHINA

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 14713, de 24 de julho de 2023, da(o) DIV PES)

e. ADITAMENTO

Distribuição

Com o presente Boletim, está sendo distribuído o Aditamento Nr 109, de 24 JUL 23, da Companhia de Comando e Serviços.

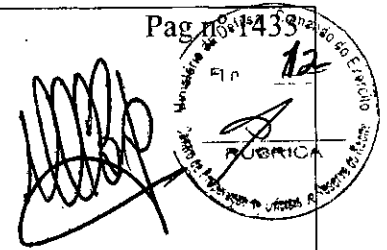
Em consequência, os interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 14701, de 24 de julho de 2023, da(o) DIV PES)

f. DESIGNAÇÃO

PRÉGOEIRO, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Designo o Pregoeiro, Comissão Permanente de Licitação e a Equipe de Apoio, com a finalidade de



operar os processos licitatórios a serem realizados por este Estb Ens, no período de 24 JUL 23 a 31 DEZ 23, conforme o disposto no Decreto Nr 11.246, de 2022.



Maj **ANDRÉ RICARDO SOARES**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e da equipe de apoio

1º Ten **FRANCISCO DE SOUSA AMORIM**

Membro da Comissão Permanente de Licitação e da equipe de apoio

2º Ten **ADRIANO SEVERIANO DE ALBUQUERQUE**

Membro da Comissão Permanente de Licitação e da equipe de apoio

2º Ten **LEVI BEZERRA DA SILVA**

Pregoeiro e Membro da Comissão Permanente de Licitação e da equipe de apoio

S Ten **JAILSON DE OLIVEIRA RODRIGUES**

Membro da Comissão Permanente de Licitação e da equipe de apoio

S Ten **JEFERSON VANTROBA**

Pregoeiro e Membro da Comissão Permanente de Licitação e da equipe de apoio

2º Sgt **JOSÉ AGUINALDO BARBOSA JÚNIOR**

Membro da Comissão Permanente de Licitação e da equipe de apoio

3º Sgt **ALEX FELIPE BARBOSA DE OLIVEIRA**

Membro da Comissão Permanente de Licitação e da equipe de apoio

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providenciem as devidas Declarações de Bens e Rendas.

(Nota nº 14683, de 24 de julho de 2023, da(o) DIV ADM)

4ª Parte
JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

Sem Alteração

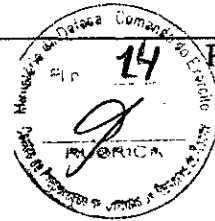
2. DISCIPLINA

Sem Alteração


FERNANDO FERREIRA BORGES - Ten Cel
Rsp pelo Comando

(Continuação do BI Nr 124, de 17/08/2023, do(a) CPOR/R)

(Nota nº 15196, de 17 de agosto de 2023, da(o) CIA C SV)



Pag nº 1604

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. TRANSCRIÇÃO

DIEx de Acidente

Deu entrada no protocolo deste Estabelecimento de Ensino o DIEx nº 5-C Cav/CA/Div_Ens, NUP 64215.004205/2023-26, de 1º de agosto de 2023, do Comandante do Curso de Cavalaria ao Sr. Subcomandante do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife, versando sobre acidente com militar desta SU, transcrito a seguir: "1. Participo-vos que no dia 31 JUL 23, o Alu **GABRIEL DE HOLANDA PEIXOTO COSTA**, procurou a sargenteação do Curso de Cavalaria e informou que por volta de 03:30 horas do dia 30 JUL 23, ao sair da casa de sua namorada sofreu um acidente dentro de um Uber, após colisão com uma árvore. O Militar veio a ter escoriações leves no pescoço. 2. Informo que o militar acidentado relatou que, após o ocorrido, Sr **RONNY WANDERLEY CALADO COSTA**, seu pai, conduziu ao Hospital Militar da Área de Recife, chegando ao local o mesmo foi atendido pelo Asp Of Med **RAFAEL DE GODOY CARVALHO DUQUE**, deste Centro, que estava de plantão no dia do ocorrido. O militar realizou exames de raio X e foi feito o uso do medicamento (nimesulida). 4. Do acidente resultaram as seguintes consequências: o Alu **GABRIEL DE HOLANDA PEIXOTO COSTA**, dispensado do expediente do quartel por 08(oito) dias a contar de 31 JUL 23. 5. Não houve testemunha ao fato: Sr **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS – Motorista do UBER**".

AI CPOR GABRIEL HOLANDA PEIXOTO COSTA

Em consequência:

- o Militar seja inspecionado pelo MPOM, para fins de Verificação de Capacidade Laborativa; e
- os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 15189, de 17 de agosto de 2023, da(o) DIV PES)

b. PROCESSO DE LICITAÇÃO

Autorização de Pregão Eletrônico

Autorizo o início dos trabalhos licitatórios relativos ao Pregão Eletrônico abaixo relacionado, com fulcro no Art. 17, combinado com o inciso I, do Art. 28, da Lei Nr 14.133/2021, conforme se segue:

Pregão Eletrônico - 04/2023 - Confeção de medalhas e moedas personalizadas.

Em consequência, o Chefe da Div Adm, o Chefe da SALC e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 15201, de 17 de agosto de 2023, da(o) DIV ADM)

c. PLANO DE FÉRIAS

Alteração

De acordo com o Art. 443 do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (RISG), autorizo a mudança do Plano de Férias relativo ao ano de 2022, publicado no BI Nr 035, de 7 MAR 23, do militar nominado,



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE**

Número da Unidade Protocolizadora: **64215**

Processo nº 64215.005552/2023-76

Assunto: Aquisição de serviço de confecção de medalhas e moedas personalizadas do CPOR/R

Interessado: Centro de Preparação de Oficiais da Reserva.

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

Conforme preceitua o entendimento da Súmula 177 do TCU combinado com o Decreto nº 11.462/23 e o art. 2º, caput, e parágrafo único, VII da Lei nº 9.784/99 e a Lei nº 14.133/21. Foi realizado um levantamento prévio dos quantitativos e suas especificações técnicas conforme anexo do Termo de Referência. A aquisição de medalhas e moedas comemorativas, visa atender o pedido do Almojarifado do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva, tendo em vista a necessidade de agraciar personalidades civis, militares e o público interno deste Centro de Ensino no corrente ano.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 combinado com o artigo 20 da Lei nº 14.133/2021 estabelecendo que os itens de consumo deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

Recife-PE, 31 de agosto de 2023.

ANTONIO MARCOS SANTOS MORAES – Ten Cel
Comandante do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 497,49	R\$ 53,99	R\$ 1,25

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 320 a 320

FILTROS APLICADOS

Descrição Ano da Compra
CONFECCAO DE BOTOM / MEDALHA 2023, 2022

RESULTADO 320

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00012/2023

Número do Item: 00009

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de medalhas e comendas, para atender a Câmara Municipal de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Quantidade Ofertada: 33

Valor Proposto Unitário: R\$ 155

Valor Unitário do Item: R\$ 117,26

Código do CATMAT: 17760

Descrição do Item: CONFECCAO DE BOTOM / MEDALHA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 23/05/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MERITO BRINDES E PREMIACOES - LTDA

CNPJ/CPF: 21883166000173

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 926726 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANIA

Órgão: ESTADO DE GOIAS

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 497,49	R\$ 53,99	R\$ 1,25

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 319 a 319

FILTROS APLICADOS

Descrição Ano da Compra
CONFECCAO DE BOTOM / MEDALHA 2023, 2022

RESULTADO 319

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00012/2023

Número do Item: 00022

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de medalhas e comendas, para atender a Câmara Municipal de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Quantidade Ofertada: 70.

Valor Proposto Unitário: R\$ 155

Valor Unitário do Item: R\$ 116,79

Código do CATMAT: 17760

Descrição do Item: CONFECCAO DE BOTOM / MEDALHA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 23/05/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MERITO BRINDES E PREMIACOES - LTDA

CNPJ/CPF: 21883166000173

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 926726 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANIA

Órgão: ESTADO DE GOIAS

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 497,49	R\$ 53,99	R\$ 1,25

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 318 a 318

FILTROS APLICADOS

Descrição Ano da Compra
CONFECCAO DE BOTOM / MEDALHA 2023, 2022

RESULTADO 318

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00129/2022
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: Confecção de Medalhas Mérito Intendente da Marinha do Brasil
Quantidade Ofertada: 75
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R\$ 115
Código do CATMAT: 17760
Descrição do Item: CONFECCAO DE BOTOM / MEDALHA
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação
Forma de Compra: SISPP
Marca:
Data do Resultado: 25/11/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: FORMALTA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS MILITARES LTDA
CNPJ/CPF: 02514575000158
Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 771000 - DIRETORIA DE ABASTECIMENTO DA MARINHA
Órgão: COMANDO DA MARINHA
Órgão Superior: -

MÉDIA

R\$ 118,83

MEDIANA

R\$ 120,00

MENOR

R\$ 100

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
18740 2022, 2023

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00135/2022	00001	Dispensa de Licitação	18740	CUNHAGEM EM METAL		UNIDADE	40	R\$100	RONALDO DOS SANTOS LETREIROS	COMANDO DO EXERCITO	160487 - CENTRO DE PREPARACAO OFICIAIS RESERVAS/SP	18/08/2022
00007/2022	00001	Dispensa de Licitação	18740	CUNHAGEM EM METAL		UNIDADE	100	R\$120	CASA DA MOEDA DO BRASIL CMB	MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL	400045 - COORDENAÇÃO GERAL DE REC. LOGISTICOS - MTPS	23/11/2022
00008/2023	00026	Pregão	18740	CUNHAGEM EM METAL		UNIDADE	200	R\$136,50	ART CARD LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160002 - 4. BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/MES/AC	01/08/2023





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
D E C E X - DESMI
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE

MAPA COMPARATIVO DO PREGÃO DE MEDALHAS E MOEDAS DO CPOR/R
PROCESSO: 64215.005552/2023-76

PROCESSO Nº 64215.005552/2023-76									
Pregão Eletrônico – SRP /2023 /Recife – medalhas e moedas do CPOR/R									
UASG Nº 160191									
MEDALHAS E MOEDAS PERSONALIZADAS									
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND MED	PAINEL DE PREÇOS 01	PAINEL DE PREÇOS 02	PAINEL DE PREÇOS 03	PREÇO MÉDIO	QTD	V. TOTAL	
1	MEDALHA HERÓIS DE CASA FORTE, COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	UND	R\$ 117,26	R\$ 116,79	R\$ 115,00	R\$ 116,35	100	R\$ 11.635,00	
2	MEDALHA DO MÉRITO IDMM – GRAU CAVALEIRO, COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	UND	R\$ 117,26	R\$ 116,79	R\$ 115,00	R\$ 116,35	40	R\$ 4.654,00	
3	MEDALHA DO MÉRITO IDMM – GRAU OFICIAL, COM FITA, BARRETA E	UND	R\$ 117,26	R\$ 116,79	R\$ 115,00	R\$ 116,35	40	R\$ 4.654,00	





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
D E C E X - DESMIL
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS
EB: 64215.005552/2023-76

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME.

1. OBJETO: Intenção de Registro de Preço - IRP (Serviço de confecção de medalhas e moedas personalizadas)

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: agosto de 2023.

3. METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de

Média () Mediana () Menor Preço () Outra:

A média é a soma de todas as medições divididas pelo número de observações no conjunto de dado. Em razão de ser suscetível aos valores extremos, a média normalmente é utilizada quando os dados estão dispostos de forma homogênea. Preços que giram em torno de uma mesma faixa.

4. FONTES DE PESQUISA: Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 65/2021 – SEGES/ME:

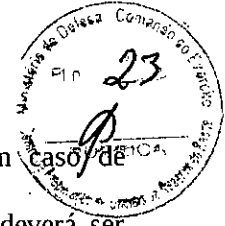
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.



§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereço físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Metodologia para obtenção do preço estimado

OBS: Foram utilizados no parâmetro I do art. 5º da IN 65/2021 – SEGES/ME para todos os itens do respectivo certame.

5. ANÁLISE DA PESQUISA: Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, tendo sido priorizado o inciso I como fonte de consulta, chegou-se ao:

Preço de referência conforme mapa comparativo.

6. ANEXOS: A documentação comprobatória contendo 3 folhas que compõem a pesquisa de preços e uma folha como mapa comparativo, segue anexa a este relatório.

Recife, PE, 29 de agosto de 2023

gov.br Documento assinado digitalmente
FRANCISCO DE SOUSA AMORIM
Data: 29/08/2023 16:04:25-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

FRANCISCO DE SOUSA AMORIM – 1º Ten QAO
Almoxarife do CPOR/R



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
D E C E X - DESMIL
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE**

JUSTIFICATIVA PARA PESQUISA DE PREÇO

(Processo Administrativo n.º 64215.005552/2023-76)

IN 65/2021, Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

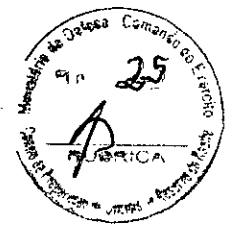
IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;



Continuação da justificativa para pesquisa do preço do Prêção 03/2023.

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

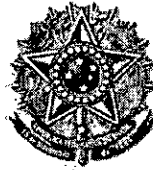
§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Foram utilizados a pesquisa de todos os itens através do painel de preços conforme previsto na **IN 65/2021**, Art. 5º onde prevê o inciso I como parâmetro, sendo neste alcançado êxito na pesquisa.

Recife, PE 29 de agosto de 2023

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCISCO DE SOUSA AMORIM
Data: 29/08/2023 16:04:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FRANCISCO DE SOUSA AMORIM – 1º Ten QAO
Almoxarife do CPOR/R



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR / 7ª RM / 1933)**

AQUISIÇÃO DE MATERIAL

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife	
Setor Requisitante: Almoarifado	
Responsável pela Demanda: JOSÉ AGUINALDO BARBOSA JUNIOR – 2º SGT	
E-mail: cporr.almoar@gmail.com	Telefone: (81) 3441-3970 – Ramal: 117

1. Justificativa da necessidade de serviço:

Tal solicitação se dá após verificada a adquirir medalhas e moedas personalizadas para o CPOR/R.

2. Quantidade de serviço a ser adquirido:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND MED	QTD
1	MEDALHA HERÓIS DE CASA FORTE, COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	Und	100
2	MEDALHA DO MÉRITO IDMM – GRAU CAVALEIRO, COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	Und	40
3	MEDALHA DO MÉRITO IDMM – GRAU OFICIAL, COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	Und	40
4	MEDALHA ASPIRANTE MEGA, COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	Und	20
5	MEDALHA CORREIA LIMA COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	Und	20
6	MEDALHA THOMAZ COELHO DOURADA COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	Und	40
7	MEDALHA THOMAZ COELHO PRATEADA COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	Und	40
8	MEDALHA THOMAZ COELHO BRONZEADA COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	Und	40
9	MEDALHA GENERAL BENJAMIN CONSTANT DOURADA COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	Und	40
10	MEDALHA GENERAL BENJAMIN CONSTANT PRATEADA COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	Und	40
11	MEDALHA GENERAL BENJAMIN CONSTANT BRONZEADA COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	Und	50
12	MOEDA COMEMORATIVA HERÓIS DE CASA FORTE conforme modelo.	Und	100

Quartel em Recife – PE, 27 de agosto de 2023



Documento assinado digitalmente
FRANCISCO DE SOUSA AMORIM
Data: 29/08/2023 16:04:25 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

FRANCISCO DE SOUSA AMORIM – 1º Ten QAO
Almoarifado do CPOR/R



DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1 - Conforme previsão no Art 21, da Instrução Normativa SEGES/MPDG N° 5, de 25 de maio de 2017 e em consonância com o Decreto n° 10.947/2022, **normativo regulamentador do Plano de Contratações Anual - PCA no contexto da administração pública federal direta, autárquica e fundacional**, aprovo a formalização da demanda para subsidiar a futura aquisições/contratação do serviço para aquisição de medalhas e moedas comemorativas do CPOR/R.

2 - Seja encaminhado ao Setor de Aquisições Licitações e Contratos para as providências julgadas necessárias, de acordo com as normas em vigor.

Quartel em Recife – PE, 31 de AGOSTO 2023

ANTONIO MARCOS SANTOS MORAES – TC
Ordenador de Despesas do CPOR/R



Estudo Técnico Preliminar 62/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 64215.005552/2023-76

2. Descrição da necessidade

1.

Tal solicitação se dá após verificada a necessidade adquirir um serviço de confecção de medalhas e moedas sob medida.

2.

As quantidades necessárias encontram-se na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND MED	QTD
1	MEDALHA HERÓIS DE CASA FORTE, COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	Und	100
2	MEDALHA DO MÉRITO IDMM - GRAU CAVALEIRO, COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	Und	40
3	MEDALHA DO MÉRITO IDMM - GRAU OFICIAL, COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	Und	40
4	MEDALHA ASPIRANTE MEGA, COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	Und	20
5	MEDALHA CORREIA LIMA COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	Und	20
6	MEDALHA THOMAZ COELHO DOURADA COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	Und	40



7	MEDALHA THOMAZ COELHO PRATEADA COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	Und	40
8	MEDALHA THOMAZ COELHO BRONZEADA COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	Und	40
9	MEDALHA GENERAL BENJAMIN CONSTANT DOURADA COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	Und	40
10	MEDALHA GENERAL BENJAMIN CONSTANT PRATEADA COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	Und	40
11	MEDALHA GENERAL BENJAMIN CONSTANT BRONZEADA COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	Und	50
12	MOEDA COMEMORATIVA HERÓIS DE CASA FORTE conforme modelo.	Und	100

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
almoxarifado	FRANCISCO DE SOUSA AMORIM – 1º Ten

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. Tal solicitação se dá após verificada a necessidade adquirir um serviço de confecção de medalhas e moedas sob medida.



5. Levantamento de Mercado

A presente pesquisa de preços foi realizada em agosto de 2023, mediante consulta junto ao painel de preços. Em cumprimento ao determinado na Lei n° 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa n° 65/2021 – SEGES /ME.

6. Descrição da solução como um todo

O prazo de execução dos serviços será de **no máximo dois meses para cada item do certame**, com início de no máximo **30 dias após o recebimento da nota de empenho por meios oficiais**.

Os serviços confeccionados serão entregues no seguinte endereço:

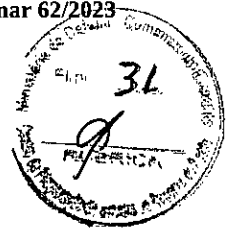
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE – CPOR/R (160191)

Av. 17 de Agosto, 1020, Casa Forte, Recife-PE

CEP.: 52,060-50

Tel.:(81) 3441-7007

e-mail: cporr.salc@gmail.com



7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND MED	QTD
1	MEDALHA HERÓIS DE CASA FORTE , COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	Und	100
2	MEDALHA DO MÉRITO IDMM – GRAU CAVALEIRO , COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	Und	40
3	MEDALHA DO MÉRITO IDMM – GRAU OFICIAL , COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	Und	40
4	MEDALHA ASPIRANTE MEGA , COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	Und	20
5	MEDALHA CORREIA LIMA COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	Und	20
6	MEDALHA THOMAZ COELHO DOURADA COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	Und	40
7	MEDALHA THOMAZ COELHO PRATEADA COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	Und	40
8	MEDALHA THOMAZ COELHO BRONZEADA COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	Und	40
9	MEDALHA GENERAL BENJAMIN CONSTANT DOURADA COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	Und	40



10	MEDALHA GENERAL BENJAMIN CONSTANT PRATEADA COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	Und	40
11	MEDALHA GENERAL BENJAMIN CONSTANT BRONZEADA COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	Und	50
12	MOEDA COMEMORATIVA HERÓIS DE CASA FORTE conforme modelo.	Und	100

8. Estimativa do Valor da Contratação

PROCESSO Nº : 64215.005552/2023-76	
Pregão Eletrônico – SRP	
TOTAL	R\$ 66.567,50

MEDALHAS E MOEDAS PERSONALIZADAS				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND MED	QTD	V. TOTAL
1	MEDALHA HERÓIS DE CASA FORTE. COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	UND	100	R\$ 11.635,00
2	MEDALHA DO MÉRITO IDMM – GRAU CAVALEIRO, COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	UND	40	R\$ 4.654,00
3	MEDALHA DO MÉRITO IDMM – GRAU OFICIAL, COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	UND	40	R\$ 4.654,00
4	MEDALHA ASPIRANTE MEGA, COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	UND	20	R\$ 2.327,00
5	MEDALHA CORREIA LIMA COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	UND	20	R\$ 2.327,00
6	MEDALHA THOMAZ COELHO DOURADA COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	UND	40	R\$ 4.654,00
7	MEDALHA THOMAZ COELHO PRATEADA COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	UND	40	R\$ 4.654,00



8	MEDALHA THOMAZ COELHO BRONZEADA COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	UND	40	R\$ 4.654,00	
9	MEDALHA GENERAL BENJAMIN CONSTANT DOURADA COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	UND	40	R\$ 4.654,00	
10	MEDALHA GENERAL BENJAMIN CONSTANT PRATEADA COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	UND	40	R\$ 4.654,00	
11	MEDALHA GENERAL BENJAMIN CONSTANT BRONZEADA COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	UND	50	R\$ 5.817,50	
12	MOEDA COMEMORATIVA HERÓIS DE CASA FORTE conforme modelo.	UND	100	R\$ 11.883,00	
TOTAL					R\$ 66.567,50

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A avaliação da execução do objeto utilizará o *Instrumento de Medição de Resultado (IMR)*, conforme previsto em Anexo, **OU** outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços **OU** o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

No escopo do projeto como um todo, não há correlação ou outras contratações com empresas diversas para se atingir o fim almejado.



11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Prestação de serviço visa a confecção de medalhas e moedas personalizadas

12. Resultados Pretendidos

O resultado pretendido é adquirir medalhas e moedas para empregar em solenidades, eventos e premiações do CPOR/R.

13. Providências a serem Adotadas

Está sendo providenciado um pregão eletrônico, SRP com a intenção de termos uma prestação de serviços voltado a confecção de medalhas e moedas personalizadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

1. A contratação também requer que a empresa exerça práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – Advocacia-Geral da União;
2. Considerando que as aquisições a serem adquiridos são classificados como comuns, os requisitos para a contratação devem ser norteados, principalmente, ao atendimento das normas estabelecidas pela Lei 14/133 e Lei Complementar 123/2006.
3. Por meio de especificações usuais do mercado, os serviços possuem padrões de qualidade e desempenho passíveis de definição objetiva no edital, se configurando como “comuns”. Em acordo com alínea “a”, inciso XXI, art. 6º da Lei 14.133/21.
4. No que concerne à questão de sustentabilidade, A contratada deverá apresentar comprovante de registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizador de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo certificado de regularidade válido, nos termos do art. 17, inciso II, da Lei n. 6.938/81, da IN Ibama n. 6/13 e legislação correlata;
5. Consoante a isso, deve-se considerar que uma empresa especializada, por mais sustentável que seja, utiliza produtos químicos ou tóxicos durante a execução de suas atividades e serviços. Desse modo, este é um setor que apresenta diversos agentes potencialmente poluidores do meio ambiente, a exemplo das emissões atmosféricas, poluição sonora, efluentes líquidos e resíduos diversos;
6. Portanto, é imprescindível que os responsáveis pelo atendimento dos materiais, venham a praticar soluções que contribuam de forma substancial para a melhoria da qualidade do ambiente em que vivemos. Assim, como forma de orientação para algumas soluções que essa prestadora deve buscar atender, tem-se: o gerenciamento de resíduos; o uso eficiente de energia e de água;
7. A contratada deve tomar medidas sustentáveis para reduzir seus gastos no consumo de energia, principalmente na iluminação e nos equipamentos elétricos. Melhorar a eficiência energética traz benefícios ambientais através da redução na emissão de gases de efeito estufa que contribuem para o aquecimento global. As melhorias de iluminação também contribuem para a saúde das pessoas que trabalham naquele local;
8. Quanto a gestão da água é necessário monitorar seus processos internos para saber identificar a quantidade consumida, os locais onde mais ocorre e coletar a água usada para ser tratada antes do descarte no sistema de esgoto. Alguns processos de uma oficina consomem muita água, como na etapa de lavagem de peças e pisos, por exemplo. Logo, a água é um recurso escasso e tomar medidas para reduzir o seu consumo e evitar desperdícios são os primeiros passos para uma gestão responsável

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

este comando declara viável a elaboração do certame em quacetão.



16. Responsáveis

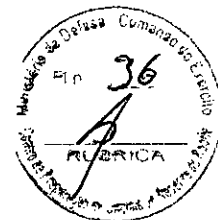
Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado digitalmente
JOSE AGUINALDO BARBOSA JUNIOR
Data: 30/08/2023 11:02:32-0300
Verifique em <https://validar.lf.gov.br>

JOSE AGUINALDO BARBOSA JUNIOR

aux de almoxarifado



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
AV. DEZESSETE DE AGOSTO, 1020 – CASA FORTE – RECIFE (PE) - CEP 52060-590.
FONE (81) 3441-3970 – E-mail: cporr.salc@gmail.com**

Processo nº 64215.005552/2023-76

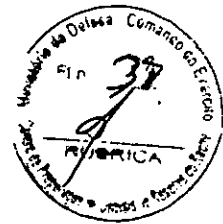
Assunto: Aquisição de serviço de confecção de medalhas e moedas personalizadas do CPOR/R.

APROVAÇÃO DE ETP

Em vista das informações contidas no Estudo Técnico Preliminar, acostado aos autos do processo acima indicado e da necessidade de **Aquisição de serviço de confecção de medalhas e moedas personalizadas do CPOR/R**, cujo objeto consiste no SRP 04/2023, tendo em vista a necessidade de agraciar personalidades civis, militares e o público interno deste Centro de Ensino no corrente ano, **APROVO** o Estudo Técnico Preliminar citado, nos termos da NLLC 14.133/21, com vistas a atender as necessidades do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife.

Recife, 30 de AGOSTO de 2023


ANTONIO MARCOS SANTOS MORAES – Ten Cel
Ordenador de Despesas do CPOR/R



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR / 7ª RM / 1933)

Serviço de confecção de medalhas e moedas personalizadas do CPOR/R

MAPA DE RISCOS

1. ANÁLISE DE RISCOS AO NEGÓCIO

1.1. Em função do regular e necessário uso de recursos, torna-se clara a importância do serviço de confecção de medalhas e moedas personalizadas do CPOR/R. Desta forma para contribuir e assegurar comportamentos que gere confiança nos materiais a serem adquiridos à sociedade, sob o risco de:

- Ocorrência de atrasos na execução de atividades e entrega de trabalhos da Administração;
- Insuficiência de recursos tecnológicos que atendam as demandas internas ou externas da Administração.

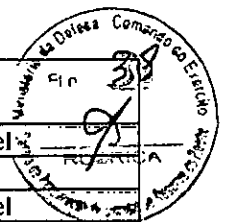
1.2 Abaixo são identificados os principais riscos que possam comprometer o sucesso do processo de contratação, bem como o mapeamento de ações de prevenção e contingência:

RISCO 1.1.1 PREGÃO DESERTO – SEM PROPOSTA		
Probabilidade: () BAIXA (X) MÉDIA () ALTA		
Impacto: () BAIXO (X) MÉDIO () ALTO		
ID	DANO	
1	Frustração do esforço da administração para selecionar um fornecedor.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Ampliar as formas de divulgação do aviso de abertura, além da publicação no Diário Oficial da União, no Portal de Compras e no Portal do CPOR/R, enviando o edital para os potenciais fornecedores que já participaram de outras licitações do órgão para objetos similares.	Pregoeiro
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Reagendar a abertura da sessão pública e publicar um novo aviso, procedendo a divulgação com a mesma metodologia anterior, dando ênfase para a informação atingir os potenciais fornecedores interessados.	Pregoeiro

RISCO 1.1.2 FORNECEDOR NÃO ENVIA PROPOSTA		
Probabilidade: () BAIXA (X) MÉDIA () ALTA		
Impacto: () BAIXO (X) MÉDIO () ALTO		
ID	DANO	
1	Recusa da proposta do fornecedor e convocação de novo fornecedor para enviar proposta	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Registrar repetidos avisos pelo chat do pregão para enviar proposta e risco de autuação com processo administrativo.	Pregoeiro
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Recusar a proposta do fornecedor	Pregoeiro
ID	Ação de Contingência	Responsável
2	Convocar o próximo fornecedor na ordem de classificação das propostas para o mesmo item.	Pregoeiro

RISCO 1.1.3 FORNECEDOR NÃO APRESENTOU ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA		
Probabilidade: () BAIXA (X) MÉDIA () ALTA		
Impacto: () BAIXO (X) MÉDIO () ALTO		
ID	DANO	
1	Inabilitação do fornecedor e retorno para fase de aceitação para seleção de novo fornecedor	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Registrar a exigência no edital convocatório.	Ordenador de Despesas
ID	Ação Preventiva	Responsável

2	Registrar repetidos avisos pelo chat do pregão para enviar proposta e risco de autuação com processo administrativo.	Pregoeiro
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Recusar a proposta do fornecedor	Pregoeiro
ID	Ação de Contingência	Responsável
2	Convocar o próximo fornecedor na ordem de classificação das propostas para o mesmo item.	Pregoeiro



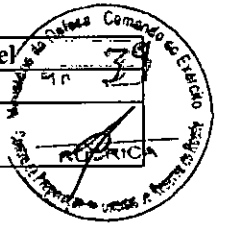
RISCO 1.1.4		
FORNECEDOR NÃO EXECUTAR O OBJETO DENTRO DO PRAZO		
Probabilidade: () BAIXA (X) MÉDIA () ALTA		
Impacto: () BAIXO (X) MÉDIO () ALTO		
ID	DANO	
1	Suspensão dos serviços contratados	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Monitorar as condições de execução do objeto	Fiscal de Contrato
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Adotar o uso dos serviços para atender a demanda.	Chefe do almoxarifado

RISCO 1.1.5		
AUSÊNCIA DA EMPRESA VENCEDORA APÓS A ADJUDICAÇÃO DO EDITAL, PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
Probabilidade: () BAIXA (X) MÉDIA () ALTA		
Impacto: () BAIXO (X) MÉDIO () ALTO		
ID	DANO	
1	Atraso na adjudicação do Edital	
2	Atraso na entrega da solução contratada	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Criar mecanismos que permitam a prévia verificação, por parte do CONTRATANTE, de produtos ou soluções já concebidas pelo mercado que implementem as premissas e principais funcionalidades exigidas para a solução a ser contratada.	SALC
2	Realizar verificação com bastante rigor da proposta técnica da empresa vencedora, valendo-se de diligências quando necessário, para constatar as verdadeiras possibilidades de fornecimento da solução dentro do que foi especificado.	SALC
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Analisar as alternativas para chamar os próximos colocados, discutir valores e providenciar contrato.	SALC

RISCO 1.1.6		
INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO		
Probabilidade: () BAIXA (X) MÉDIA () ALTA		
Impacto: () BAIXO (X) MÉDIO () ALTO		
ID	DANO	
1	Indisponibilidade da solução contratada	
2	Atraso na entrega da solução contratada	
3	Prejuízo para Administração em termos de tempo e custos processuais	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Criar mecanismos que permitam a prévia verificação, por parte do CPOR/R, de produtos ou soluções já concebidas pelo mercado que implementem as premissas e principais funcionalidades exigidas para a solução a ser contratada.	Chefe do almoxarifado
2	Estabelecer sanções por atraso	SALC
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Analisar as alternativas para chamar os próximos colocados, discutir valores e providenciar contrato.	SALC

RISCO 1.1.7		
ATRASO NO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS		
Probabilidade: () BAIXA (X) MÉDIA () ALTA		
Impacto: () BAIXO (X) MÉDIO () ALTO		
ID	DANO	
1	Impossibilidade de usar o recurso	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Prever sanções à CONTRATADA em caso de atraso de Atendimento	SALC

ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Aplicação de multa e sanções administrativas à CONTRATADA.	SALC
2	Analisar as alternativas para chamar os próximos colocados, Discutir valores e providenciar contrato	SALC



RISCO 1.1.8		
INDISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA FRENTE A VALORES ORÇADOS NOS PRIMEIROS LEVANTAMENTOS DE MERCADO		
Probabilidade:		<input type="checkbox"/> BAIXA <input checked="" type="checkbox"/> MÉDIA <input type="checkbox"/> ALTA
Impacto:		<input type="checkbox"/> BAIXO <input checked="" type="checkbox"/> MÉDIO <input type="checkbox"/> ALTO
ID	DANO	
1	Indisponibilidade de recursos no CPOR/R	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Reservar dotação orçamentária adequada	FISC ADM
2	Realizar empenho da despesa	SALC
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Realizar Planejamento orçamentário afim de realizar a aquisição da solução pretendida	FISC ADM

Quartel em Recife-PE, 28 de agosto de 2023.

Documentó assinado digitalmente
gov.br FRANCISCO DE SOUSA AMORIM
 Data: 29/08/2023 16:07:43-0300
 Verifique em <https://validar.jb.gov.br>

FRANCISCO DE SOUSA AMORIM – 1º Ten
 Almojarife do CPOR/R



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
D E C E X - DESMIL
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA - LICITAÇÃO

Processo Administrativo n. 64215.005552/2023-76

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação do **serviço de confecção de medalhas e moedas personalizadas do CPOR/R**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (**Ver apêndices**).
- 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) da homologação do certame, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

OU

1.4. ~~O prazo de vigência da contratação é de (máximo de 5 anos) contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.~~

~~1.4.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar OU os termos da Nota Técnica .../...;~~

- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

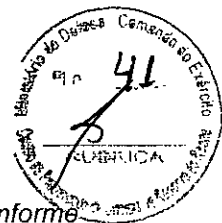
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: [...];
Data de publicação no PNCP: [...];
Id do item no PCA: [...];
Classe/Grupo: [...];
Identificador da Futura Contratação: [...].

OU



2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2023], conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndices deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Objeto a ser licitado, pelas suas características, e com base nas justificativas da contratação, possui natureza não continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 14/133

4.1.2 A contratação também requer que a empresa exerça práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – Advocacia-Geral da União;

4.1.3 Considerando que as aquisições a serem adquiridos são classificados como comuns, os requisitos para a contratação devem ser norteados, principalmente, ao atendimento das normas estabelecidas pela Lei 14/133; Lei Complementar 123/2006.

4.1.4 Por meio de especificações usuais do mercado, os serviços possuem padrões de qualidade e desempenho passíveis de definição objetiva no edital, se configurando como “ comuns”. (Inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/21).

4.1.5 No que concerne à questão de sustentabilidade, A contratada deverá apresentar comprovante de registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizador de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo certificado de regularidade válido, nos termos do art. 17, inciso II, da Lei n. 6.938/81, da IN Ibama n. 6/13 e legislação correlata;

4.1.6 Consoante a isso, deve-se considerar que uma empresa especializada, por mais sustentável que seja, utiliza produtos químicos ou tóxicos durante a execução de suas atividades e serviços. Desse modo, este é um setor que apresenta diversos agentes potencialmente poluidores do meio ambiente, a exemplo das emissões atmosféricas, poluição sonora, efluentes líquidos e resíduos diversos;

4.1.7 Portanto, é imprescindível que os responsáveis pelo atendimento dos materiais, venham a praticar soluções que contribuam de forma substancial para a melhoria da qualidade do ambiente em que vivemos. Assim, como forma de orientação para algumas soluções que essa prestadora deve buscar atender, tem-se: o gerenciamento de resíduos; o uso eficiente de energia e de água;

4.1.8 A contratada deve tomar medidas sustentáveis para reduzir seus gastos no consumo de energia, principalmente na iluminação e nos equipamentos elétricos. Melhorar a eficiência energética traz benefícios ambientais através da redução na emissão de gases de efeito estufa que contribuem para o aquecimento global. As melhorias de iluminação também contribuem para a saúde das pessoas que trabalham naquele local;



4.1.9 Quanto a gestão da água é necessário monitorar seus processos internos para saber identificar a quantidade consumida, os locais onde mais ocorre e coletar a água usada para ser tratada antes do descarte no sistema de esgoto. Alguns processos de uma oficina consomem muita água, como na etapa de lavagem de peças e pisos, por exemplo. Logo, a água é um recurso escasso e tomar medidas para reduzir o seu consumo e evitar desperdícios são os primeiros passos para uma gestão responsável.[...]

Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

~~4.2 Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...)~~

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

~~4.3 Diante das conclusões extraídas do processo n. _____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:~~

~~4.4.1.~~

~~4.4.2.~~

~~4.4.3.~~

Da exigência de carta de solidariedade

~~4.5. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

Subcontratação

~~4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.~~

OU

~~4.7. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:~~

~~4.7.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: (...).~~

~~4.7.2. A subcontratação fica limitada a [parcela permitida/percentual]~~

~~4.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.~~

Garantia da contratação

~~4.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.~~

OU

~~4.10. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.~~

~~4.11. Em caso de opção pelo seguro garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.~~



~~4.12. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.~~

~~4.13. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.~~

Vistoria

~~4.14. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.~~

OU

~~4.15. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das horas às horas.--~~

~~4.16. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.--~~

~~4.17. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.--~~

~~4.17.1. [incluir outras instruções sobre vistoria]~~

~~4.17.2. [incluir outras instruções sobre vistoria]~~

~~4.18. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.--~~

~~4.19. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.~~

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.4. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.4.1. **Início da execução do objeto: 30 dias [da assinatura do contrato] OU [da emissão da ordem de serviço];**

~~5.4.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: (...)~~

~~5.4.3. Cronograma de realização dos serviços:~~

~~5.4.4. Etapa ... Período / a partir de / após concluído ...~~

Local e horário da prestação dos serviços

5.5. Os serviços serão prestados no seguinte endereço

CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE – CPOR/R (160191)



Av. 17 de Agosto, 1020, Casa Forte, Recife-PE

CEP.: 52,060-50

Tel.:(81) 3441-7007

e-mail: cporr.salc@gmail.com

5.6. ~~Os serviços serão prestados no seguinte horário: [...]~~

Rotinas a serem cumpridas

5.7. ~~A execução contratual observará as rotinas [abaixo] / em anexo~~

~~5.7.1. [...];~~

~~5.7.2. [...]~~

Materiais a serem disponibilizados

5.8. ~~Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:~~

~~5.8.1. [...];~~

~~5.8.2. [...];~~

~~5.8.3. [...];~~

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.9. ~~A demanda do órgão tem como base as seguintes características:~~

~~5.9.1. [...];~~

~~5.9.2. [...];~~

~~5.9.3. [...];~~

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.10. ~~O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).~~

OU

5.11. ~~O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo _____ (____) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.~~

Procedimentos de transição e finalização do contrato

~~a. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas [...];~~

~~a) ...~~

~~b) ...~~

~~c) ...~~



OU

~~b. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.~~

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário



para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.18 *Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:*

6.18.1 (...)

Gestor do Contrato

6.19 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).



6.22 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo XXX, **OU** outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços **OU** o disposto neste item.

7.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1 não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1 (.....)

7.3.2 (.....)

7.3.3 (.....)

Do recebimento

7.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **30.(trinta)** dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).



7.5 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de(.....) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do



cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.17 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1 o prazo de validade;

7.17.2 a data da emissão;

7.17.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5 o valor a pagar; e

7.17.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na



impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

~~7.26 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice XXXX de correção monetária.~~

Forma de pagamento

7.27 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



7.30 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

~~7.31 A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.~~

~~7.32 O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante — ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.); para que o contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~7.33 Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~7.33.1 R\$ (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~

~~7.33.2 (...)~~

~~7.34 Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.~~

~~7.34.1 No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~

~~7.34.2 O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~

~~7.35 A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

~~7.36 O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).~~

~~7.37 A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

~~7.38 O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:~~

~~7.38.1 comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;~~

~~7.38.2 prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.~~

~~7.39 O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~



Cessão de crédito

~~7.40 — É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.~~

~~7.40.1 — As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.~~

~~7.41 — A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.~~

~~7.42 — Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.~~

~~7.43 — O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)~~

~~7.44 — A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.~~

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO] OU [MAIOR DESCONTO]

Regime de execução

8.2 — O regime de execução do contrato será [....].

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



8.5 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12 Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) n°

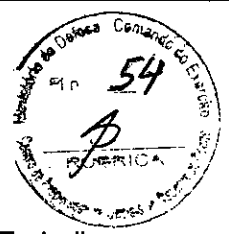
8.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



8.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.24 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.24.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

8.26 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.28 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.29 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.30 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente
(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;

8.30.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.31 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.31.1.1 [...];

8.31.1.2 [...];

8.31.1.3[...].

8.31.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.31.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.31.5 Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei

8.32 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;



8.32.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.32.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.32.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 66.567,50** (sessenta e seis mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na [tabela acima] **OU** [em anexo].

OU

~~9.2 — O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$.~~

OU

~~9.3 — O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.~~

~~9.4 — A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato~~

~~9.5 — Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:~~

~~9.5.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;~~

~~9.5.2 — em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;~~

~~9.5.3 — serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou~~

~~9.5.4 — poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.~~

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:



- I) Gestão/Unidade: [...];
- II) Fonte de Recursos: [...];
- III) Programa de Trabalho: [...];
- IV) Elemento de Despesa: [...];
- V) Plano Interno: [...];

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Recife – PE 27^A de 16^o de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCISCO DE SOUSA AMORIM
Data: 29/08/2023 16:07:44-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

FRANCISCO DE SOUSA AMORIM – 1º Ten QAO
Almoxarife do CPOR/R

Aprovo o conteúdo deste Termo de Referência do Pregão nº 4/2023 com base no art. 7º da Lei 14.133/21. Em face da eventual necessidade da prestação do serviço de confecção de medalhas e moedas personalizadas. Por haver a necessidade de contratações frequentes, sem, contudo, definir previamente o quantitativo a ser demandado, julgo conveniente adotar o Sistema de Registro de Preços (SRP) com fulcro nos incisos I ao V do Art. 3º do Decreto nº 11.462/2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANTONIO MARCOS SANTOS MORAES
Data: 31/08/2023 09:51:48-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ANTONIO MARCOS SANTOS MORAES – Ten Cel
Ordenador de despesas do CPOR/R



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DO RECIFE



ANEXO I

DESCRIÇÃO, MODELO E COMPLEMENTOS DAS MEDALHAS DO INSTITUTO DOS DOCENTES DO
MAGISTÉRIO MILITAR (IDMM)

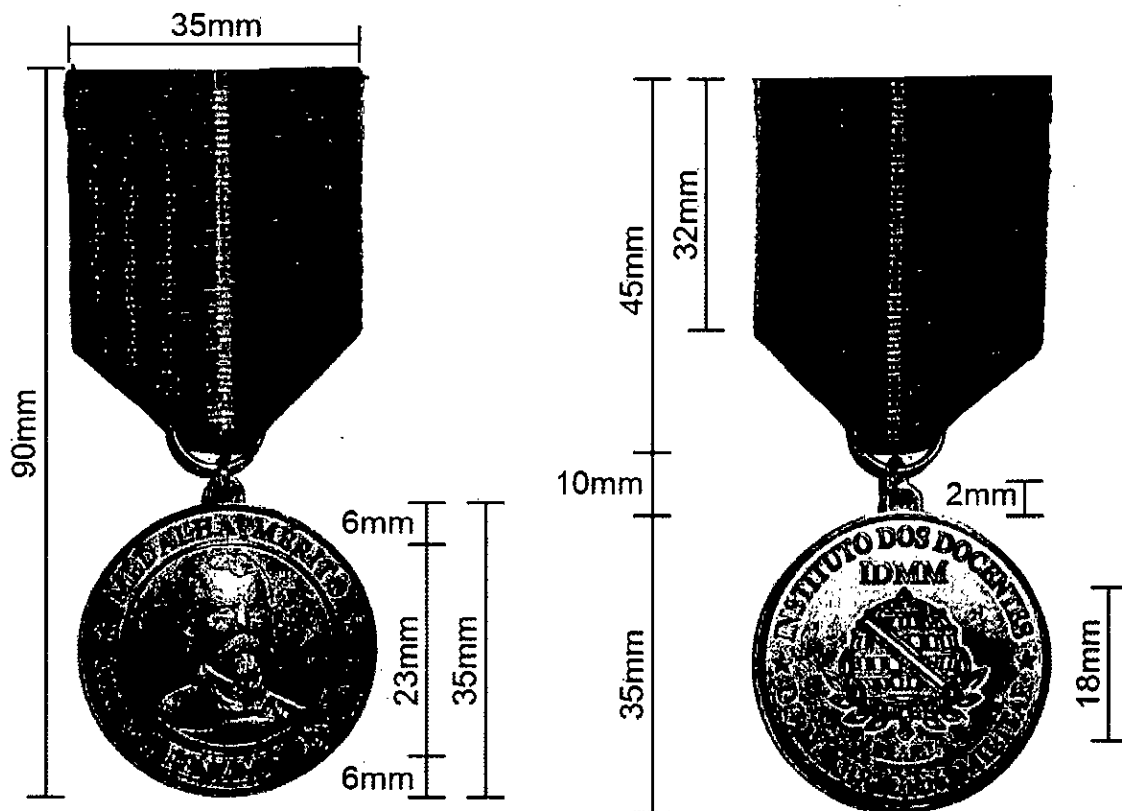
1. MEDALHA MÉRITO BENJAMIN CONSTANT DO IDMM

a. Da medalha

A Medalha do Mérito Benjamin Constant do IDMM é confeccionada em metal **dourado, prateado e bronze, estampadas** em latão (liga de cobre e zinco), com 35 (trinta e cinco) milímetros de diâmetro e 2 (dois) milímetros de espessura.

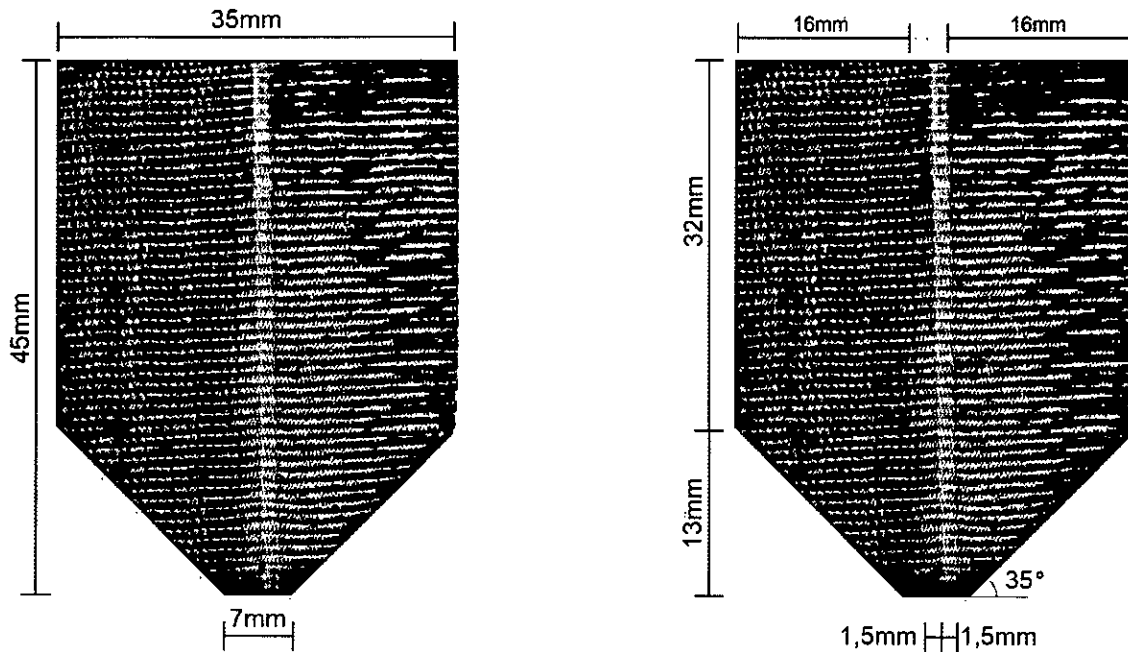
No anverso apresenta a efigie do homenageado circundado pelos seguintes dizeres: ao topo "MEDALHA MÉRITO" e na parte inferior "GENERAL BENJAMIN CONSTANT".

No reverso, num campo liso, o distintivo do Magistério do Exército, e os seguintes dizeres: "INSTITUTO DOS DOCENTES DO MAGISTÉRIO MILITAR – BRASIL"; também respeitando a medalha original supracitada, conforme medidas e características da figura abaixo.



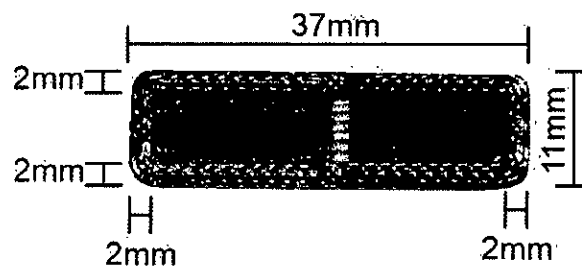
b. Da fita da medalha

A fita é de gorgorão de seda chamalotada, com 35 (trinta e cinco) milímetros de largura, nas cores azul cobalto e carmesim, ambas com 16 (dezesseis) milímetros de largura, no centro as cores verde e amarelo, com 1,5 (um e meio) milímetros, cada e cerca de 45 (quarenta e cinco) milímetros de comprimento, de forma a medalha possuir exatos 90 (noventa) milímetros de altura total, já considerados a alça e a argola, conforme medidas e características da figura abaixo.



c. Da barreta

É revestida com a fita da medalha com 37 (trinta e sete) milímetros de largura e 11 (onze) milímetros de altura, com passador de prata, medindo na sua largura, 2 (dois) milímetros conforme medidas e características da figura abaixo.



d. Do boton de lapela

É uma roseta com 10 (dez) milímetros de diâmetro, recoberto com a mesma fita da medalha, o boton acompanha todas as medalhas.



2. MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO DO IDMM – GRAU CAVALEIRO

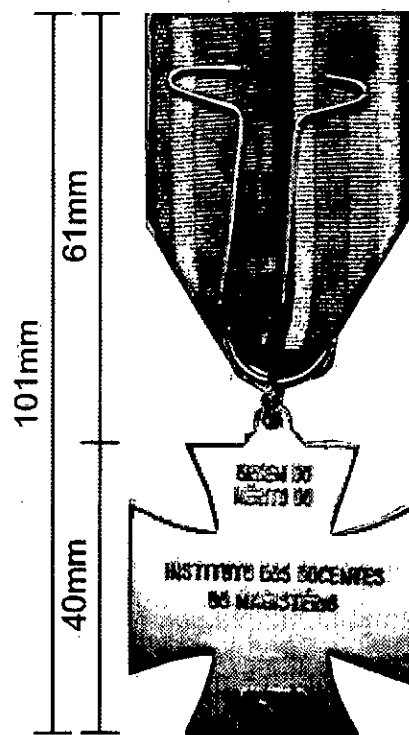
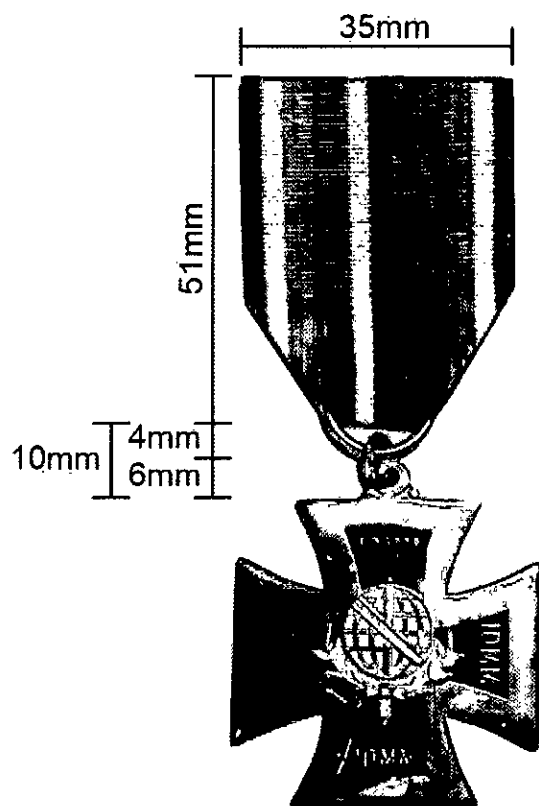
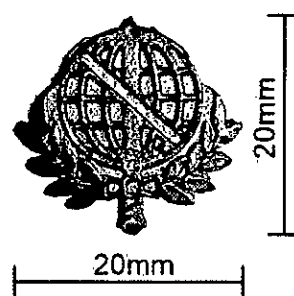
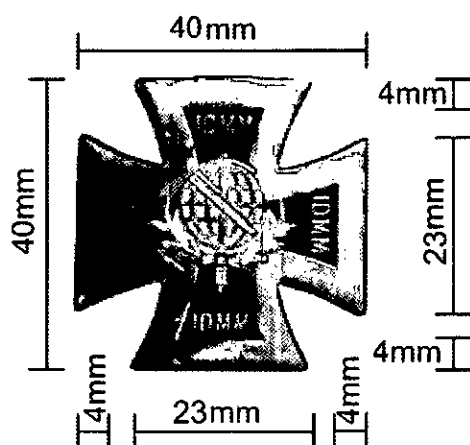
a. Do modelo da medalha

A Medalha da Ordem do Mérito do IDMM, no grau Cavaleiro é confeccionada em metal dourado **estampada** em latão (liga de cobre e zinco), com 40 (quarenta) milímetros de largura e altura e 2 (dois) milímetros de espessura, composta de: fita, barreta e boton de lapela.

No anverso tem o formato em cruz, com duas linhas que se intersectam de maneira perpendicular, em forma semelhante à Cruz de Malta com outra cruz similar inscrita de fundo escuro, tendo ao centro o Distintivo do Magistério do Exército.

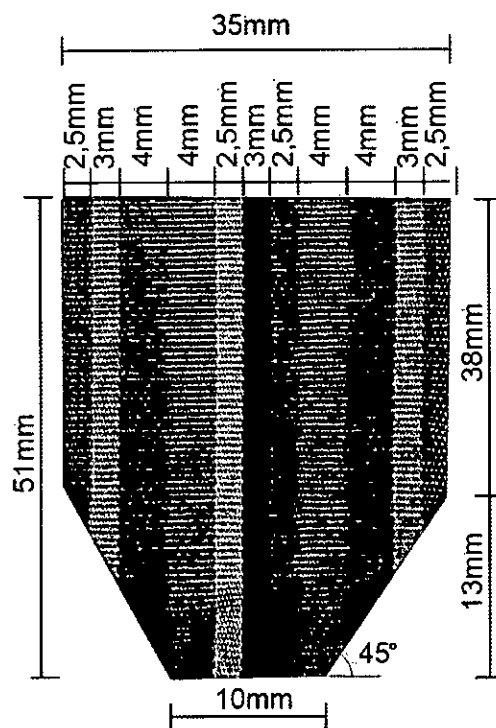
Em cada um dos quatro braços da cruz interior está escrito IDMM em letras douradas, com as medidas abaixo especificadas.

No reverso, num campo liso, os seguintes dizeres: “ORDEM DO MÉRITO DO INSTITUTO DOS DOCENTES DO MAGISTÉRIO MILITAR”; também respeitando a medalha original supracitada.



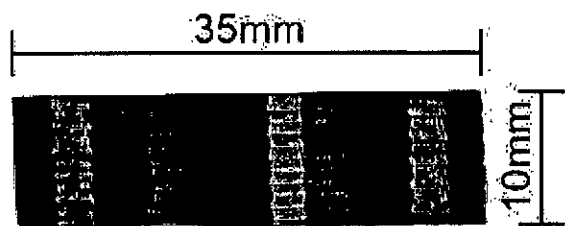
b. Da fita da medalha

A fita é de gorgorão de seda chamalotada, com 35 (trinta e cinco) milímetros de largura, nas cores, da esquerda para a direita: verde, amarelo, carmesim, roxo, branco, preto, carmesim, roxo, carmesim, amarelo ouro e verde, com as medidas abaixo especificadas; e cerca de 51 (cinquenta e um) milímetros de comprimento, de forma a medalha possuir exatos 101 (cento e um) milímetros de altura total, já considerados a alça e a argola.



c. Da barreta

É revestida com a fita da medalha com 35 (trinta e cinco) milímetros de largura e 10 (dez) milímetros de altura.



d. Do boton de lapela

É uma roseta com 10 (dez) milímetros de diâmetro, recoberto com a mesma fita da medalha. O boton acompanha todas as medalhas.



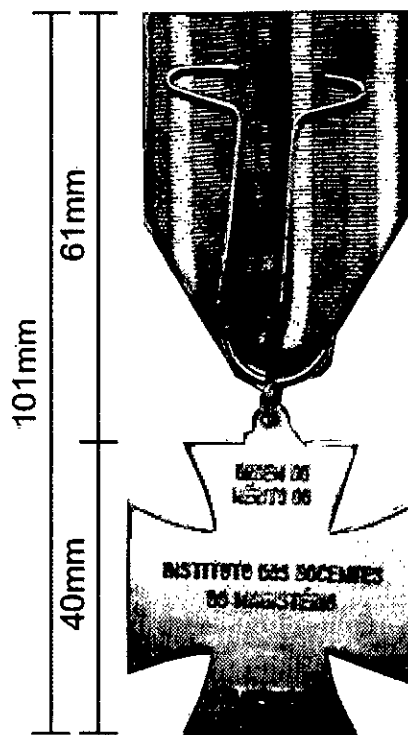
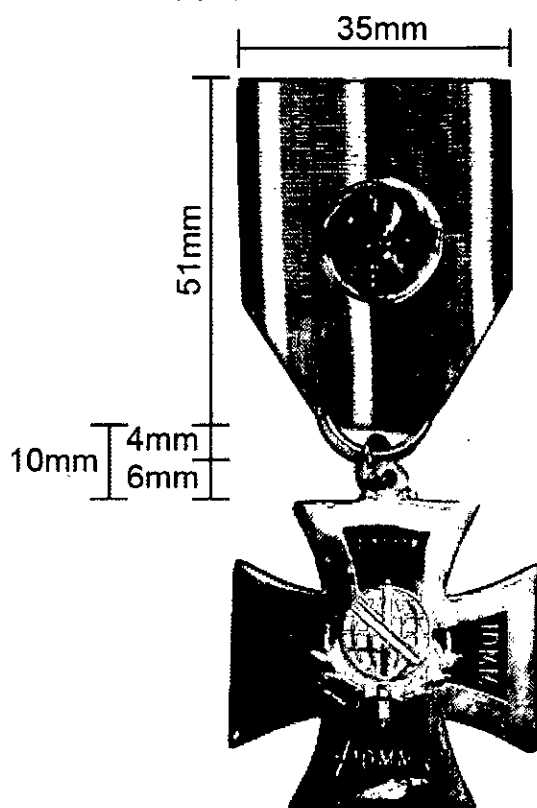
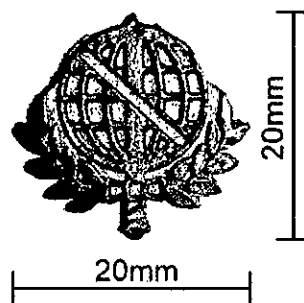
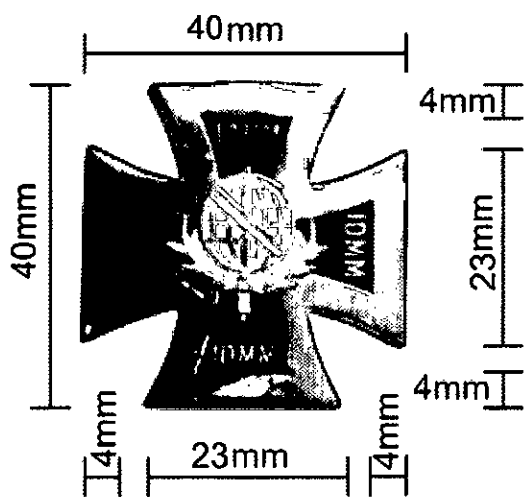
3. MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO DO IDMM – GRAU OFICIAL

A Medalha da Ordem do Mérito do IDMM, no grau Oficial é confeccionada em metal dourado **estampada** em latão (liga de cobre e zinco), com 40 (quarenta) milímetros de largura e altura e 2 (dois) milímetros de espessura, composta de: fita, barreta e boton de lapela (inscrita no centro da fita e da barreta).

No anverso tem o formato em cruz, com duas linhas que se intersectam de maneira perpendicular, em forma semelhante à Cruz de Malta com outra cruz similar inscrita de fundo escuro, tendo ao centro o Distintivo do Magistério do Exército.

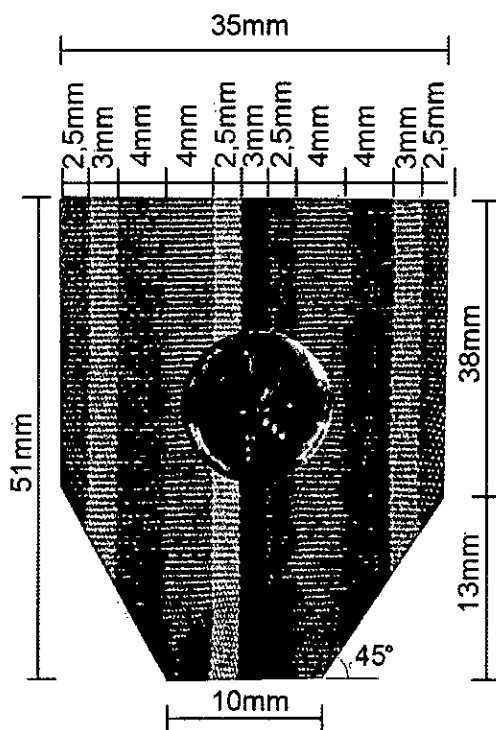
Em cada um dos quatro braços da cruz interior está escrito IDMM em letras douradas, com as medidas abaixo especificadas.

No reverso, num campo liso, os seguintes dizeres: “ORDEM DO MÉRITO DO INSTITUTO DOS DOCENTES DO MAGISTÉRIO MILITAR”; também respeitando a medalha original supracitada.



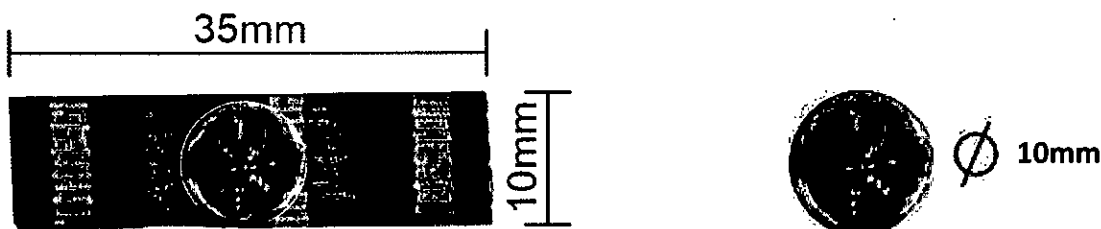
b. Da fita da medalha

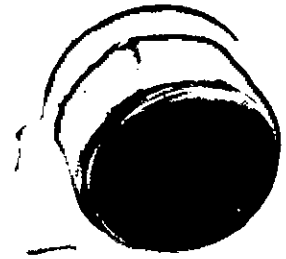
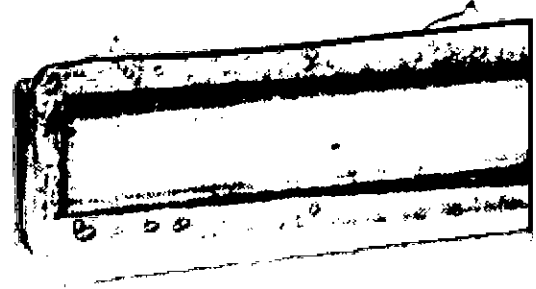
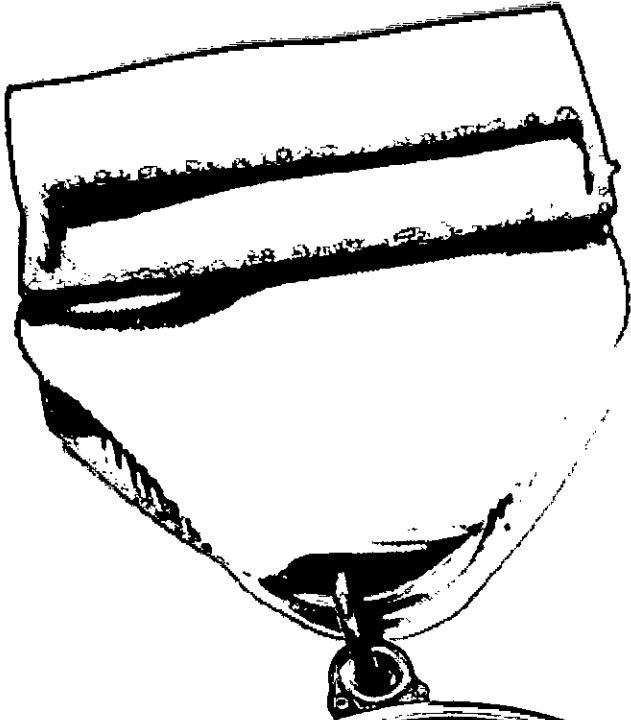
A fita é de gorgorão de seda chamalotada, com 35 (trinta e cinco) milímetros de largura, nas cores, da esquerda para a direita: verde, amarelo, carmesim, roxo, branco, preto, carmesim, roxo, carmesim, amarelo ouro e verde, com as medidas abaixo especificadas; e cerca de 51 (cinquenta e um) milímetros de comprimento, de forma a medalha possuir exatos 101 (cento e um) milímetros de altura total, já considerados a alça e a argola. No centro fica inscrito um boton em forma de roseta, recoberto com a mesma fita da medalha.



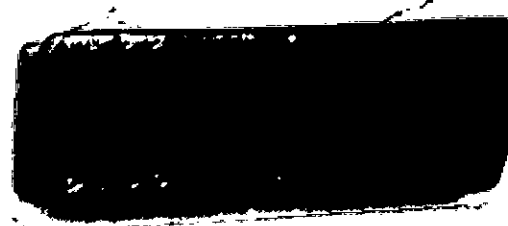
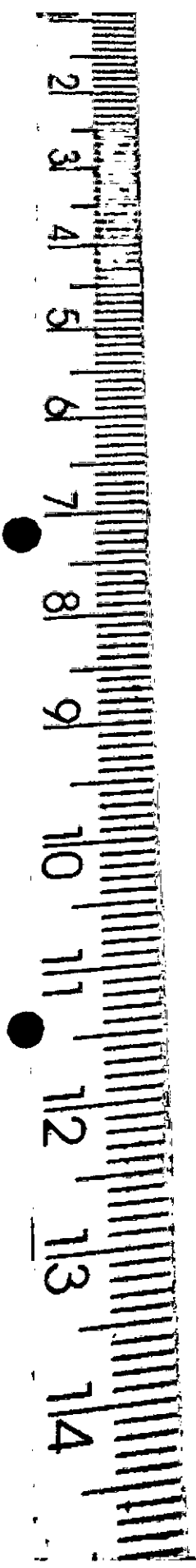
c. Da barreta e do boton de lapela

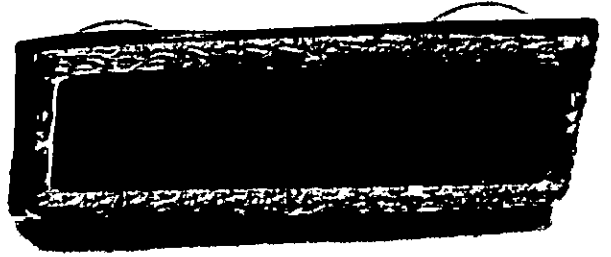
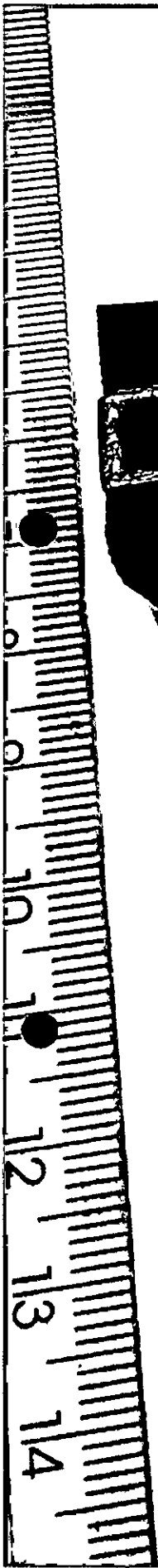
É revestida com a fita da medalha com 35 (trinta e cinco) milímetros de largura e 10 (dez) milímetros de altura e o boton é uma roseta, com 10 (dez) milímetros de diâmetro, recoberto com a mesma fita da medalha e fica inscrito no centro da barreta.

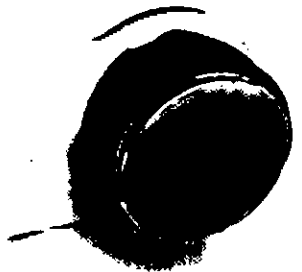
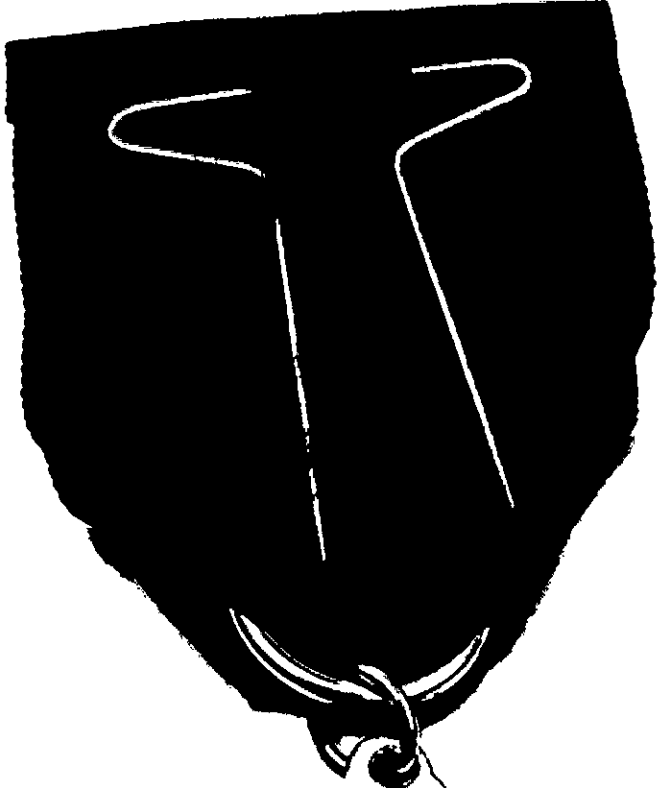
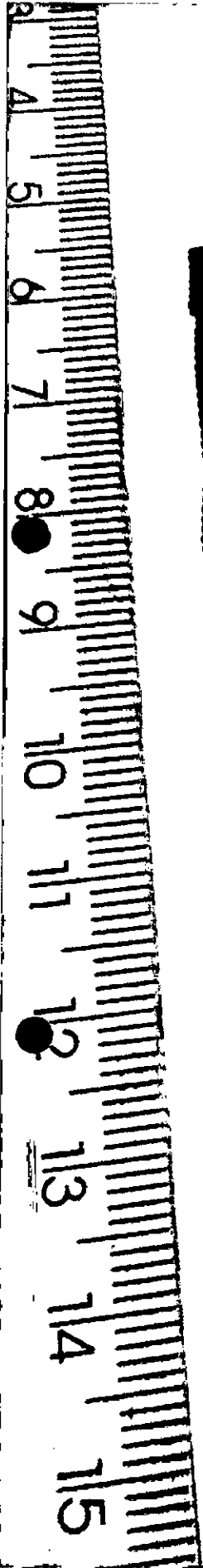


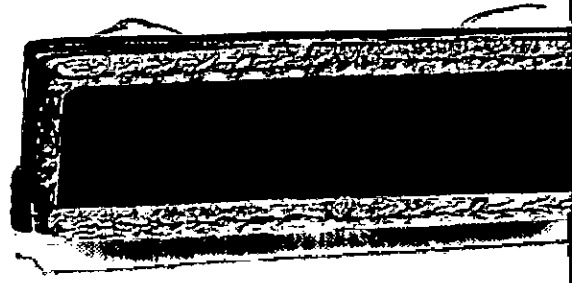
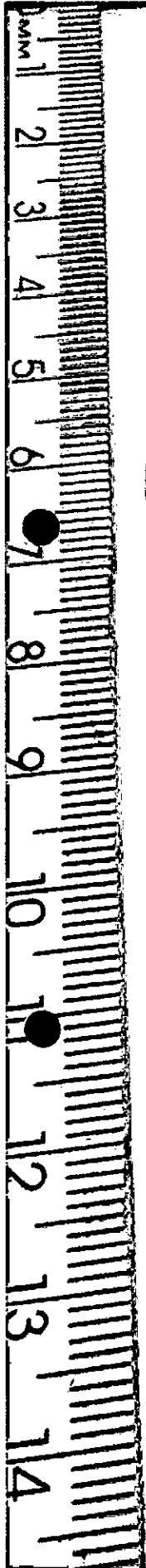


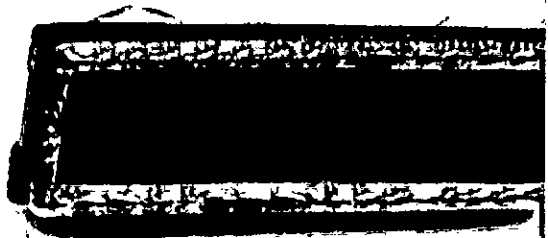
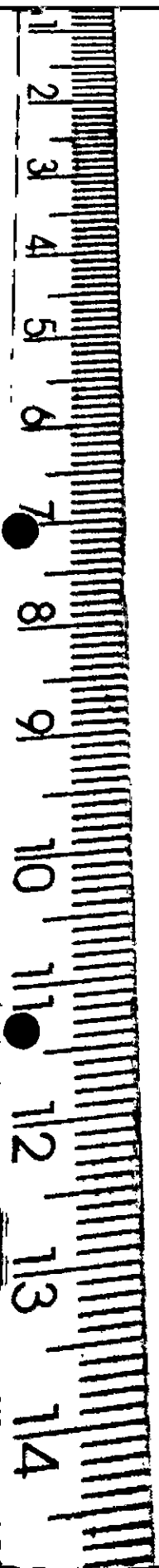
Ministério da Defesa Comando do Exército
N.º 65
PUNTO

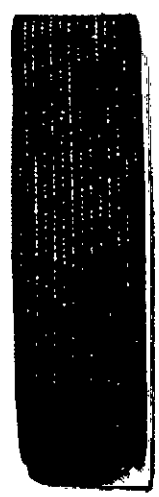
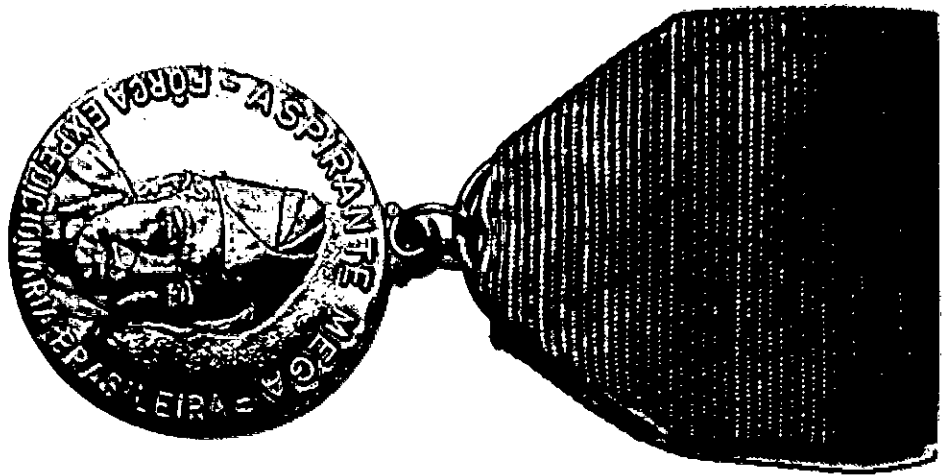


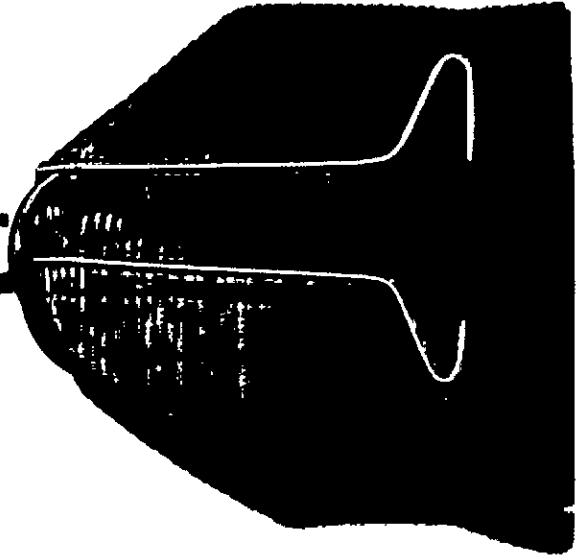




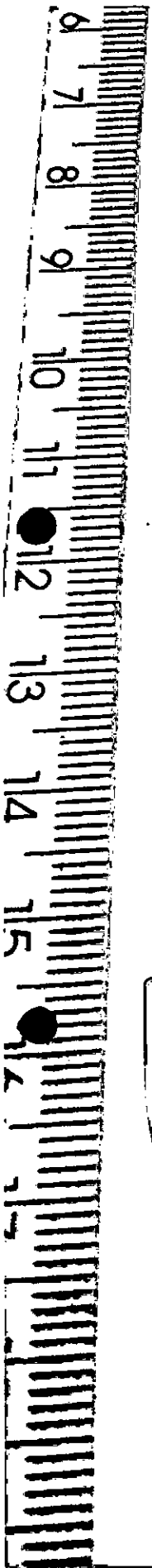






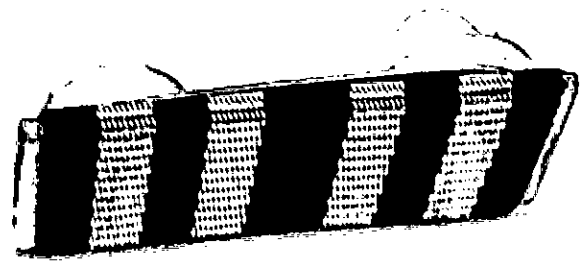
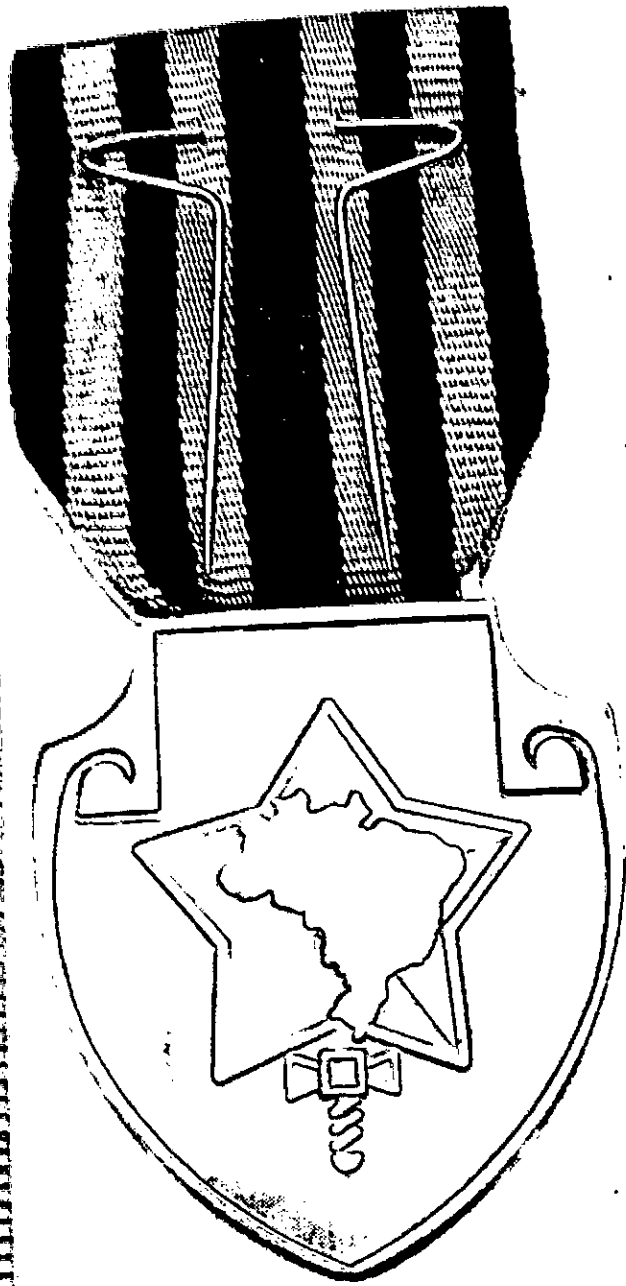


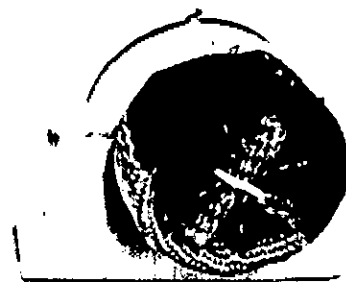
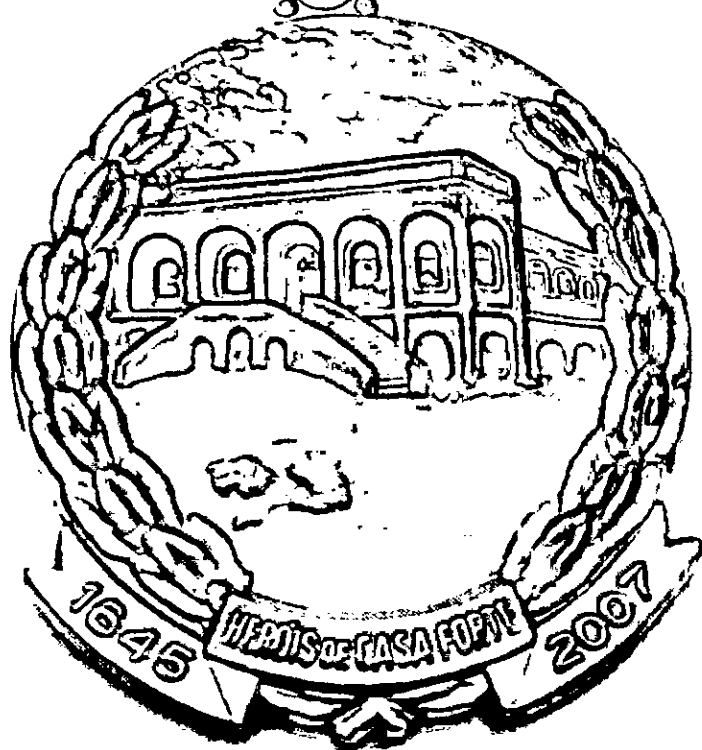
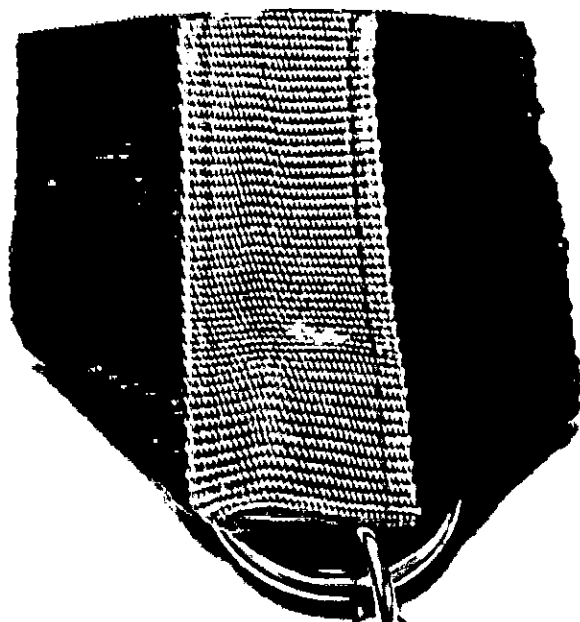
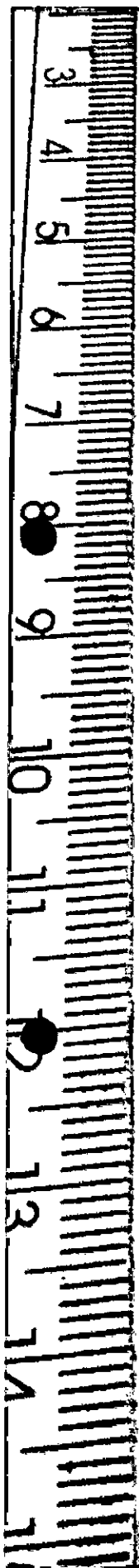
Ministerio de Defensa Comando en Jefe
n.º 72
PERU
Comando en Jefe de la Fuerza Armada



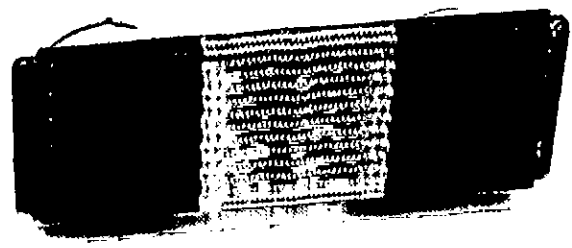
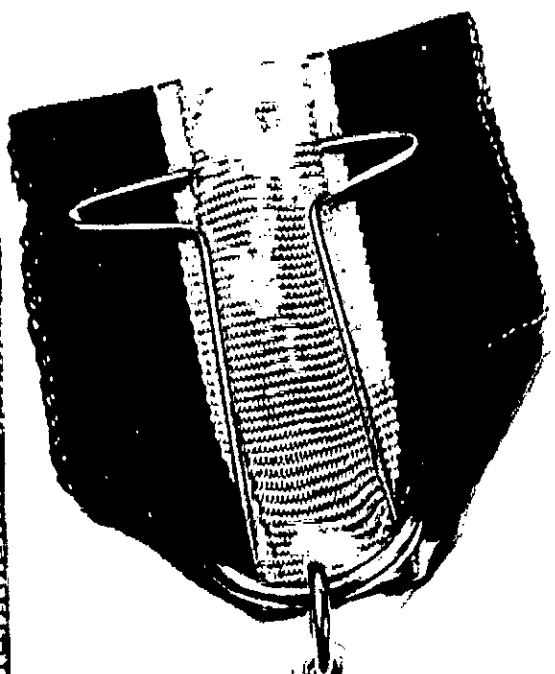
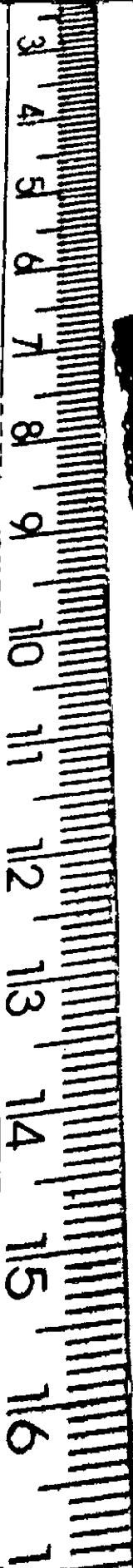
Ministerio de Defensa Comando en Jefe
73
RUBRICA
Jefe de la División de Asesoría Jurídica

81 91 101 111 121 131 141 151 161 171 181 191 201





Ministério da Defesa - Comando do Exército
75
Pernambuco



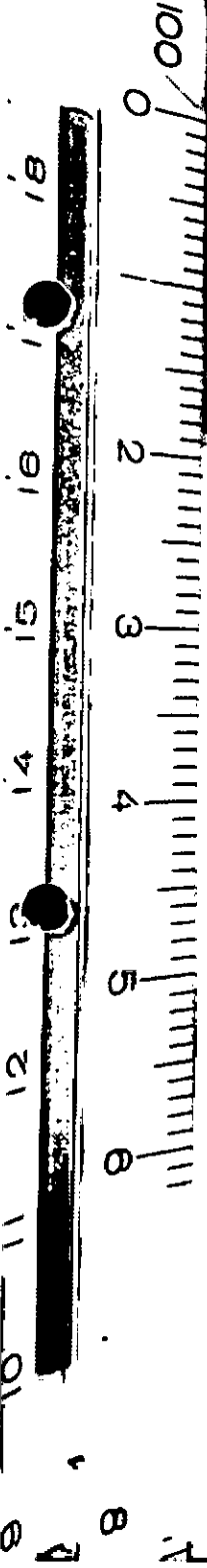
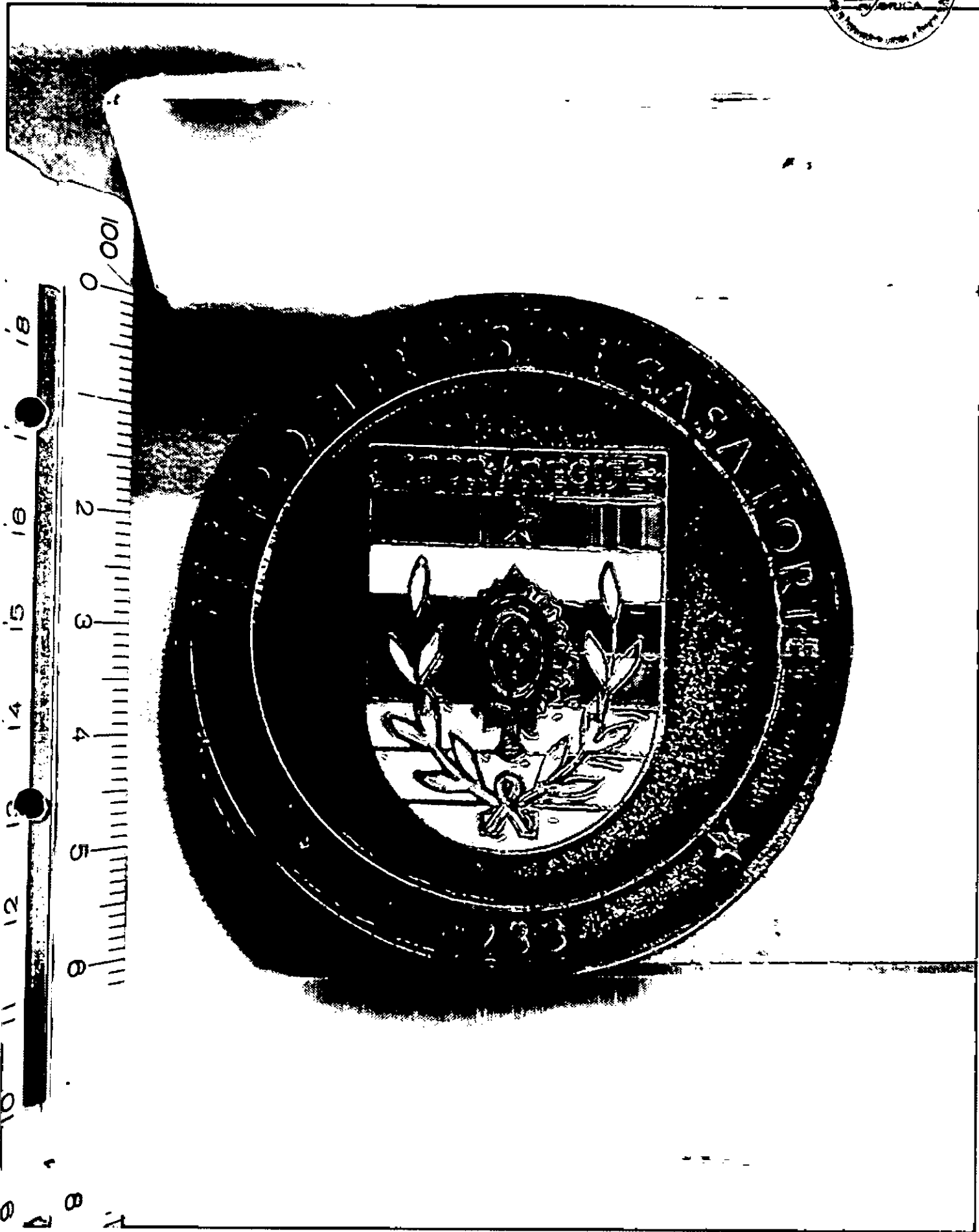
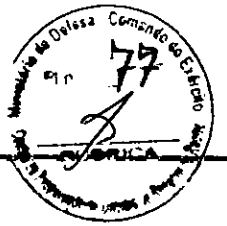
ASSOCIAÇÃO DOS EX-ALUNOS DO CPOR DO REGIME -
HERÓIS DE CASA FORTE
- PERNAMBUCO -

Ministério da Defesa Comando do Exército
76
RUBRICA

100
9
8
7
6
5
4
3
2



18
17
16
15
14
13
12
11
10





Gestor de Compras

IRP

Manifestar Interesse

Analisar IRP

Quadro de IRP

Ambiente: PRODUÇÃO

Quadro de IRP - Detalhes do Item da IRP

06/09/2023 10:14:49

Órgão da UASG

UASG Gerenciadora

52121 - COMANDO DO EXERCITO

160191 - CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE

N° da IRP

Situação da IRP

Gestor de Compras Responsável

160191 - 00003/2023

Transferida

LEVI BEZERRA DA SILVA

Data Provável da Licitação

Data de Confirmação da Participação

30/09/2023

Objeto

Aquisição de serviço de confecção de medalhas e moedas personalizadas do CPOR/R

Eventos da IRP

Nenhum registro a ser exibido.

Alterações de Fase da IRP

Fase	Data/Hora do Registro	Alterado Por
Edição	04/09/2023 - 15:08	LEVI BEZERRA DA SILVA
Transferida	05/09/2023 - 15:51	LEVI BEZERRA DA SILVA

Manifestações de Interesse da IRP

Nenhum registro a ser exibido.

Itens da IRP

N° do Item	Tipo de Item	Item	Data Limite para Envio de Proposta	Situação
1	Serviço	17760-Confeção de Botom / Medalha		Transferido
2	Serviço	17760-Confeção de Botom / Medalha		Transferido
3	Serviço	17760-Confeção de Botom / Medalha		Transferido
4	Serviço	17760-Confeção de Botom / Medalha		Transferido
5	Serviço	17760-Confeção de Botom / Medalha		Transferido
6	Serviço	17760-Confeção de Botom / Medalha		Transferido
7	Serviço	17760-Confeção de Botom / Medalha		Transferido
8	Serviço	17760-Confeção de Botom / Medalha		Transferido
9	Serviço	17760-Confeção de Botom / Medalha		Transferido
10	Serviço	17760-Confeção de Botom / Medalha		Transferido
11	Serviço	17760-Confeção de Botom / Medalha		Transferido
12	Serviço	18740-Cunhagem em metal		Transferido

12 registros encontrados, exibindo todos os registros.

Resumo da IRP

Seleção em RESERVA



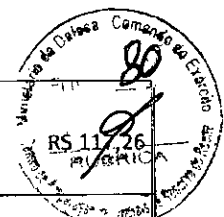
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DO RECIFE



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

(NUP 64257.005196/2023-02 – CMR)

Órgão: Colégio Militar do Recife UASG 160084					
Sector Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Seção de Inteligência e Operações - SIOp					
Responsável pela Demanda: Geovane Damasceno Ramos - Maj					
E-mail: cpl_cmr@hotmail.com					
1. Justificativa da necessidade da aquisição, considerando o Planejamento Institucional					
<p>1. O Colégio Militar do Recife é uma Instituição de ensino que tem por missão formar dignos cidadãos brasileiros, segundo uma sistemática educacional que concilia o ensino de qualidade e de excelência com a disciplina rigorosa, com os valores marcantes propagados pelo Exército Brasileiro.</p> <p>Em assim, a presente aquisição de medalhas de honraria militar e moedas comemorativas tem o intuito de agraciar militares, servidores civis e autoridades com tais honrarias, pela colaboração e dedicado serviços prestados à esta Instituição de Ensino.</p> <p>2. Para este objeto a ser contratado a solução abrange atender a necessidade do Colégio Militar do Recife com a aquisição de condecorações e complementos, na modalidade Pregão Eletrônico, a ser processado nos termos da Lei n.º 14.133/2021.</p> <p>3. Natureza do objeto: Nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o objeto deste instrumento quanto ao seu tipo, é comum, por ser possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade, conforme Art. 6º, inciso XIII: "bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho peculiares ao objeto desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado";</p> <p>4. Em virtude de acudir o maior número de interessados em participar da licitação sem prejudicar o ganho da aquisição em escala (Súmula nº 247 do TCU), optou-se pela organização do certame em itens. É necessário salientar que a divisão levou em consideração a diferenciação das características técnicas dos bens a serem adquiridos.</p>					
2. Quantidade de serviço ou de aquisição a ser contratada					
Em observância ao disposto no Art. 18, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, as quantidades a serem adquiridas são justificadas em função do consumo e provável utilização. A referida quantidade foi obtida, a partir de fatos concretos e série histórica do consumo.					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND MED	Qtd	Preço	Preço Total
1	MEDALHA HERÓIS DE CASA FORTE, COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	UND	1	R\$ 117,26	R\$ 117,26
2	MEDALHA DO MÉRITO IDMM – GRAU CAVALEIRO, COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	UND	30	R\$ 117,26	R\$ 3.517,80
3	MEDALHA DO MÉRITO IDMM – GRAU OFICIAL, COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	UND	30	R\$ 117,26	R\$ 3.517,80



4	MEDALHA ASPIRANTE MEGA, COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	UND	1	R\$ 117,26	
5	MEDALHA CORREIA LIMA COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	UND	1	R\$ 117,26	R\$ 117,26
6	MEDALHA THOMAZ COELHO DOURADA COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	UND	30	R\$ 117,26	R\$ 3.517,80
7	MEDALHA THOMAZ COELHO PRATEADA COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	UND	30	R\$ 117,26	R\$ 3.517,80
8	MEDALHA THOMAZ COELHO BRONZEADA COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	UND	30	R\$ 117,26	R\$ 3.517,80
9	MEDALHA GENERAL BENJAMIN CONSTANT DOURADA COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	UND	30	R\$ 117,26	R\$ 3.517,80
10	MEDALHA GENERAL BENJAMIN CONSTANT PRATEADA COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	UND	30	R\$ 117,26	R\$ 3.517,80
11	MEDALHA GENERAL BENJAMIN CONSTANT BRONZEADA COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	UND	30	R\$ 117,26	R\$ 3.517,80
12	MOEDA COMEMORATIVA HERÓIS DE CASA FORTE conforme modelo.	UND	100	R\$ 118,83	R\$ 11.883,00
	TOTAL				R\$ 40.377,18

3. Forma de Contratação

- () Modalidades da Lei n.º 14.133/2021;
() Pregão – () UG Gestora () UG Participante, () com o uso do SRP;
() Dispensa/Inexigibilidade;
(x) Adesão à IRP de outro Órgão – IRP 03/2023-UASG 160191 CPOR/PE

4. Objeto a ser contratado

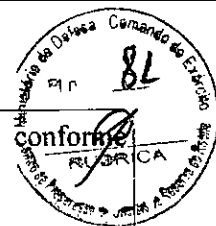
Aquisição de medalhas e moeda comemorativa.

5. Valor estimado da contratação

O valor máximo aceitável será R\$ 40.377,18 (quarenta mil, trezentos e setenta e sete reais e dezoito centavos) valor final resultante do Mapa Comparativo dos Preços e posterior Análise Crítica dos Preços, realizada UASG Gerenciadora do certame, o CPOR/PE (UASG 160191).

Objetivos Estratégicos a serem atingidos

- A presente aquisição encontra-se alinhada com os objetivos estratégicos do Colégio Militar do Recife
- Preservar e difundir as tradições, a memória, os valores éticos, morais, culturais e históricos do Exército;
 - Apoiar a família militar no processo de ensino-aprendizagem dos Alunos do CMR, com ênfase na metodologia do ensino por competência;
 - Valorizar o público interno e a família militar, promovendo ações que concorram para o aumento da satisfação profissional e bem-estar do pessoal e da família militar.
 - Acompanhar as influências externas, estimulando as positivas, bem como criando mecanismos facilitadores para os intercâmbios culturais que fortaleçam o sistema de ensino e a imagem da Força;
 - Estabelecer um círculo virtuoso de motivação de instrutores e monitores, permitindo e incentivando o auto-aperfeiçoamento por meio da realização de cursos, estágios, mestrados e doutorados;



Outrossim, a aquisição também encontra-se contemplada no Plano de Contratações Anual, conforme disposto no Decreto 10.947, de 25 de janeiro de 2022.

7. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

GEOVANE DAMASCENO RAMOS - Maj
JÚLIO CESAR PONTES DE MELO - ST

3. NECESSIDADES DA SOLUÇÃO:

ID -Aquisição de medalhas e moeda comemorativa para atender as necessidades do Colégio Militar do Recife.

4. OUTRAS INFORMAÇÕES:

ENCAMINHAMENTO

Em conformidade com o art. 2º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, emitida pela Casa Civil, da Presidência da República, encaminha-se Ordenador de Despesas do CMR, para:

- decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação.
- indicar os integrantes especialistas e administrativo para composição da Equipe de Planejamento da Contratação, quando da continuidade da contratação, para elaborar o Estudo de Viabilidade.

ÁREA REQUISITANTE DA SOLUÇÃO


GEOVANE DAMASCENO RAMOS – Maj
Chefe da SIOp

Aprovação

Aprovo o prosseguimento da contratação, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades da Área Requisitante.

AUTORIDADE COMPETENTE


EMERSON BEZERRA DE LIMA – Cel
Ordenador de Despesas do CMR

Recife/PE, 11 de setembro de 2023.



Estudo Técnico Preliminar 23/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 64257.005196/2023-02

2. Finalidade

Cuida-se de Estudo Técnico Preliminar (ETP) que, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 08 de agosto de 2022, pode ser definido como o "documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação".

Trata-se de documento da fase de planejamento das contratações – desenvolvido a partir da compreensão da necessidade a ser atendida (interesse público envolvido) – cuja finalidade é indicar a melhor solução a ser contratada sob o ponto de vista da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental, tudo com base no exame comparativo-valorativo das opções disponíveis no mercado.

Os estudos técnicos preliminares servem para "a) assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental; b) embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável, bem como o plano de trabalho, no caso de serviços" (BRASIL, 2012, p. 39, in COSTA; BRAGA; ANDRIOLI, 2017).

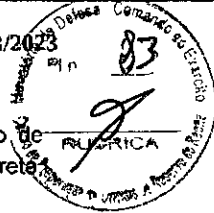
Para que o estudo técnico preliminar possa indicar qual a melhor solução para o atendimento da necessidade/problema que motiva a contratação, é indispensável identificar no mercado todas as possíveis e capazes de resolver o problema e, a partir de uma análise valorativa-comparativa, definir a mais vantajosa, sob o ponto de vista técnico e econômico.

Nesse sentido, o TCU, através do Acórdão nº 6.638/2015–1C, recomendou a adoção de controles internos de forma a assegurar que as contratações sejam precedidas de estudo técnico preliminar, que servirá de base para a elaboração do termo de referência ou projeto básico, devendo conter, entre outros aspectos, o levantamento do mercado, a escolha do tipo de solução, estimativas preliminares dos preços, descrição da solução como um todo, justificativas para o parcelamento ou não da solução, os resultados pretendidos, as providências para adequação do ambiente do órgão, se for o caso, análise de risco, bem como declaração da viabilidade da contratação (BRASIL, Franklin. PREÇO DE REFERÊNCIA EM COMPRAS PÚBLICAS. Pdf. TCU, Distrito Federal: 2015, p. 31).

Em assim, o Estudo Técnico Preliminar - ETP deve ser tido como uma ferramenta eficaz de gestão que permite evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução dentre as possíveis, de modo a permitir ao gestor a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação. Trata-se de documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação

3. Legislação de Referência

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 ;
- Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022 - Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que dispõe sobre o sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal, direta, autárquica e fundacional.
- Instrução Normativa SLTI nº 01, de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Instrução Normativa SEGRD/MP nº 3, de 26 de abril de 2018 - Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal.



- Instrução Normativa n.º 05, de 26 de maio de 2017- dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta autárquica e fundacional.
- Portaria n.º 042, de 6 de fevereiro de 2008 - Aprova o Regulamento dos Colégios Militares (R-69) e dá outras providências;
- Demais legislações pertinentes e disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação, seus Anexos e no Instrumento Contratual

4. Descrição da necessidade

O Colégio Militar do Recife é uma Instituição de ensino que tem por missão formar dignos cidadãos brasileiros, segundo uma sistemática educacional que concilia o ensino de qualidade e de excelência com a disciplina rigorosa, com os valores marcantes propagados pelo Exército Brasileiro.

Em assim, a presente aquisição de medalhas de honraria militar e moedas comemorativas tem o intuito de agraciar militares, servidores civis e autoridades com tais honrarias, pela colaboração e dedicado serviços prestados à esta Instituição de Ensino.

5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SIOp	Geovane Damasceno Ramos
SIOp	Júlio Cesar Pontes de Melo - ST

6. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos necessários e suficientes para a escolha da solução, trata-se de aquisição de condecorações e complementos (**Medalha do Mérito Militar IDMM, no grau Cavaleiro e grau Oficial, Medalha Thomaz Coelho, Dourada, Prateada e Bronze; Medalha Benjamin Constant, Dourada, Prateada e Bronze, e moeda comemorativa**) para atendimento das necessidades de condecoração de militares, servidores civis e autoridades, onde o processo será adquirido na modalidade Pregão, em sua forma eletrônico, com fulcro, nos termos do inciso I, do art. 28, da lei 14.133/2021.

Não será necessário a transição contratual com transferências de conhecimentos, tecnologia e técnicas empregadas por parte desta Organização Militar.

Os requisitos indispensáveis do objeto a adquirir para atender à demanda, incluindo padrões mínimos de qualidade, estão dispostos na própria especificação técnica de cada um dos itens.

Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental e em atendimento ao art. 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/SLTI/MPOG/2010, a licitante deverá comprovar que os seus itens apresentem os critérios de sustentabilidade ambiental.

A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, social, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14.133/2021 e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, obrigatoriamente, de 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:00h (horário local), salvo determinação em contrário, no Almoxarifado, localizado no interior do Colégio Militar do Recife, endereço: Avenida Visconde de São Leopoldo, 198, Engenho do Meio, CEP 50.740-035, Recife, PE.



A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

A Contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7. Sustentabilidade

O Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Câmara Nacional de Sustentabilidade – CNS/DECOR/CGU/AGU, 5ª edição, revista, atualizada, ampliada – agosto/2021, apresenta como regra, que é necessário verificar se o fornecedor é o fabricante ou o distribuidor/comerciante, conforme a seguir:

- Se fabricante: devem ser consultadas as Fichas Técnicas relativas à indústria (categoria 2 até a categoria 16);
- Se distribuidor/comerciante: devem ser consultadas as Fichas Técnicas relativas à categoria Transporte, terminais, depósitos e comércio.
- Se importador: deve ser também verificada a categoria 18, mas também as categorias 20 e 21, em específico as descrições que referenciam ao comércio.

Caso o licitante esteja enquadrado em alguma das situações mencionadas anteriormente, deverá ser apresentado o comprovante e registro do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, respectivamente, conforme prevê o Anexo I, da Instrução Normativa nº 13, de 23 de agosto de 2021.

De acordo com o Inciso I do art. 48 da Lei Complementar (LC) nº 123/2006, atualizada pela LC nº 147/2014, e o art. 6º do Decreto nº 8.538/2015, um dos itens deste instrumento, será destinado, exclusivamente, para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, bem como para Sociedades Cooperativas, por força da Lei nº 11.488/2007.

8. Levantamento de Mercado

Inicialmente é importante ressaltar que a análise das alternativas possíveis de solução para o objeto em pauta se faz necessária, uma vez que esta Equipe de Planejamento de Aquisições não visualiza outra solução possível para o atendimento da demanda apresentada.

Considerando as alternativas possíveis para solucionar a demanda apresentada, esta Equipe buscou comparar os objetos de contratações similares realizados por outras UASGs em anos anteriores.

A) SER CONSIDERADAS CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS POR OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES, COM OBJETIVO DE IDENTIFICAR A EXISTÊNCIA DE NOVAS METODOLOGIAS, TECNOLOGIAS OU INOVAÇÕES QUE MELHOR ATENDAM ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

A.1. No Levantamento de mercado, realizado por meio do Portal de Compras do Governo Federal (ComprasNet) dno seguinte endereço: <http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/Livre/Ata/ConsultaAta00.asp>, constatou-se que é comum a aquisição dos materiais, através da realização de pregões eletrônicos como pode ser observado nos pregões abaixo, que contém itens com características similares ao pretendido neste instrumento:

Ata - Consulta Atas de Registros de Preços:

ÓRGÃO GERENCIADOR	UASG GERENCIADORA	LICITAÇÃO	PERÍODO DE VIGÊNCIA
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160525 - ESCOLA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXERCITO	Pregão 00011/2021	03/03/2022 03/03/2023



52111 - COMANDO DA AERONÁUTICA	120195 - CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS	Pregão 00107/2021	21/07/2021 21/07/2022
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160090 - SECRETARIA GERAL DO EXERCITO/MEX/DF	Pregão 00008/2021	28/12/2021 28/12/2022
52111 - COMANDO DA AERONAUTICA	120633 - GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO	Pregão 00122/2021	13/12/2021 13/12/2022
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160090 - SECRETARIA GERAL DO EXERCITO/MEX/DF	Pregão 00001/2021	10/06/2021 10/06/2022

A.2. Da análise das contratações similares feitas por outros Órgãos e entidades, certifica-se em observância ao Estudo Técnico Preliminar e ao Termo de Referência que não foi identificada a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que possam melhorar e atender às necessidades e resultados pretendidos desta Administração, ainda, a ampla participação do mercado na futura licitação.

B) SER REALIZADA CONSULTA, AUDIÊNCIA PÚBLICA OU DIÁLOGO TRANSPARENTE COM POTENCIAIS CONTRATADAS, PARA COLETA DE CONTRIBUIÇÕES

B.1. Não há necessidade da realização de consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições, tendo em vista que a presente aquisição se trata de um material comum, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, e o quantitativo a ser adquirido ser facilmente disponibilizado pelo mercado.

B.2. Ademais, após o levantamento do mercado de que trata a alínea anterior, a quantidade de fornecedores em potencial não foi considerada restrita. Em virtude do exposto, não foi julgado como necessária a retificação da especificação técnica dos itens que se pretende adquirir, uma vez que todos os requisitos descritos são indispensáveis para o atendimento da demanda.

9. Descrição da solução como um todo

Para este objeto a ser contratado a solução abrange atender a necessidade do Colégio Militar do Recife com a aquisição de condecorações e complementos, na modalidade Pregão Eletrônico, a ser processado nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

Os documentos serão elaborados com referência ao modelo disponibilizado pela AGU Termo de Referência - Modelo para compras - Pregão Eletrônico, Atualização 2022, sendo balizado na legislação em vigor e com critérios objetivos de seleção do fornecedor a ser contratado.

Não se vislumbra, neste momento, vantagem e/ou necessidade da contratação de manutenção e de assistência técnica relacionadas aos itens, sem, contudo, esgotar o estudo, podendo ser objeto de futuro processo específico para manutenção de materiais da mesma natureza destes, hora propostos à licitação.

Qualificação Técnica:

Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste instrumento, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



10. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Foi realizado o estudo técnico pela área competente, a fim de viabilizar a análise de maneira objetiva e direta quanto a aplicação dos recursos e aos resultados esperados na condução das Políticas Públicas, observando-se o binômio: recursos aplicados e resultados obtidos.

As estimativas das quantidades a serem contratadas constam no Documento de Formalização de Demanda, acompanhadas das memórias cálculo, de acordo com a necessidade desta Instituição, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND MED	Qtd	Preço	Preço Total
1	MEDALHA HERÓIS DE CASA FORTE, COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	UND	1	R\$ 117,26	R\$ 117,26
2	MEDALHA DO MÉRITO IDMM - GRAU CAVALEIRO, COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	UND	30	R\$ 117,26	R\$ 3.517,80
3	MEDALHA DO MÉRITO IDMM - GRAU OFICIAL, COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	UND	30	R\$ 117,26	R\$ 3.517,80
4	MEDALHA ASPIRANTE MEGA, COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	UND	1	R\$ 117,26	R\$ 117,26
5	MEDALHA CORREIA LIMA COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	UND	1	R\$ 117,26	R\$ 117,26
6	MEDALHA THOMAZ COELHO DOURADA COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	UND	30	R\$ 117,26	R\$ 3.517,80
7	MEDALHA THOMAZ COELHO PRATEADA COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	UND	30	R\$ 117,26	R\$ 3.517,80
8	MEDALHA THOMAZ COELHO BRONZEADA COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	UND	30	R\$ 117,26	R\$ 3.517,80
9	MEDALHA GENERAL BENJAMIN CONSTANT DOURADA COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	UND	30	R\$ 117,26	R\$ 3.517,80
10	MEDALHA GENERAL BENJAMIN CONSTANT PRATEADA COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	UND	30	R\$ 117,26	R\$ 3.517,80
11	MEDALHA GENERAL BENJAMIN CONSTANT BRONZEADA COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	UND	30	R\$ 117,26	R\$ 3.517,80
12	MOEDA COMEMORATIVA HERÓIS DE CASA FORTE conforme modelo.	UND	100	R\$ 118,83	R\$ 11.883,00
	TOTAL				R\$ 40.377,18



Em observância ao disposto no Art. 18, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, as quantidades a serem adquiridas são justificadas em função do consumo e provável utilização. A referida quantidade foi obtida, a partir de fatos concretos e série histórica de consumo.

11. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 40.377,18

A estimativa do valor da contratação foi realizada com fundamento na Instrução Normativa n.º 65, de 7 de julho de 2021, tendo como preço de referência a MÉDIA de preços encontrados em pesquisa realizada junto ao Painel de Preços (inciso I), e ao site de compras governamentais (inciso II).

O valor máximo aceitável são R\$ 40.377,18 (quarenta mil, trezentos e setenta e sete reais e dezoito centavos) será o valor final resultante do Mapa Comparativo dos Preços e posterior Análise Crítica dos Preços, realizada UASG Gerenciadora do certame, o CPOR/PE (UASG 160191).

Quanto ao sigilo do valor da aquisição até a conclusão da licitação (inciso VI do art. 9º IN 58/2021), conclui-se que não se faz necessário, uma vez que as divulgações dos valores estimados podem auxiliar os licitantes na elaboração de suas propostas de preços.

12. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Quanto ao parcelamento ou não da solução, as obras, serviços e compras efetuadas pela administração deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Este é o disposto no art. 47 da Lei n.º 14.133/2021, a seguir transcrito:

Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

- I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
- II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

- I - a responsabilidade técnica;
- II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;
- III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em virtude de acudir o maior número de interessados em participar da licitação sem prejudicar o ganho da aquisição em escala (Súmula n.º 247 do TCU), optou-se pela organização do certame em itens. É necessário salientar que a divisão levou em consideração a diferenciação das características técnicas dos bens a serem adquiridos.

Natureza do objeto: Nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o objeto deste instrumento quanto ao seu tipo, é comum, por ser possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, conforme Art. 6º, inciso XIII: "bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado";

9.5. Opção de aquisição por: **Menor preço do item.**



13. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Quanto a contratações interdependentes para os materiais presentes neste instrumento, foi realizado a aglutinação de processos com características similares, visando o não fracionamento de despesa e ganho de escala, conforme citado abaixo:

Por fim, não há nenhuma aquisição/contratação prévia que se correlacione com a aquisição pretendida.

14. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente aquisição encontra-se alinhada com os objetivos estratégicos do Colégio Militar do Recife

- Preservar e difundir as tradições, a memória, os valores éticos, morais, culturais e históricos do Exército;
- Apoiar a família militar no processo de ensino-aprendizagem dos Alunos do CMR, com ênfase na metodologia do ensino por competência;
- Valorizar o público interno e a família militar, promovendo ações que concorram para o aumento da satisfação profissional e bem-estar do pessoal e da família militar.
- Acompanhar as influências externas, estimulando as positivas, bem como criando mecanismos facilitadores para os intercâmbios culturais que fortaleçam o sistema de ensino e a imagem da Força;
- Estabelecer um círculo virtuoso de motivação de instrutores e monitores, permitindo e incentivando o auto-perfeccionamento por meio da realização de cursos, estágios, mestrados e doutorados;

Outrossim, a aquisição também encontra-se contemplada no Plano de Contratações Anual, conforme disposto no Decreto 10.947, de 25 de janeiro de 2022.

15. Justificativa para adoção do SRP

Optou-se por utilizar o Sistema de Registro de Preços devido à impossibilidade de previsão do quantitativo de militares, servidores e autoridades a serem contempladas com as honorarias militares, e por consequência do número exato de bens a serem adquiridos como prevendo o atendimento a mais de um órgão, especificamente outros Colégios Militares, que anualmente realizam o mesmo concurso, em conformidade com o Art. 3º, Inc. II e V do Decreto 11.462, de 31 de março de 2023.

Sobre o Sistema de Registro de Preços – SRP no processo de contratação pública, este pode refletir em uma série de vantagens para o órgão ou entidade que dele se utilizar. Uma das vantagens é o aumento da eficiência administrativa. A eficiência, além de ser um princípio norteador de toda a atividade administrativa quando inserida no contexto do SRP, passa a ter traços peculiares como a agilidade e a otimização nas contratações públicas.

O SRP permite ainda a celeridade nas aquisições dentro da estimativa orçamentária, gerando equilíbrio orçamentário e maior economicidade para ao órgão, no sentido de evitar estoques desnecessários.

Dos Benefícios da adoção o SRP:

- Agilidade e otimização nas aquisições;
- Equilíbrio orçamentário;
- Melhor aproveitamento do espaço físico; e
- Redução das quantidades estocadas, pois não gera estoques desnecessários em razão da possibilidade da compra parcelada.

Contudo, a existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir todos os itens do registro de preços, ficando as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços a preferência de fornecimento quando o preço oferecido na licitação específica for igual ao preço registrado e os produtos atenderem as demais condições estabelecidas.



16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O resultado pretendido será alcançado com a aquisição do material que englobam o presente processo de modo que atenda às necessidades do Colégio Militar do Recife.

Os ganhos diretos que se almejam com a compra dos materiais em tela, dar-se-á com a possibilidade da aquisição a um valor a baixo da pesquisa de preços realizada e na satisfação do setor demandante.

Em se tratando de Desenvolvimento Nacional Sustentável, o Decreto nº 7.746/2012 e o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Câmara Nacional de Sustentabilidade – CNS, DECOR/CGU/AGU, 5ª edição, dispõem de critérios de sustentabilidade para o objeto do presente processo.

17. Providências a serem Adotadas

Não serão necessárias providências para à adequação do ambiente, a capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou ainda adequações dos ambientes deste Órgão, tendo em vista que se trata de aquisições de materiais comuns e não tem maiores complexidades, bastando que a empresa CONTRATADA cumpra com as obrigações.

18. Possíveis Impactos Ambientais

Com a finalidade de mitigar os possíveis impactos ambientais e buscando sanar os riscos ambientais existentes, esta administração realizou a inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental, conforme esmiuçado no tópico específico deste instrumento.

Sempre que possível e no que couber, deve ser observado, quando da aquisição de bens, o atendimento às normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos da Lei nº 4.150/62, bem como outras similares tudo com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados. Ainda, deverão ser observados, quando couber, os critérios contidos no art. 5º, § 1º, da IN /SLTI nº 01/2010 e os critérios de sustentabilidade ambiental.

19. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

19.1. Justificativa da Viabilidade

Por estarem presentes todos os requisitos técnicos e legais, esta equipe entende pela viabilidade da presente contrata

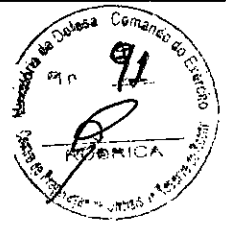
20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.


GEOVANE DAMASCENO RAMOS
Chefe da SIOp


JULIO CESAR PONTES DE MELO
Aux SIOp





Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos: 9/2023
 Responsável pela Edição: JULIANA MORCELLI BRANDAO
 Data de Criação: 09/09/2023 18:47
 Objeto da Matriz de Riscos: Registro de Preço para eventual aquisição de medalhas e moeda comemorativa

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	FASE INTERNA DO PREGÃO: DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - Fase Interna.	Descrição incorreta dos Serviços!	Planejamento	Administração	Alto	
1	Impactos Descrição incorreta dos Serviços! O que acarretará a não conclusão do Pregão, adiamento e a abertura de um novo certame licitatório, pelo fato dos itens não estarem devidamente enquadrado como Serviços Comuns.					
P-01	Ações Preventivas O Responsável pela Demanda, deverá buscar enquadrar os itens como sendo comum, para o exato enquadramento do Pregão.				Responsáveis: Geovane Damasceno Ramos - Maj, Júlio Cesar Pontes de Melo - ST	
C-01	Ações de Contingência Analisar os itens de acordo com o Objeto do Pregão.				Responsáveis: Geovane Damasceno Ramos - Maj, Júlio Cesar Pontes de Melo - ST	

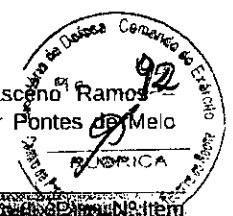
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
1	PESQUISA DE PREÇO - Fase Interna do Pregão	Pesquisa mal formulada.	Planejamento	Administração	Alto	
1	Impactos O que acarretará preços inexequíveis e preços superfaturados e itens que não atende ao item pesquisado, tendo como consequência: Itens deserto e itens com valores inexequíveis e itens com valores superfaturados.					
P-01	Ações Preventivas Buscar na Pesquisa de Preço, com parâmetros de preços praticáveis por empresas do ramo, para que sejam coerentes com o praticado no mercado. Fazendo-se uso da IN 65/2021, pelo fato do pregão se enquadrar no Decreto Decreto 11.462/2023.				Responsáveis: Geovane Damasceno Ramos - Maj, Júlio Cesar Pontes de Melo - ST	
C-01	Ações de Contingência Verificar os preços junto com as pesquisas e quantidades e comparar com outras contratações similares.				Responsáveis: Geovane Damasceno Ramos - Maj, Júlio Cesar Pontes de Melo - ST	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
1	CONFECCÃO DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O PREGÃO - TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL - Fase Interna do pregão	Documentos fora do modelo padronizados pela AGUI O que acarretará, devolução do processo e demora na conclusão do processo.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
1	Impactos Documentos fora do modelo padronizados pela AGUI O que acarretará, devolução do processo e demora na conclusão do processo.					
P-01	Ações Preventivas Buscar antes de confeccionar os documentos acessar o site da AGU no endereço eletrônico https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos				Responsáveis: Geovane Damasceno Ramos - Maj, Júlio Cesar Pontes de Melo	

Ações de Contingência

C-01 Atualizar os documentos de acordo com o modelo da AGU.

Responsáveis: Geovane Damasceno Ramos
Maj, Júlio Cesar Pontes de Melo
- ST



Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	MONTAGEM DO PROCESSO PARA ENVIO A AGU – Fase Interna do Pregão	Não ocorrendo corretamente a montagem do processo para o envio para a AGU! O que acarretará atraso no processo.	Planejamento	Administração	Alto	
1	Impactos Não ocorrendo corretamente a montagem do processo para o envio para a AGU! O que acarretará atraso no processo.					
	Ações Preventivas					
P-01	Buscar com antecedência atender as orientações da AGU, quando ao correto preenchimento do ofício e de senhas para acesso ao Sistema SAPIENS.					
	Ações de Contingência					
C-01	Conferir o processo autuado e numerado numa sequência lógica de acordo com o Check List, antes de enviar para a AGU.					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	DIVULGAÇÃO DO EDITAL – Fase Externa do Pregão	Não obedecer as observações feitas pelo Parecista do Processo! O que acarretará recurso procedentes por parte de empresa licitante impugnante ao Pregão e tendo como consequência demandas judiciais.	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	
1	Impactos Não obedecer as observações feitas pelo Parecista do Processo! O que acarretará recurso procedentes por parte de empresa licitante impugnante ao Pregão e tendo como consequência demandas judiciais.					
	Ações Preventivas					
P-01	Buscar com antecedência atender as orientações da AGU, quando as observações feitas no Parecer emitido para o Pregão.					
	Ações de Contingência					
C-01	Dar ciência ao Ordenador de Despesa, o qual fara um despacho para cumprir as orientações do Parecista no Processo.					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	NÃO PARTICIPANTE NO PREGÃO – Fase deserto	HAVER Não será possível a contratação! O que acarretará a não conclusão do Pregão, adiamento e a abertura de um novo certame licitatório.	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	
1	Impactos Não será possível a contratação! O que acarretará a não conclusão do Pregão, adiamento e a abertura de um novo certame licitatório.					
	Ações Preventivas					
P-01	Buscar na Pesquisa de Preço, preços praticáveis por empresas do ramo para que sejam coerentes com o praticado no mercado. Fazendo-se uso da IN 65/2021, pelo fato do pregão se enquadrar no Decreto 11.462/2023.					
	Ações de Contingência					
C-01	Rever os preços e quantidades.					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	FASE DE LANCE E ACEITE PROPOSTA DO PREGÃO	Não negociar com as empresas vencedoras dos itens: Causando prejuízo para a administração por não procurar baixar os preços.	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	
1	Impactos Não negociar com as empresas vencedoras dos itens: Causando prejuízo para a administração por não procurar baixar os preços.					
	Ações Preventivas					
P-01	Negociar com as empresas ganhadoras dos lances procurando baixar os preços ofertados.					
	Ações de Contingência					
C-01	Procurar baixar os preços do Pregão por meio de negociando com as empresas licitantes.					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	RECURSOS ADMINISTRATIVOS PROCEDENTES	Os Recursos Administrativos geram atraso na licitação e não execução dos serviços, com isso gerando perda de recurso financeiro pelo atraso na licitação.	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	
1	Impactos					

Os recursos administrativos gerados em decorrência das manifestações e das propostas de contratação, bem como o atraso na licitação.

Ações Preventivas

P-01 Analisar com extensas diligências o Edital, o Termo de Referência e as propostas ofertadas no certame licitatório, reduzindo o risco de interposição de recursos.

Responsáveis: RENATA LUCIA LINS MENEZES
, JULIANA MORCELLI BRANDAO

Ações de Contingência

C-01 Analisar com extensas diligências o Edital, o Termo de Referência e as propostas ofertadas no certame licitatório, reduzindo o risco de interposição de recursos.

Responsáveis: RENATA LUCIA LINS MENEZES
, JULIANA MORCELLI BRANDAO





4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos


Nenhum acompanhamento incluído.


5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento


GEOVANE DAMASCENO
RAMOS
Chefe da SIOp


JULIO CESAR PONTES DE
MELO
Aux SIOp


RENATA LUCIA LINS
MENEZES
Pregoeiro


JULIANA MORCELLI
BRANDAO
Equipe de apoio



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DO RECIFE**

**TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)
NUP: 64257.005196/2023-02**

Objeto: Aquisição de serviço de confecção de medalhas e moedas personalizadas do CPOR/R.

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DO COLÉGIO MILITAR DO RECIFE (UASG 160084) NA IRP nº
3/2023 Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife (UASG 160191)**

1. Termo de abertura

O Colégio Militar do Recife (UASG 160084), em atendimento ao que preconiza o Art. 10º do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, manifesta total concordância com o objeto a ser licitado, bem como todas as condições estabelecidas no Termo de Referência do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva – UASG 160191, referente à IRP nº 03/2023, cujo objeto é a Aquisição de serviço de confecção de medalhas e moedas personalizadas do CPOR/R, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no item 4.

2. Justificativa da necessidade

2.1 A presente manifestação na Intenção de Registro de Preços para participação no futuro Pregão centralizado atenderá às necessidades do Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, uma vez que os materiais constantes da relação abaixo são necessários para atividades desenvolvidas nas Organizações Militares.

2.2 Ressalte-se que as quantidades expressas para cada item foram citadas ao se considerar o consumo histórico dos itens no exercício anterior, bem como a possível número de militares e servidores civis a serem condecorados com as medalhas de mérito militar, objeto do presente certame.

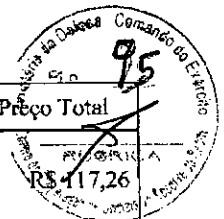
2.3 As justificativas pormenorizadas para os quantitativos aqui expressos, bem como da utilização/aplicação dos itens constarão dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) desta OM a ser aprovado pelo Escalão Superior e que estarão autuados no Processo Administrativo de UG participante arquivado na Seção de Conformidade dos Registros de Gestão da OM.

3. Local de entrega

O local de entrega do material será no endereço do Colégio Militar do Recife: Avenida Visconde de São Leopoldo, nº 198, s/n.º CEP: 50.740-035 – Várzea – Recife - PE, em dias com expediente, de segunda-feira a quinta-feira, das 07 (sete) horas às 16 (dezois) horas e na sexta-feira, das 07 (sete) horas ao 12 (meio-dia) horas.

4. Demonstrativo das necessidades

As quantidades solicitadas foram cadastradas no SIASNET conforme abaixo, e a comprovação da necessidade das mesmas encontra-se nos Estudos Técnicos Preliminares, constituintes do Processo Administrativo arquivados na Conformidade de Registros de Gestão desta Unidade Gestora Participante.



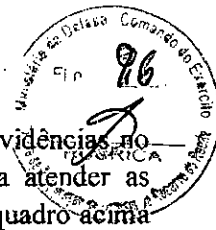
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND MED	Qtd	Preço	Preço Total
1	MEDALHA HERÓIS DE CASA FORTE, COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	UND	1	R\$ 117,26	R\$ 117,26
2	MEDALHA DO MÉRITO IDMM – GRAU CAVALEIRO, COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	UND	30	R\$ 117,26	R\$ 3.517,80
3	MEDALHA DO MÉRITO IDMM – GRAU OFICIAL, COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	UND	30	R\$ 117,26	R\$ 3.517,80
4	MEDALHA ASPIRANTE MEGA, COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	UND	1	R\$ 117,26	R\$ 117,26
5	MEDALHA CORREIA LIMA COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	UND	1	R\$ 117,26	R\$ 117,26
6	MEDALHA THOMAZ COELHO DOURADA COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	UND	30	R\$ 117,26	R\$ 3.517,80
7	MEDALHA THOMAZ COELHO PRATEADA COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	UND	30	R\$ 117,26	R\$ 3.517,80
8	MEDALHA THOMAZ COELHO BRONZEADA COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	UND	30	R\$ 117,26	R\$ 3.517,80
9	MEDALHA GENERAL BENJAMIN CONSTANT DOURADA COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	UND	30	R\$ 117,26	R\$ 3.517,80
10	MEDALHA GENERAL BENJAMIN CONSTANT PRATEADA COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	UND	30	R\$ 117,26	R\$ 3.517,80
11	MEDALHA GENERAL BENJAMIN CONSTANT BRONZEADA COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	UND	30	R\$ 117,26	R\$ 3.517,80
12	MOEDA COMEMORATIVA HERÓIS DE CASA FORTE, conforme modelo.	UND	100	R\$ 118,83	R\$ 11.883,00
	TOTAL				R\$ 40.377,18

Recife-PE, 11 de Setembro de 2023.

GEOVANE DAMASCENO RAMOS - MAJ
Chefe da SIOp do CMR

5. Parecer do Fiscal Administrativo

Nos termos do contido no Art. 8º II do Decreto 11.462 de março de 2023, solicito-vos providências no sentido de aprovar a participação na IRP visando à futura **Contratação** acima descritos para atender as necessidades do CPOR/R e do Colégio Militar do Recife (UASG 160084), conforme descrito no quadro acima manifestado pelo Requiritante.



OLEGÁRIO VELARDE SILVA - Maj
Fiscal Administrativo do CMR

6. Despacho do Ordenador de Despesas

Diante do Demonstrativo de Necessidade apresentado:

1. Aprovo o presente documento;
2. Autorizo a inclusão das quantidades na IRP citada, visando à participação no pregão SRP.
3. Determino a abertura de procedimentos conforme Art. 8º, II do Decreto 11.462 de março de 2023; e
4. O Chefe da SALC tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Recife/PE, 11 de setembro de 2023.

EMERSON BEZERRA DE LIMA – Cel
Ordenador de Despesas do CMR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DO RECIFE**



TERMO DE APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Ref.: ETP da manifestação do CMR à IRP nº 03/2023- CPOR/PE quanto ao Processo administrativo nº 64257.005196/2023-02

1 – Considerando que foram cumpridos os preceitos esculpidos no Art. 7º da IN nº 58/2021 – SEGES/ME, e presentes os requisitos do §1º, do art. 18, da Lei nº 14.133/2021, **APROVO** o documento em apreço nas estritas disposições apresentadas.

2 - Seja encaminhado ao Setor de Aquisições Licitações e Contratos para as providências julgadas necessárias, de acordo com as normas em vigor.

Recife, PE, 11 de setembro de 2023.

EMERSON BEZERRA DE LIMA- Cel
Ordenador de Despesas do Colégio Militar do Recife



ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND MED	Qtd	Preço	Preço Total
1	MEDALHA HERÓIS DE CASA FORTE, COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	UND	1	R\$ 117.26	R\$ 117.26
2	MEDALHA DO MÉRITO IDMM – GRAU CAVALEIRO, COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	UND	30	R\$ 117.26	R\$ 3,517.80
3	MEDALHA DO MÉRITO IDMM – GRAU OFICIAL, COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	UND	30	R\$ 117.26	R\$ 3,517.80
4	MEDALHA ASPIRANTE MEGA, COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	UND	1	R\$ 117.26	R\$ 117.26
5	MEDALHA CORREIA LIMA COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	UND	1	R\$ 117.26	R\$ 117.26
6	MEDALHA THOMAZ COELHO DOURADA COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	UND	30	R\$ 117.26	R\$ 3,517.80
7	MEDALHA THOMAZ COELHO PRATEADA COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	UND	30	R\$ 117.26	R\$ 3,517.80
8	MEDALHA THOMAZ COELHO BRONZEADA COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	UND	30	R\$ 117.26	R\$ 3,517.80
9	MEDALHA GENERAL BENJAMIN CONSTANT DOURADA COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	UND	30	R\$ 117.26	R\$ 3,517.80
10	MEDALHA GENERAL BENJAMIN CONSTANT PRATEADA COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	UND	30	R\$ 117.26	R\$ 3,517.80
11	MEDALHA GENERAL BENJAMIN CONSTANT BRONZEADA COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	UND	30	R\$ 117.26	R\$ 3,517.80
12	MOEDA COMEMORATIVA HERÓIS DE CASA FORTE conforme modelo.	UND	100	R\$ 118.83	R\$ 11,883.00
	TOTAL				R\$ 40,377.18

PROCESSO Nº 64215.005552/2023-76

Pregão Eletrônico – SRP 04 /2023 /Recife – medalhas e moedas do CPOR/R

UASG Nº 160191 GERENCIADOR E 160084 PARTICIPANTE

MEDALHAS E MOEDAS PERSONALIZADAS							
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND.	MED.	PREÇO	QTD	CMR QTD CPOR/R V. TOTAL	
1	MEDALHA HERÓIS DE CASA FORTE, COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo	UND		R\$ 116,35	1	100	R\$ 11.751,35
2	MEDALHA DO MÉRITO IDMM – GRAU CAVALEIRO, COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	UND		R\$ 116,35	30	40	R\$ 8.144,50
3	MEDALHA DO MÉRITO IDMM – GRAU OFICIAL, COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo	UND		R\$ 116,35	30	40	R\$ 8.144,50
4	MEDALHA ASPIRANTE/MEGA, COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	UND		R\$ 116,35	1	20	R\$ 2.443,35
5	MEDALHA CORREIA LIMA COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	UND		R\$ 116,35	1	20	R\$ 2.443,35
6	MEDALHA THOMAZ COELHO DOURADA COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	UND		R\$ 116,35	30	40	R\$ 8.144,50
7	MEDALHA THOMAZ COELHO PRATEADA COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	UND		R\$ 116,35	30	40	R\$ 8.144,50
8	MEDALHA THOMAZ COELHO BRONZEADA COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	UND		R\$ 116,35	30	40	R\$ 8.144,50
9	MEDALHA GENERAL BENJAMIN CONSTANT DOURADA COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	UND		R\$ 116,35	30	40	R\$ 8.144,50
10	MEDALHA GENERAL BENJAMIN CONSTANT PRATEADA COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	UND		R\$ 116,35	30	40	R\$ 8.144,50
11	MEDALHA GENERAL BENJAMIN CONSTANT BRONZEADA COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	UND		R\$ 116,35	30	50	R\$ 9.308,00
12	MOEDA COMEMORATIVA HERÓIS DE CASA FORTE conforme modelo.	UND		R\$ 118,83	100	100	R\$ 23.766,00
TOTAL							R\$ 106.723,55

EVI Bezerra da Silva - 2º Ten QAO
Idt: 072508024-6



FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS

NAS MINUTAS PADRONIZADAS DO PROJETO EDITAL EFICIENTE

Minuta adotada: Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União - Atualização: maio/2023 - Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. - Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação. - Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Item/Subitem alterado	Minuta alterada (Edital/Contrato/Ata)	Tipo de modificação (alteração/supressão)	Razões que motivaram a alteração
Capa do processo	Edital	Alteração	Objeto: Serviço de confecção de medalhas e moedas personalizadas do CPOR/R
Capa do processo	Edital	Alteração	Valor da contratação: R\$ 66.567.50
Capa do processo	Edital	Alteração	Inclusão do horário e local para início da seção pública: 30/09/2023
Capa do processo	Edital	Alteração	Critério de Julgamento: menor preço por item
Capa do processo	Edital	Alteração	Modo da disputa: Aberto
Capa do processo	Edital	Alteração	Preferencia ME/EPP/Equiparadas: Sim
Subitem 1.1	Edital	Alteração	Inclusão do Objeto – Serviço de confecção de medalhas e moedas personalizadas do CPOR/R.
Subitem 1.3, 1.4 e 1.5	Edital	Supressão	Supressão dos itens não é o caso da licitação
Subitem 3.5	Edital	Alteração	Inclusão dos itens de participação exclusiva ME/EPP
Subitem 5.1.1	Edital	Alteração	Inclusão do valor unitário por item
Subitem 5.7	Edital	Supressão	Supressão do item não é o caso da licitação
Subitem 5.9.1	Edital	Alteração	Inclusão do prazo
Subitem 5.11 E 5.12	Edital	Supressão	Supressão do item não é o caso da licitação
Subitem 6.8	Edital	Alteração	Inclusão do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances
Subitem 6.12 e 6.13	Edital	Supressão	Supressão do item não é o caso da licitação
Subitem 6.22.1	Edital	Supressão	Supressão do item não é o caso da licitação
Subitem 6.22.2	Edital	Supressão	Supressão do termo previsão de preços diferentes
Subitem 6.22.6	Edital	Alteração	Inclusão do prazo



Subitem 7.4, 7.7 e 7.12	Edital	Supressão	Supressão do item não é o caso da licitação
Subitem 8.4.1	Edital	Alteração	Inclusão dos percentuais
Subitem 8.10	Edital	Supressão	Supressão do item não é o caso da licitação
Subitem 8.13.1	Edital	Alteração	Inclusão do prazo
Subitem 9.1	Edital	Alteração	Inclusão do prazo para assinatura da ARP
Subitem 11.10 e 13.3	Edital	Alteração	Inclusão do endereço
Subitem 14.11	Edital	Alteração	Inclusão dos anexos modelos
Subitem 1.1	TR	Alteração	Objeto: Serviço de confecção de medalhas e moedas personalizadas do CPOR/R
Subitem 2.3	TR	Supressão	Supressão do item não é o caso da licitação
Subitem 4.1	TR	Alteração	Inclusão sustentabilidade
Subitem 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5	TR	Supressão	Supressão do item indicação de marca e carta de solidariedade
Subitem 4.7 e 4.8	TR	Supressão	Supressão do item subcontratação
Subitem 4.10 ao 4.13	TR	Supressão	Supressão do item da garantia
Subitem 4.15 ao 4.19	TR	Supressão	Supressão do item vistoria
Subitem 5.4.2, 5.4.3 e 5.4.4	TR	Supressão	Supressão do item métodos e rotinas
Subitem 5.5	TR	Alteração	Inclusão do local de entrega do material
Subitem 5.6 a 5.9	TR	Supressão	Supressão do item não é o caso da licitação
Subitem 5.11	TR	Supressão	Supressão do item prazo de garantia
Subitem 6.6 a 6.25	TR	Supressão	Supressão do item preposto, fiscalização técnica
Subitem 7.1	TR	Supressão	Supressão do item IMR
Subitem 7.26	TR	Supressão	Supressão do item atraso de pagamento
Subitem 7.31 a 7.44	TR	Supressão	Supressão do item antecipação de pagamento e cessão de crédito
Subitem 8.1	TR	Alteração	Inclusão do critério de julgamento
Subitem 8.2	TR	Supressão	Supressão do item regime de execução

Continuação das justificativas para as alterações nas minutas padronizadas do Pregão 4/2023

Subitem 9.2 a 9.5.2	TR	Supressão	Supressão do item maior desconto
---------------------	----	-----------	----------------------------------

Recife, 26 de Setembro de 2023



LEVI BEZERRA DA SILVA – 2º Ten QAO

Adjunto da SALC do CPOR/R



PREGÃO ELETRÔNICO

04/2023

CONTRATANTE (UASG)
(160191)

● OBJETO

Serviço de confecção de medalhas e moedas personalizadas do CPOR/R

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 106.723,55

● DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 11/10/2023 às 10h (horário de Brasília)

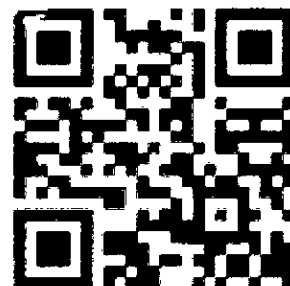
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	17
11. DOS RECURSOS.....	18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	21
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DESMIL
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR / 7ª RM / 1933)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

(Processo Administrativo nº 64215.005552/2023-76)

Torna-se público que o Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife – CPOR/R, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do CPOR/R, sediado na Avenida Dezessete de Agosto nº 1020, bairro Casa Forte, na cidade de Recife-PE, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da , do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de confecção de medalhas e moedas personalizadas do CPOR/R conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

OU

1.3. *A licitação será realizada em único item.*

OU

1.4. *A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.*

OU

1.5. *A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.*



2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. *Para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. *peçasas jurídicas reunidas em consórcio*;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*



- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. valor ~~unitário~~ ou desconto..... (mensal, unitário etc.. conforme o caso) e (anual, total) do item;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Fabricante;
- 5.1.4. ~~Quantidade cotada~~ devendo ~~respeitar o mínimo de 100%~~
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. ~~O licitante (NAO) poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.~~
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

~~5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.~~

OU

~~5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.~~

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

~~5.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.~~

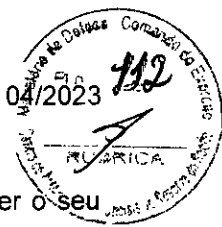
~~5.12. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário mínimo vigente, o que for maior.~~

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,10 (dez centavos)*.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- ~~6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.~~
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. ~~Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.~~
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita



Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



6.22.1. ~~Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:~~

~~6.22.1.1.~~

~~6.22.1.2.~~

6.22.2. ~~[Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo] / [Será admitida a previsão de preços diferentes conforme os critérios abaixo]:~~

~~6.22.2.1.~~

~~6.22.2.2.~~

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)



7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

~~7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.~~

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

~~7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:~~

~~7.7.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];~~

~~7.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.~~

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. contiver vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

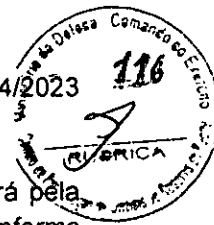
7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;



7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

~~7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.~~

~~7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.~~

~~7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.~~

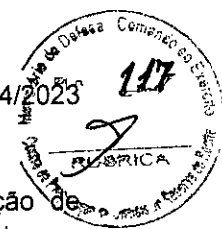
~~7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.~~

~~7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.~~

~~7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.~~

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [INSERIR UM PERCENTUAL 10% A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.



- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por ~~cópia~~ ou por ~~[INDICAR QUALQUER OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO]~~.
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10. ~~Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.~~
- 8.10.1. ~~O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.~~
- 8.10.2. ~~Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.~~
- 8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2h [DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.



8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.



9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico PNCP ou por solicitação via e-mail: cporr.salca@gmail.com ou no endereço Av 17 de agosto, 1020, Casa Forte, Recife-PE. CEP: 52.060-335.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;



- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail: cporr.salc@gmail.com ou no endereço Av 17 de agosto, 1020, Casa Forte, Recife-PE. CEP: 52.060-335.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico e-mail: cporr.salc@gmail.com ou no endereço Av 17 de agosto, 1020, Casa Forte, Recife-PE. CEP: 52.060-335..

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.4. ANEXO IV –



Recife, 26 de setembro de 2023

A handwritten signature in black ink, enclosed within a hand-drawn circle. The signature is stylized and appears to be "Antonio Marcos Santos Moraes".

ANTONIO MARCOS SANTOS MORAES – Ten Cel
Comandante do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
D E C E X - DESMIL
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO
Processo Administrativo n. 64215.005552/2023-76

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação do **serviço de confecção de medalhas e moedas personalizadas do CPOR/R**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (**Ver apêndices**).
- 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) da homologação do certame, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

OU

1.4. ~~O prazo de vigência da contratação é de (máximo de 5 anos) contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~1.4.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar OU os termos da Nota Técnica .../...;~~

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000143/2023 ;

Data de publicação no PNCP: 20/05/2023 ;

Id do item no PCA: [...];

Classe/Grupo: [...];

Identificador da Futura Contratação: [...].

OU



2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (ANO), conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndices deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Objeto a ser licitado, pelas suas características, e com base nas justificativas da contratação, possui natureza não continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 14/133

4.1.2 A contratação também requer que a empresa exerça práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – Advocacia-Geral da União;

4.1.3 Considerando que as aquisições a serem adquiridos são classificados como comuns, os requisitos para a contratação devem ser norteados, principalmente, ao atendimento das normas estabelecidas pela Lei 14/133; Lei Complementar 123/2006.

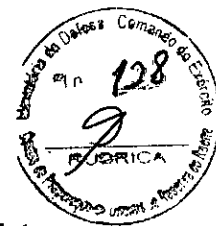
4.1.4 Por meio de especificações usuais do mercado, os serviços possuem padrões de qualidade e desempenho passíveis de definição objetiva no edital, se configurando como “comuns”. (Inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/21).

4.1.5 No que concerne à questão de sustentabilidade, A contratada deverá apresentar comprovante de registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizador de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo certificado de regularidade válido, nos termos do art. 17, inciso II, da Lei n. 6.938/81, da IN Ibama n. 6/13 e legislação correlata;

4.1.6 Consoante a isso, deve-se considerar que uma empresa especializada, por mais sustentável que seja, utiliza produtos químicos ou tóxicos durante a execução de suas atividades e serviços. Desse modo, este é um setor que apresenta diversos agentes potencialmente poluidores do meio ambiente, a exemplo das emissões atmosféricas, poluição sonora, efluentes líquidos e resíduos diversos;

4.1.7 Portanto, é imprescindível que os responsáveis pelo atendimento dos materiais, venham a praticar soluções que contribuam de forma substancial para a melhoria da qualidade do ambiente em que vivemos. Assim, como forma de orientação para algumas soluções que essa prestadora deve buscar atender, tem-se: o gerenciamento de resíduos; o uso eficiente de energia e de água;

4.1.8 A contratada deve tomar medidas sustentáveis para reduzir seus gastos no consumo de energia, principalmente na iluminação e nos equipamentos elétricos. Melhorar a eficiência energética traz benefícios ambientais através da redução na emissão de gases de efeito estufa que contribuem para o aquecimento global. As melhorias de iluminação também contribuem para a saúde das pessoas que trabalham naquele local;



4.1.9 Quanto a gestão da água é necessário monitorar seus processos internos para saber identificar a quantidade consumida, os locais onde mais ocorre e coletar a água usada para ser tratada antes do descarte no sistema de esgoto. Alguns processos de uma oficina consomem muita água, como na etapa de lavagem de peças e pisos, por exemplo. Logo, a água é um recurso escasso e tomar medidas para reduzir o seu consumo e evitar desperdícios são os primeiros passos para uma gestão responsável.[...]

Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

~~4.2 Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...)~~

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

~~4.3 Diante das conclusões extraídas do processo n. _____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:~~

~~4.4.1. ...~~

~~4.4.2. ...~~

~~4.4.3. ...~~

Da exigência de carta de solidariedade

~~4.5. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

Subcontratação

~~4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.~~

OU

~~4.7. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:~~

~~4.7.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: (...).~~

~~4.7.2. A subcontratação fica limitada a [parcela permitida/percentual]~~

~~4.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.~~

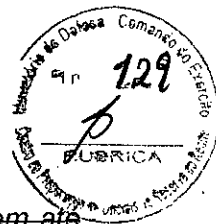
Garantia da contratação

~~4.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.~~

OU

~~4.10. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.~~

~~4.11. Em caso de opção pelo seguro garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.~~



~~4.12. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.~~

~~4.13. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.~~

Vistoria

~~4.14. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.~~

OU

~~4.15. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das horas às horas.~~

~~4.16. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.~~

~~4.17. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.~~

~~4.17.1. [incluir outras instruções sobre vistoria]~~

~~4.17.2. [incluir outras instruções sobre vistoria]~~

~~4.18. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.~~

~~4.19. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.~~

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.4. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.4.1. **Início da execução do objeto: 30 dias [da assinatura do contrato] OU [da emissão da ordem de serviço];**

~~5.4.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: (...)~~

~~5.4.3. Cronograma de realização dos serviços:~~

~~5.4.4. Etapa ... Período / a partir de / após concluído ...~~

Local e horário da prestação dos serviços

5.5. O material referente aos serviços serão entregues no seguinte endereço

CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE – CPOR/R (160191)



Av. 17 de Agosto, 1020, Casa Forte, Recife-PE

CEP.: 52,060-50

Tel.:(81) 3441-7007 / 3441-3970

e-mail: cporr.salc@gmail.com

5.6. ~~Os serviços serão prestados no seguinte horário: [...]~~

Rotinas a serem cumpridas

5.7. ~~A execução contratual observará as rotinas [abaixo] / em anexo~~

~~5.7.1. [...];~~

~~5.7.2. [...]~~

Materiais a serem disponibilizados

5.8. ~~Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:~~

~~5.8.1. [...];~~

~~5.8.2. [...];~~

~~5.8.3. [...]~~

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.9. ~~A demanda do órgão tem como base as seguintes características:~~

~~5.9.1. [...];~~

~~5.9.2. [...];~~

~~5.9.3. [...]~~

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.10. ~~O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).~~

OU

5.11. ~~O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo _____ (____) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.~~

Procedimentos de transição e finalização de contrato

~~a. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas [...];~~

~~a) ...~~

~~b) ...~~

~~c) ...~~



OU

~~b. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.~~

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

~~6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.~~

~~6.7 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período~~

~~6.8 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.~~

Fiscalização

~~6.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).~~

Fiscalização Técnica

~~6.10 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);~~

~~6.11 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário~~

~~para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);~~

~~6.12 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);~~

~~6.13 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);~~

~~6.14 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);~~

~~6.15 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).~~

Fiscalização Administrativa

~~6.16 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).~~

~~6.17 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).~~

~~6.18 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:~~

~~6.18.1 (...)~~

Gestor do Contrato

~~6.19 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).~~

~~6.20 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).~~

~~6.21 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).~~



~~6.22 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).~~

~~6.23 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).~~

~~6.24 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).~~

~~6.25 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.~~

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

~~7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo XXX, OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços OU o disposto neste item.~~

~~7.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:~~

~~7.1.1.1 não produzir os resultados acordados;~~

~~7.1.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou~~

~~7.1.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.~~

~~7.2 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.~~

~~7.3 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:~~

~~7.3.1 (.....)~~

~~7.3.2 (.....)~~

~~7.3.3 (.....)~~

Do recebimento

~~7.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **30.(trinta)** dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).~~



7.5 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do



cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto n. 11.246, de 2022).

7.11.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.17 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1 o prazo de validade;

7.17.2 a data da emissão;

7.17.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5 o valor a pagar; e

7.17.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na



impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

~~7.26 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice XXXX de correção monetária.~~

Forma de pagamento

7.27 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

~~7.31 A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.~~

~~7.32 O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante — ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.); para que o contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~7.33 Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~7.33.1 R\$. (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~

~~7.33.2 (...)~~

~~7.34 Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.~~

~~7.34.1 No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~

~~7.34.2 O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada de (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~

~~7.35 A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

~~7.36 O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (...) dias, contados do recebimento de (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).~~

~~7.37 A antecipação de pagamento dispensa o atesto ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

~~7.38 O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:~~

~~7.38.1 comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação de valor remanescente;~~

~~7.38.2 prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.~~

~~7.39 O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~



Cessão de crédito

~~7.40 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.~~

~~7.40.1 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.~~

~~7.41 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.~~

~~7.42 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração de aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.~~

~~7.43 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação de fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)~~

~~7.44 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.~~

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO] OU [MAIOR DESCONTO]

Regime de execução

8.2 O regime de execução do contrato será [.....].

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



8.5 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12 Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) n.º

8.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



8.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.24 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.24.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

8.26 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



8.27 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.28 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.29 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.30 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (escrever por extenso, se o caso), em plena validade;

8.30.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.31 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.31.1.1 [...];

8.31.1.2 [...];

8.31.1.3[...].

8.31.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.31.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.31.5 Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei

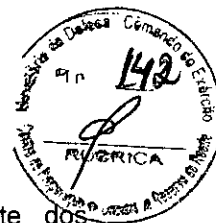
8.32 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;



8.32.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.32.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.32.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 106.723,55** (cento e seis mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na [tabela acima] **OU** [em anexo].

OU

9.2 ~~O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$.....~~

OU

~~9.3 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tomado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.~~

~~9.4 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato~~

~~9.5 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:~~

~~9.5.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;~~

~~9.5.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;~~

~~9.5.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou~~

~~9.5.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.~~

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:



- I) Gestão/Unidade: [...];
- II) Fonte de Recursos: [...];
- III) Programa de Trabalho: [...];
- IV) Elemento de Despesa: [...];
- V) Plano Interno: [...];

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Recife – PE de de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCISCO DE SOUSA AMORIM
Data: 29/08/2023 16:07:44-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

FRANCISCO DE SOUSA AMORIM – 1º Ten QAO
Almoxarife do CPOR/R

Aprovo o conteúdo deste Termo de Referência do Pregão nº ___/2023 com base no art. 7º da Lei 14.133/21. Em face da eventual necessidade da prestação do serviço de confecção de medalhas e moedas personalizadas. Por haver a necessidade de contratações frequentes, sem, contudo, definir previamente o quantitativo a ser demandado, julgo conveniente adotar o Sistema de Registro de Preços (SRP) com fulcro nos incisos I ao V do Art. 3º do Decreto nº 11.462/2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANTONIO MARCOS SANTOS MORAES
Data: 31/08/2023 09:51:48-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ANTONIO MARCOS SANTOS MORAES – Ten Cel
Ordenador de despesas do CPOR/R



Estudo Técnico Preliminar 62/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 64215.005552/2023-76

2. Descrição da necessidade

1.

Tal solicitação se dá após verificada a necessidade adquirir um serviço de confecção de medalhas e moedas sob medida.

2.

As quantidades necessárias encontram-se na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND MED	QTD
1	MEDALHA HERÓIS DE CASA FORTE, COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	Und	100
2	MEDALHA DO MÉRITO IDMM – GRAU CAVALEIRO, COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	Und	40
3	MEDALHA DO MÉRITO IDMM – GRAU OFICIAL, COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	Und	40
4	MEDALHA ASPIRANTE MEGA, COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	Und	20
5	MEDALHA CORREIA LIMA COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	Und	20
6	MEDALHA THOMAZ COELHO DOURADA COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	Und	40



7	MEDALHA THOMAZ COELHO PRATEADA COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	Und	40
8	MEDALHA THOMAZ COELHO BRONZEADA COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	Und	40
9	MEDALHA GENERAL BENJAMIN CONSTANT DOURADA COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	Und	40
10	MEDALHA GENERAL BENJAMIN CONSTANT PRATEADA COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	Und	40
11	MEDALHA GENERAL BENJAMIN CONSTANT BRONZEADA COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	Und	50
12	MOEDA COMEMORATIVA HERÓIS DE CASA FORTE conforme modelo.	Und	100

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
almoxarifado	FRANCISCO DE SOUSA AMORIM – 1º Ten

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. Tal solicitação se dá após verificada a necessidade adquirir um serviço de confecção de medalhas e moedas sob medida.



5. Levantamento de Mercado

A presente pesquisa de preços foi realizada em agosto de 2023, mediante consulta junto ao painel de preços. Em cumprimento ao determinado na Lei n° 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa n° 65/2021 – SEGES /ME.

6. Descrição da solução como um todo

O prazo de execução dos serviços será de **no máximo dois meses para cada item do certame**, com início de no máximo **30 dias após o recebimento da nota de empenho por meios oficiais**.

Os serviços confeccionados serão entregues no seguinte endereço:

CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE – CPOR/R (160191)

Av. 17 de Agosto, 1020, Casa Forte, Recife-PE

CEP.: 52,060-50

Tel.:(81) 3441-7007

e-mail: cporr.salc@gmail.com



7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND MED	QTD
1	MEDALHA HERÓIS DE CASA FORTE, COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	Und	100
2	MEDALHA DO MÉRITO IDMM - GRAU CAVALEIRO, COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	Und	40
3	MEDALHA DO MÉRITO IDMM - GRAU OFICIAL, COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	Und	40
4	MEDALHA ASPIRANTE MEGA, COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	Und	20
5	MEDALHA CORREIA LIMA COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	Und	20
6	MEDALHA THOMAZ COELHO DOURADA COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	Und	40
7	MEDALHA THOMAZ COELHO PRATEADA COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	Und	40
8	MEDALHA THOMAZ COELHO BRONZEADA COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	Und	40
9	MEDALHA GENERAL BENJAMIN CONSTANT DOURADA COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	Und	40



10	MEDALHA GENERAL BENJAMIN CONSTANT PRATEADA COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	Und	40
11	MEDALHA GENERAL BENJAMIN CONSTANT BRONZEADA COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	Und	50
12	MOEDA COMEMORATIVA HERÓIS DE CASA FORTE conforme modelo.	Und	100

8. Estimativa do Valor da Contratação

PROCESSO Nº : 64215.005552/2023-76	
Pregão Eletrônico – SRP	
TOTAL	R\$ 60.502,00

MEDALHAS E MOEDAS PERSONALIZADAS				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND MED	QTD	V. TOTAL
1	MEDALHA HERÓIS DE CASA FORTE. COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	UND	100	RS 11.635,00
2	MEDALHA DO MÉRITO IDMM – GRAU CAVALEIRO. COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	UND	40	RS 4.654,00
3	MEDALHA DO MÉRITO IDMM – GRAU OFICIAL. COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	UND	40	RS 4.654,00
4	MEDALHA ASPIRANTE MEGA. COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	UND	20	RS 2.327,00
5	MEDALHA CORREIA LIMA COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	UND	20	RS 2.327,00
6	MEDALHA THOMAZ COELHO DOURADA COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	UND	40	RS 4.654,00
7	MEDALHA THOMAZ COELHO PRATEADA COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	UND	40	RS 4.654,00



8	MEDALHA THOMAZ COELHO BRONZEADA COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	UND	40	RS 4.654,00	
9	MEDALHA GENERAL BENJAMIN CONSTANT DOURADA COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	UND	40	RS 4.654,00	
10	MEDALHA GENERAL BENJAMIN CONSTANT PRATEADA COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	UND	40	RS 4.654,00	
11	MEDALHA GENERAL BENJAMIN CONSTANT BRONZEADA COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	UND	50	RS 5.817,50	
12	MOEDA COMEMORATIVA HERÓIS DE CASA FORTE conforme modelo.	UND	100	RS 11.635,00	
TOTAL					RS 66.319,50

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A avaliação da execução do objeto utilizará o *Instrumento de Medição de Resultado (IMR)*, conforme previsto em Anexo, **OU** outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços **OU** o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

No escopo do projeto como um todo, não há correlação ou outras contratações com empresas diversas para se atingir o fim almejado.



11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Prestação de serviço visa a confecção de medalhas e moedas personalizadas

12. Resultados Pretendidos

O resultado pretendido é adquirir medalhas e moedas para empregar em solenidades, eventos e premiações do CPOR/R.

13. Providências a serem Adotadas

Está sendo providenciado um pregão eletrônico, SRP com a intenção de termos uma prestação de serviços voltado a confecção de medalhas e moedas personalizadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

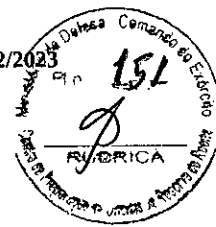
1. A contratação também requer que a empresa exerça práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – Advocacia-Geral da União;
2. Considerando que as aquisições a serem adquiridos são classificados como comuns, os requisitos para a contratação devem ser norteados, principalmente, ao atendimento das normas estabelecidas pela Lei 14/133 e Lei Complementar 123/2006.
3. Por meio de especificações usuais do mercado, os serviços possuem padrões de qualidade e desempenho passíveis de definição objetiva no edital, se configurando como “comuns”. Em acordo com alínea "a", inciso XXI, art. 6º da Lei 14.133/21.
4. No que concerne à questão de sustentabilidade, A contratada deverá apresentar comprovante de registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizador de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo certificado de regularidade válido, nos termos do art. 17, inciso II, da Lei n. 6.938/81, da IN Ibama n. 6/13 e legislação correlata;
5. Consoante a isso, deve-se considerar que uma empresa especializada, por mais sustentável que seja, utiliza produtos químicos ou tóxicos durante a execução de suas atividades e serviços. Desse modo, este é um setor que apresenta diversos agentes potencialmente poluidores do meio ambiente, a exemplo das emissões atmosféricas, poluição sonora, efluentes líquidos e resíduos diversos;
6. Portanto, é imprescindível que os responsáveis pelo atendimento dos materiais, venham a praticar soluções que contribuam de forma substancial para a melhoria da qualidade do ambiente em que vivemos. Assim, como forma de orientação para algumas soluções que essa prestadora deve buscar atender, tem-se: o gerenciamento de resíduos; o uso eficiente de energia e de água;
7. A contratada deve tomar medidas sustentáveis para reduzir seus gastos no consumo de energia, principalmente na iluminação e nos equipamentos elétricos. Melhorar a eficiência energética traz benefícios ambientais através da redução na emissão de gases de efeito estufa que contribuem para o aquecimento global. As melhorias de iluminação também contribuem para a saúde das pessoas que trabalham naquele local;
8. Quanto a gestão da água é necessário monitorar seus processos internos para saber identificar a quantidade consumida, os locais onde mais ocorre e coletar a água usada para ser tratada antes do descarte no sistema de esgoto. Alguns processos de uma oficina consomem muita água, como na etapa de lavagem de peças e pisos, por exemplo. Logo, a água é um recurso escasso e tomar medidas para reduzir o seu consumo e evitar desperdícios são os primeiros passos para uma gestão responsável

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

este comando declara viável a elaboração do certame em quação.



16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado digitalmente
JOSE AGUINALDO BARBOSA JUNIOR
Data: 30/08/2023 11:02:32-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JOSE AGUINALDO BARBOSA JUNIOR

aux de almoxarifado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DO RECIFE

ANEXO I

DESCRIÇÃO, MODELO E COMPLEMENTOS DAS MEDALHAS DO INSTITUTO DOS DOCENTES DO
MAGISTÉRIO MILITAR (IDMM)

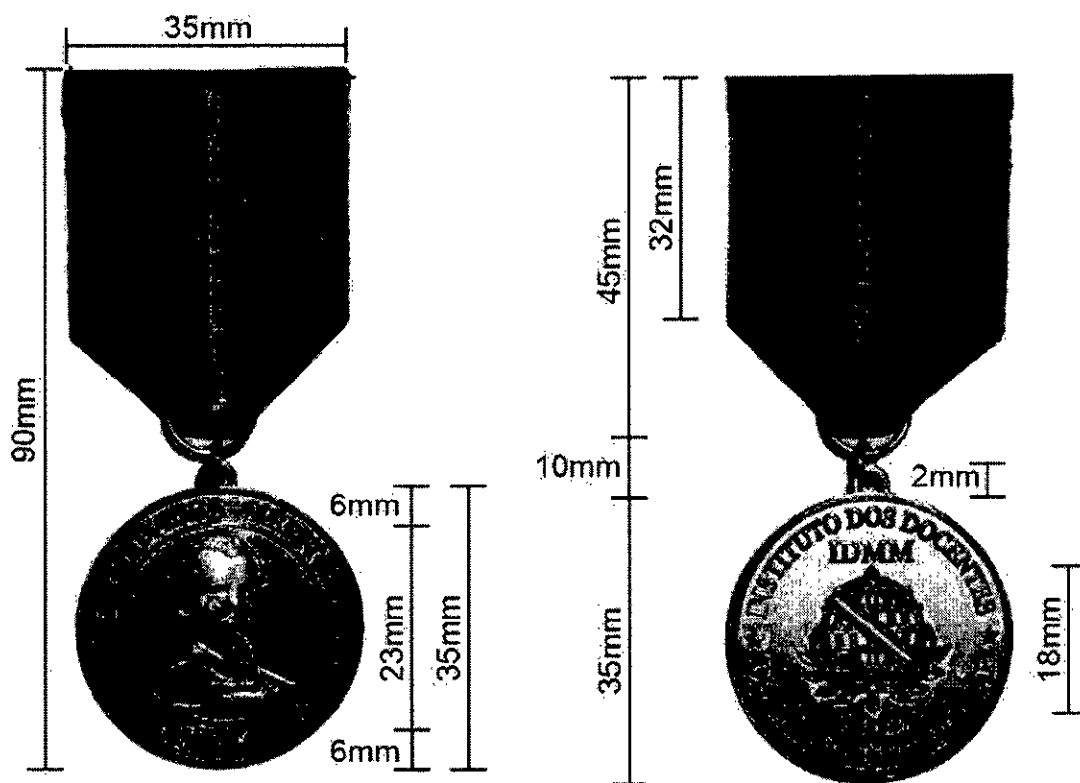
1. MEDALHA MÉRITO BENJAMIN CONSTANT DO IDMM

a. Da medalha

A Medalha do Mérito Benjamin Constant do IDMM é confeccionada em metal **dourado, prateado e bronze, estampadas** em latão (liga de cobre e zinco), com 35 (trinta e cinco) milímetros de diâmetro e 2 (dois) milímetros de espessura.

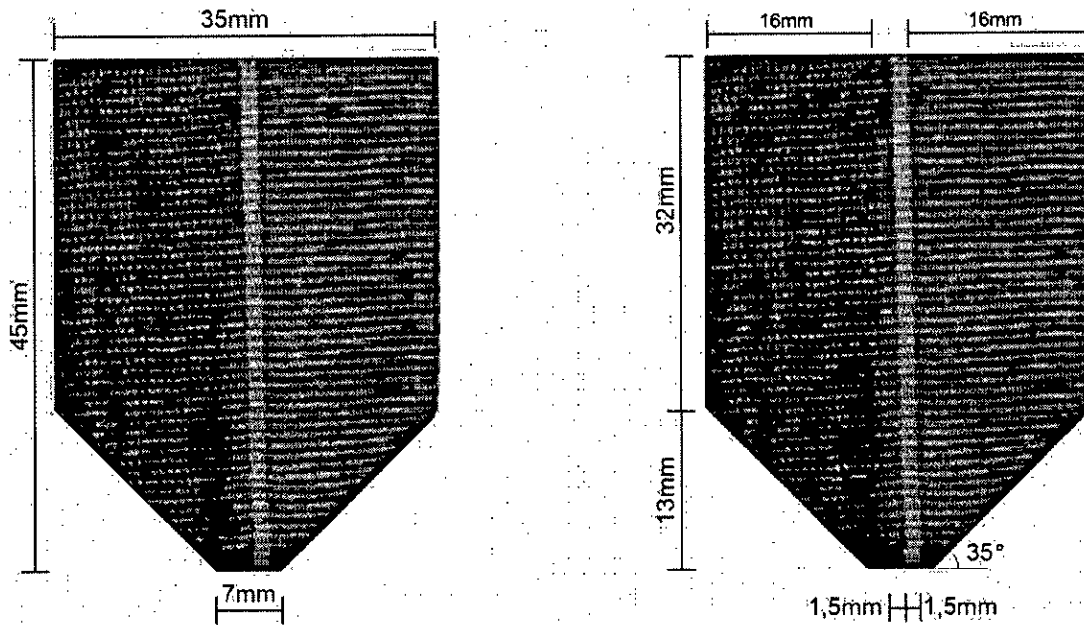
No anverso apresenta a efigie do homenageado circundado pelos seguintes dizeres: ao topo "MEDALHA MÉRITO" e na parte inferior "GENERAL BENJAMIN CONSTANT".

No reverso, num campo liso, o distintivo do Magistério do Exército, e os seguintes dizeres: "INSTITUTO DOS DOCENTES DO MAGISTÉRIO MILITAR – BRASIL"; também respeitando a medalha original supracitada, conforme medidas e características da figura abaixo.



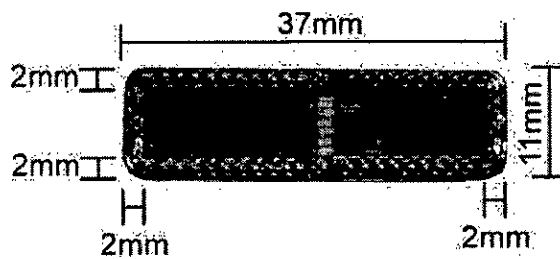
b. Da fita da medalha

A fita é de gorgorão de seda chamalotada, com 35 (trinta e cinco) milímetros de largura, nas cores azul cobalto e carmesim, ambas com 16 (dezesseis) milímetros de largura, no centro as cores verde e amarelo, com 1,5 (um e meio) milímetros, cada e cerca de 45 (quarenta e cinco) milímetros de comprimento, de forma a medalha possuir exatos 90 (noventa) milímetros de altura total, já considerados a alça e a argola, conforme medidas e características da figura abaixo.



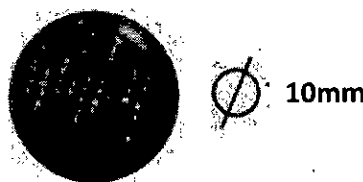
c. Da barreta

É revestida com a fita da medalha com 37 (trinta e sete) milímetros de largura e 11 (onze) milímetros de altura, com passador de prata, medindo na sua largura, 2 (dois) milímetros conforme medidas e características da figura abaixo.



d. Do boton de lapela

É uma roseta com 10 (dez) milímetros de diâmetro, recoberto com a mesma fita da medalha, o boton acompanha todas as medalhas.



2. MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO DO IDMM – GRAU CAVALEIRO

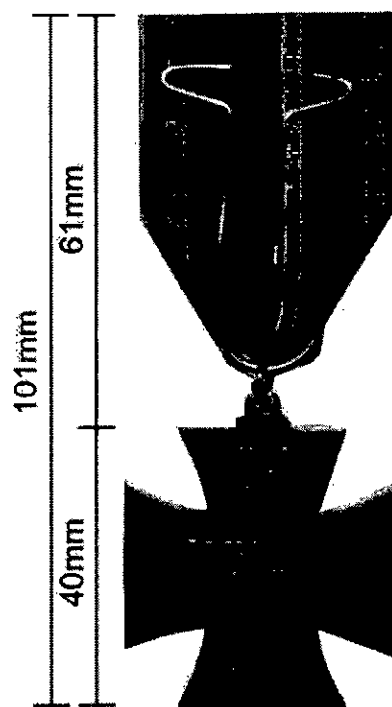
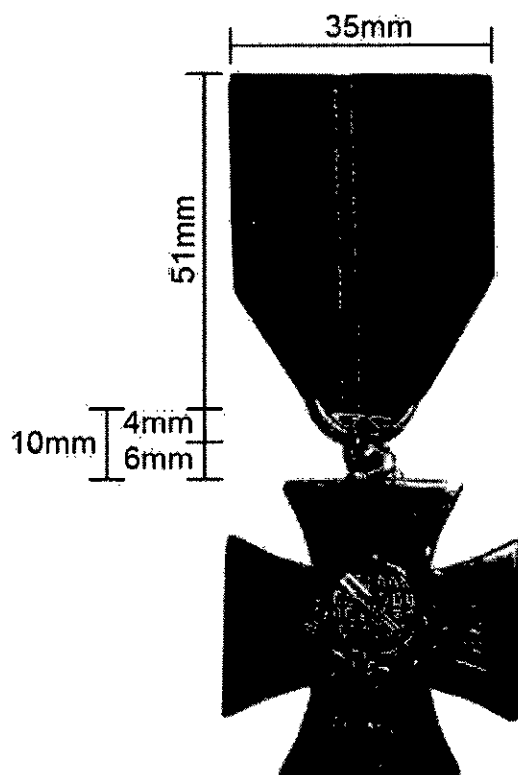
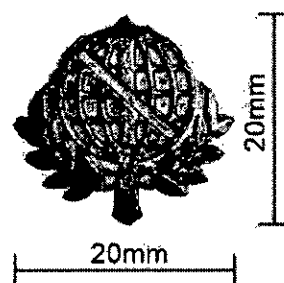
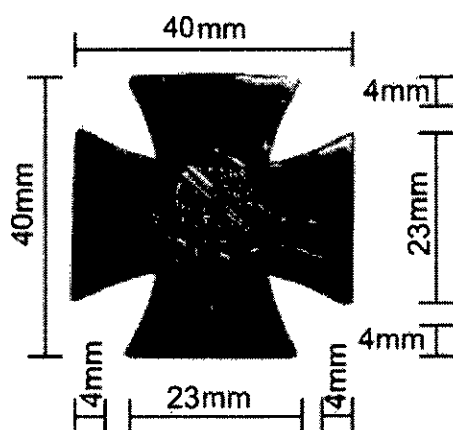
a. Do modelo da medalha

A Medalha da Ordem do Mérito do IDMM, no grau Cavaleiro é confeccionada em metal dourado **estampada** em latão (liga de cobre e zinco), com 40 (quarenta) milímetros de largura e altura e 2 (dois) milímetros de espessura, composta de: fita, barreta e boton de lapela.

No anverso tem o formato em cruz, com duas linhas que se intersectam de maneira perpendicular, em forma semelhante à Cruz de Malta com outra cruz similar inscrita de fundo escuro, tendo ao centro o Distintivo do Magistério do Exército.

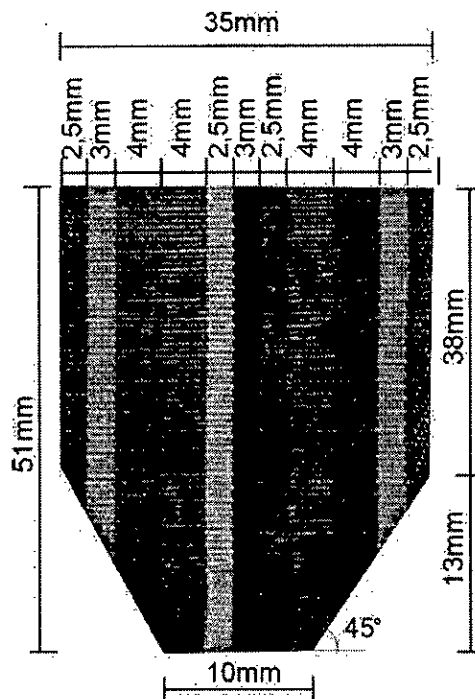
Em cada um dos quatro braços da cruz interior está escrito IDMM em letras douradas, com as medidas abaixo especificadas.

No reverso, num campo liso, os seguintes dizeres: "ORDEM DO MÉRITO DO INSTITUTO DOS DOCENTES DO MAGISTÉRIO MILITAR"; também respeitando a medalha original supracitada.



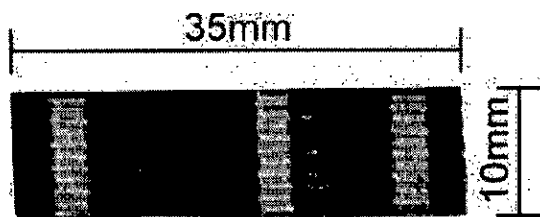
b. Da fita da medalha

A fita é de gorgorão de seda chamalotada, com 35 (trinta e cinco) milímetros de largura, nas cores, da esquerda para a direita: verde, amarelo, carmesim, roxo, branco, preto, carmesim, roxo, carmesim, amarelo ouro e verde, com as medidas abaixo especificadas; e cerca de 51 (cinquenta e um) milímetros de comprimento, de forma a medalha possuir exatos 101 (cento e um) milímetros de altura total, já considerados a alça e a argola.



c. Da barreta

É revestida com a fita da medalha com 35 (trinta e cinco) milímetros de largura e 10 (dez) milímetros de altura.



d. Do boton de lapela

É uma roseta com 10 (dez) milímetros de diâmetro, recoberto com a mesma fita da medalha. O boton acompanha todas as medalhas.



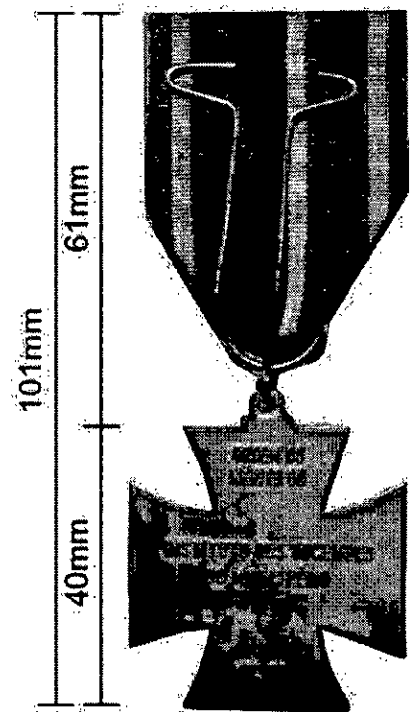
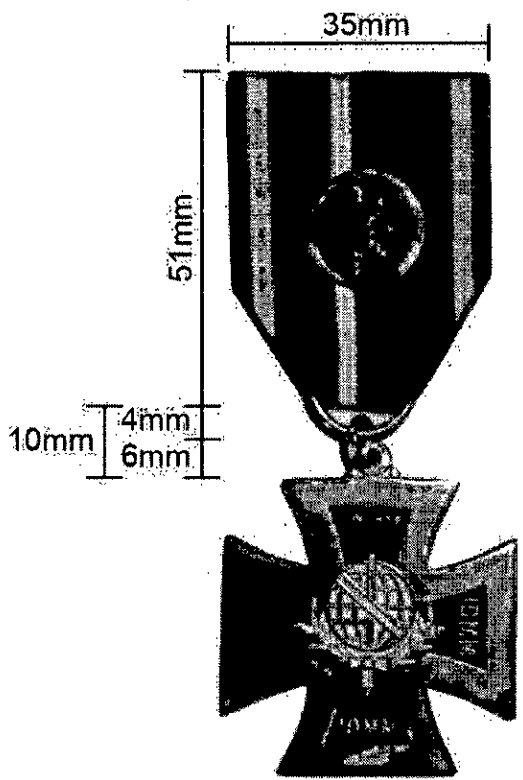
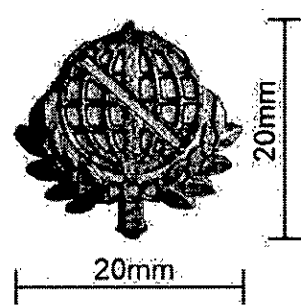
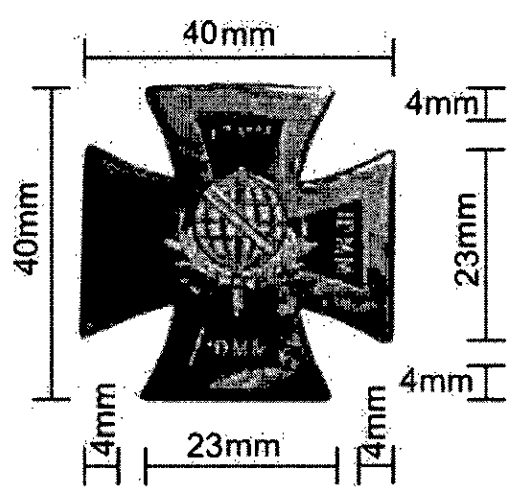
3. MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO DO IDMM – GRAU OFICIAL

A Medalha da Ordem do Mérito do IDMM, no grau Oficial é confeccionada em metal dourado **estampada** em latão (liga de cobre e zinco), com 40 (quarenta) milímetros de largura e altura e 2 (dois) milímetros de espessura, composta de: fita, barreta e boton de lapela (inscrita no centro da fita e da barreta).

No anverso tem o formato em cruz, com duas linhas que se intersectam de maneira perpendicular, em forma semelhante à Cruz de Malta com outra cruz similar inscrita de fundo escuro, tendo ao centro o Distintivo do Magistério do Exército.

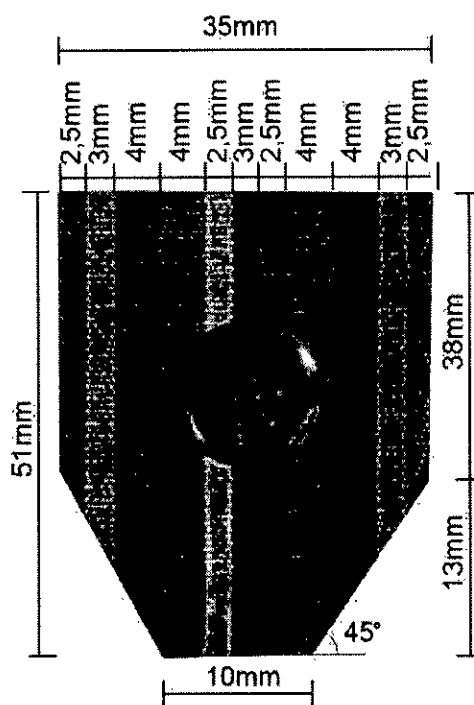
Em cada um dos quatro braços da cruz interior está escrito IDMM em letras douradas, com as medidas abaixo especificadas.

No reverso, num campo liso, os seguintes dizeres: "ORDEM DO MÉRITO DO INSTITUTO DOS DOCENTES DO MAGISTÉRIO MILITAR"; também respeitando a medalha original supracitada.



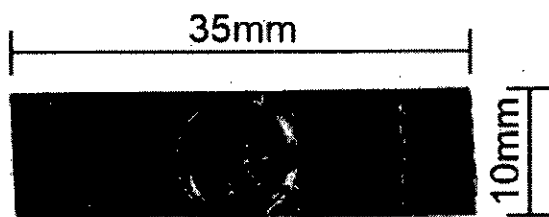
b. Da fita da medalha

A fita é de gorgorão de seda chamalotada, com 35 (trinta e cinco) milímetros de largura, nas cores, da esquerda para a direita: verde, amarelo, carmesim, roxo, branco, preto, carmesim, roxo, carmesim, amarelo ouro e verde, com as medidas abaixo especificadas; e cerca de 51 (cinquenta e um) milímetros de comprimento, de forma a medalha possuir exatos 101 (cento e um) milímetros de altura total, já considerados a alça e a argola. No centro fica inscrito um boton em forma de roseta, recoberto com a mesma fita da medalha.

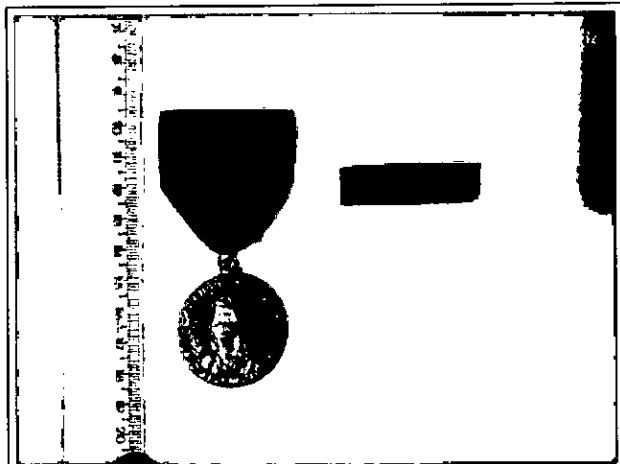


c. Da barreta e do boton de lapela

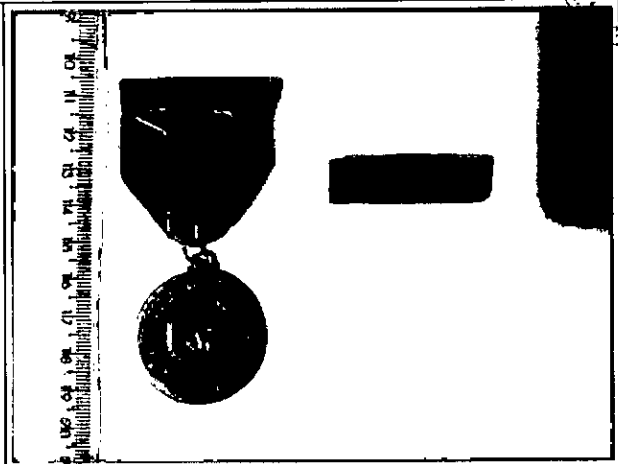
É revestida com a fita da medalha com 35 (trinta e cinco) milímetros de largura e 10 (dez) milímetros de altura e o boton é uma roseta, com 10 (dez) milímetros de diâmetro, recoberto com a mesma fita da medalha e fica inscrito no centro da barreta.



Ministerio de Defensa Comando de Estado
No 458
P
REPUBLICA
JOSÉ A. PARRA CORTÉS



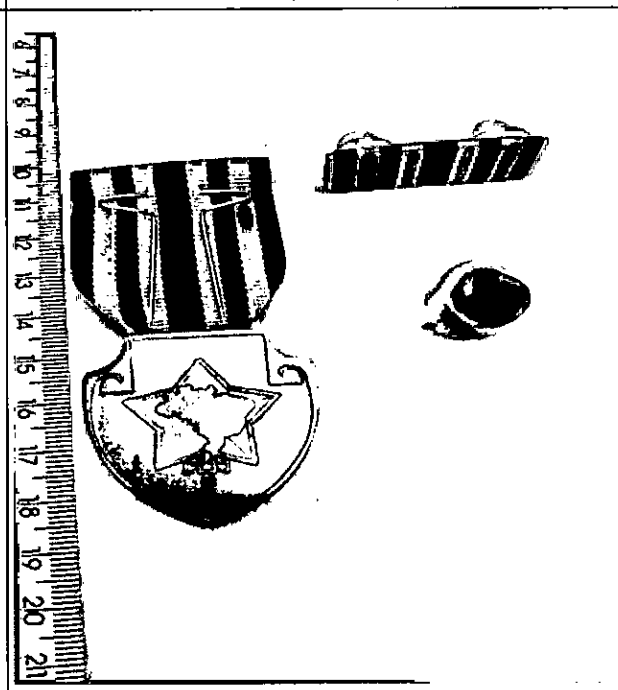
ASPIRANTE MEGA (FRENTE)



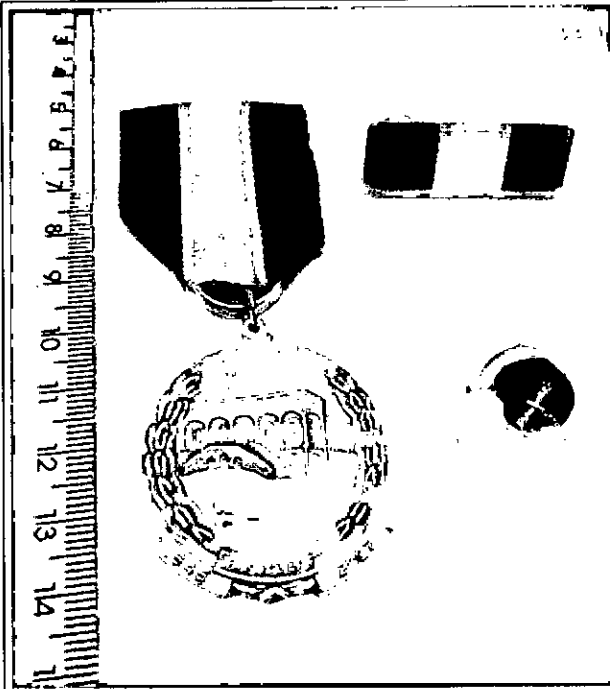
ASPIRANTE MEGA (VERSO)



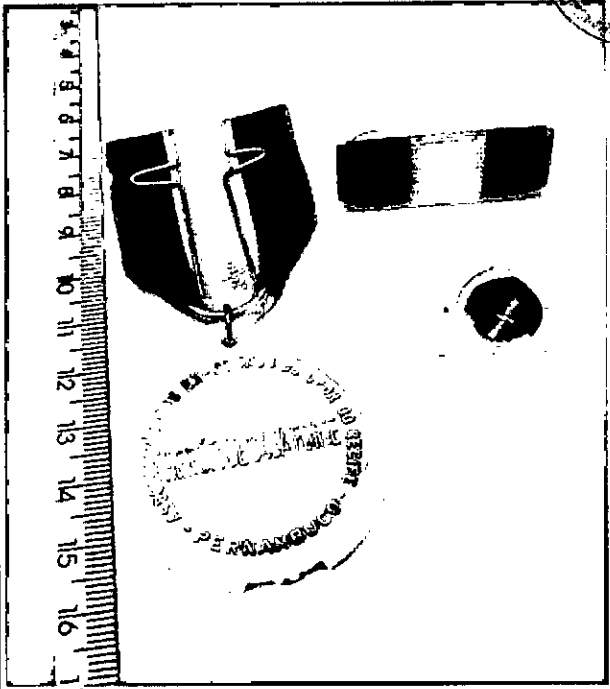
CORREIA LIMA (FRENTE)



CORREIA LIMA (VERSO)



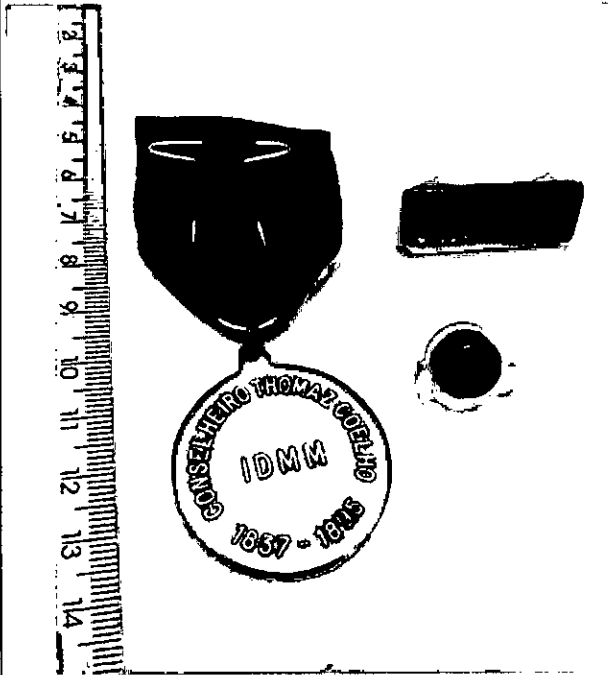
HERÓIS DE CASA FORTE (FRENTE)



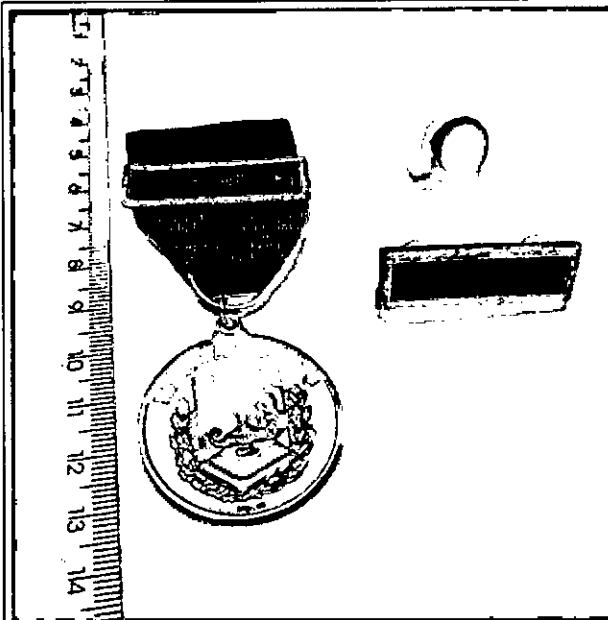
HERÓIS DE CASA FORTE (VERSO)



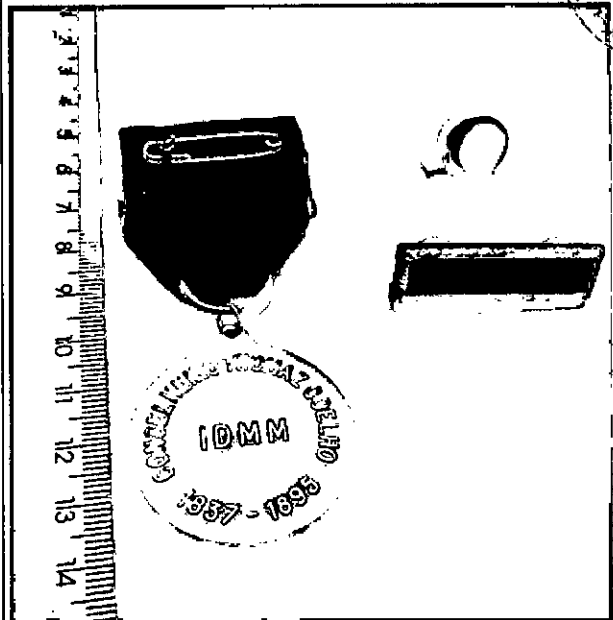
THOMAZ COELHO BRONZE (FRENTE)



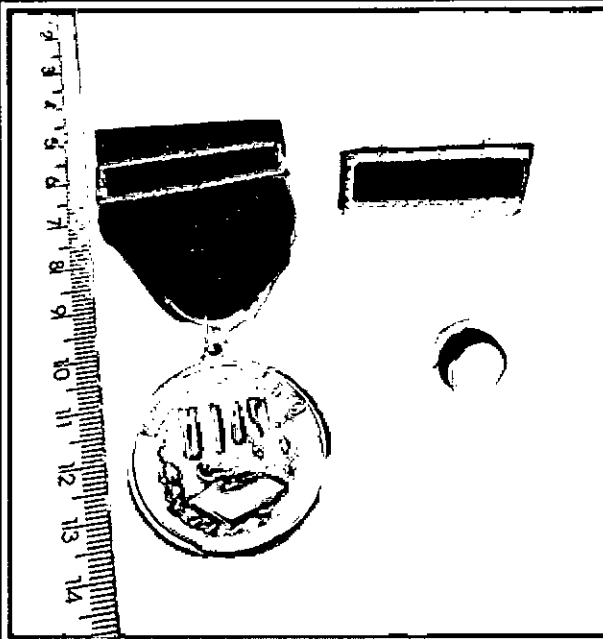
THOMAZ COELHO BRONZE (VERSO)



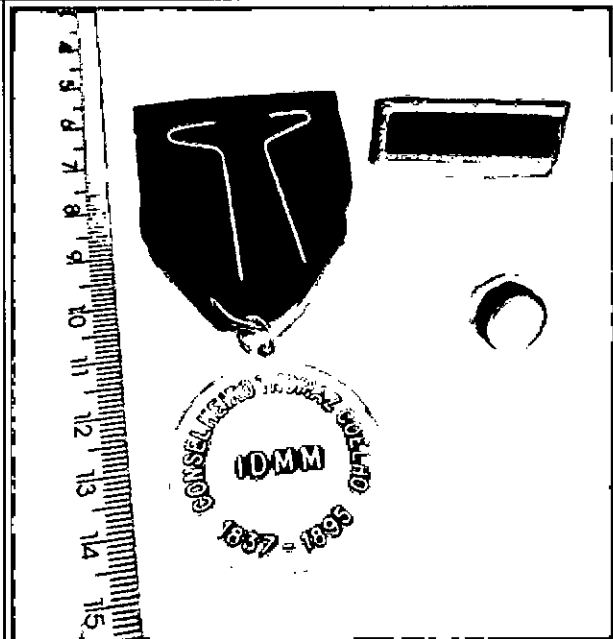
THOMAZ COELHO PRATA (FRENTE)



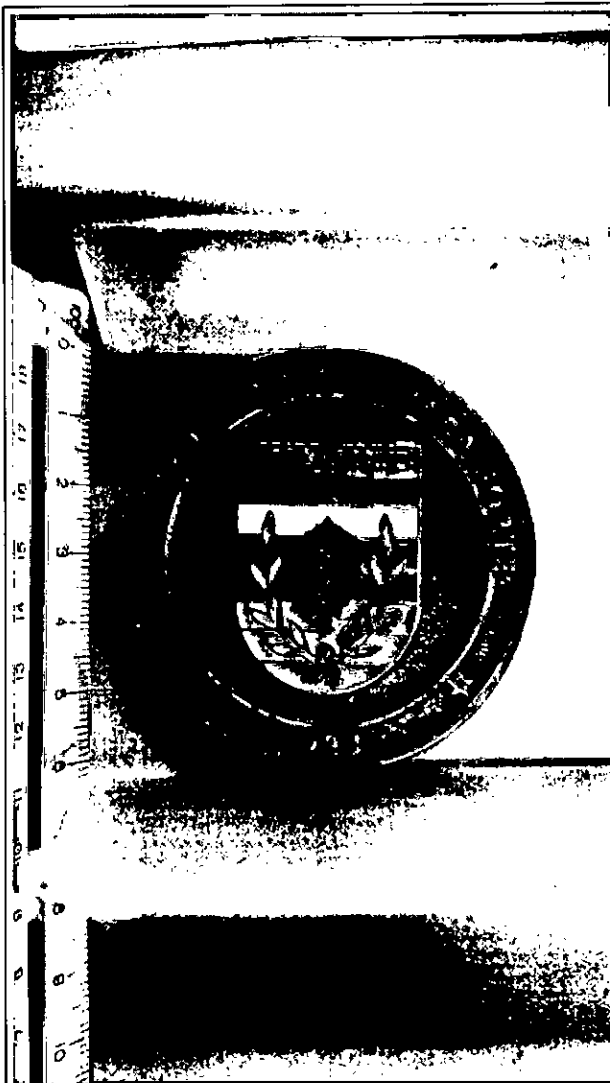
THOMAZ COELHO PRATA (VERSO)



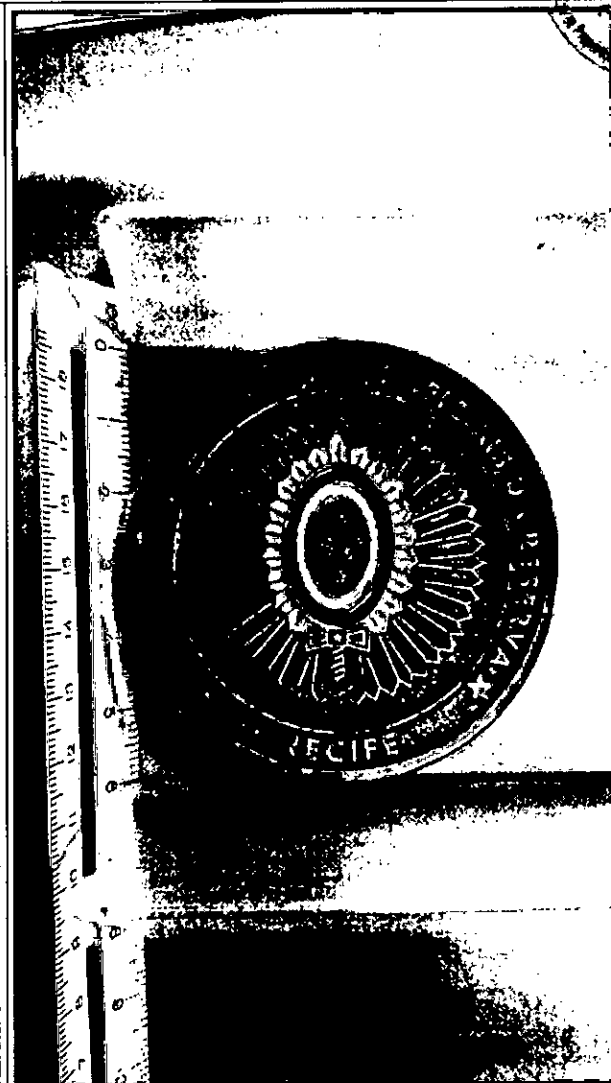
THOMAZ COELHO OURO (FRENTE)



THOMAZ COELHO OURO (VERSO)



MOEDA HERÓI DE CASA FORTE (FRENTE)



MOEDA HERÓI DE CASA FORTE (VERSO)

PROCESSO Nº 64215.005552/2023-76

Pregão Eletrônico – SRP 04 /2023 /Recife – medalhas e moedas do CPOR/R

UASG Nº 160191 GERENCIADOR E 160084 PARTICIPANTE

MEDALHAS E MOEDAS PERSONALIZADAS		MEDALHAS E MOEDAS PERSONALIZADAS		MEDALHAS E MOEDAS PERSONALIZADAS		MEDALHAS E MOEDAS PERSONALIZADAS		
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	MED	PREÇO	MEDIO	QTD	CPOR/R	V. TOTAL
1	MEDALHA HERÓIS DE CASA FORTE, COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	UND		R\$ 116,35		1	100	R\$ 11.751,35
2	MEDALHA DO MÉRITO IDMM – GRAU CAVALEIRO, COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	UND		R\$ 116,35		30	40	R\$ 8.144,50
3	MEDALHA DO MÉRITO IDMM – GRAU OFICIAL, COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	UND		R\$ 116,35		30	40	R\$ 8.144,50
4	MEDALHA ASPIRANTE MEGA, COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	UND		R\$ 116,35		1	20	R\$ 2.443,35
5	MEDALHA CORREIA LIMA COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	UND		R\$ 116,35		1	20	R\$ 2.443,35
6	MEDALHA THOMAZ COELHO DOURADA COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	UND		R\$ 116,35		30	40	R\$ 8.144,50
7	MEDALHA THOMAZ COELHO PRATEADA COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	UND		R\$ 116,35		30	40	R\$ 8.144,50
8	MEDALHA THOMAZ COELHO BRONZEADA COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	UND		R\$ 116,35		30	40	R\$ 8.144,50
9	MEDALHA GENERAL BENJAMIN CONSTANT DOURADA COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	UND		R\$ 116,35		30	40	R\$ 8.144,50
10	MEDALHA GENERAL BENJAMIN CONSTANT PRATEADA COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	UND		R\$ 116,35		30	40	R\$ 8.144,50
11	MEDALHA GENERAL BENJAMIN CONSTANT BRONZEADA COM FITA, BARRETA E ROSETA, conforme modelo.	UND		R\$ 116,35		30	50	R\$ 9.308,00
12	MOEDA COMEMORATIVA HERÓIS DE CASA FORTE, conforme modelo.	UND		R\$ 118,83		100	100	R\$ 23.766,00
TOTAL								R\$ 106.723,55

LEVI Bezerri da Silva - 2º Ten QAO
Idt: 072508024-6





Anexo II



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
AV. DEZESSETE DE AGOSTO, 1020 – CASA FORTE – RECIFE (PE) - CEP 52060-590.
FONE (81) 3441-3970 – E-mail: cporr.salc@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023
(Processo Administrativo n.º 64215.005552/2023-76)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. ~~Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.~~

OU

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e



5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor



deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

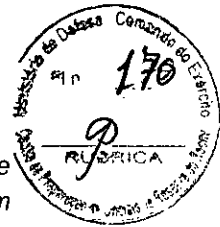
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.



11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

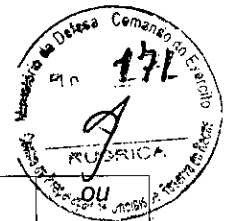
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Quantidade de	Valor Un	Prazo garantia
X								



		(se exigida no edital)	(se exigido no edital)		Máxima	Mínima		OU validade



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
7º CENTRO DE GESTÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO
(Sv Fundos Regional - 7ª RM / 1934)



DIEx Nº 1045-S1/7º CGCFEx - CIRCULAR
EB: 64606.022303/2023-41

Recife, 11 de setembro de 2023.

Do Chefe do 7º CGCFEx

AoSrs Chefe da CRO/7, Chefe do 3º C GEO, Chefe do 5º CTA, Chefe do 7º D Sup, Chefe do Estado-Maior da 7ª RM, Chefe do Estado-Maior do Cmdo 1º Gpt E, Comandante da 10ª Cia E Cmb, Comandante da 7ª Cia Com, Comandante da B Adm Curado, Comandante da B Adm Gu JP, Comandante do 10º Esqd C Mec, Comandante do 14º B Log, Comandante do 14º BI Mtz, Comandante do 15º BI Mtz, Comandante do 16º R C Mec, Comandante do 31º BI Mtz, Comandante do 4º B Com, Comandante do 4º BPE, Comandante do 59º BI Mtz., Comandante do 71º BI Mtz, Comandante do 72º BICaat, Comandante do 7º GAC, Comandante do CMR, Comandante do CPOR/R, Diretor do HMAR, Diretor do PqRMnt/7, Diretora do HGUJP, Subchefe do Estado-Maior do CMNE

Assunto: licitações e contratos – dispensa do envio de processos licitatórios com valores iguais ou inferiores a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Anexo: 20230630_Pareceres_Referenciais_006_e_007-2023_-_ECJU_Aquisições_-_Valores_Inferiores_a_500.000,00..

3. 1. Para ampla divulgação, informo que Advocacia-Geral da União, por intermédio da e-CJU/Aquisições, responsável pela análise de processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, emitiu os seguintes pareceres referencial nº 00006/2023/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU e parecer referencial nº 00007/2023/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU.

2. O referido parecer remete aos seguintes apontamentos que devem ser ressaltados:

a. apenas para processos instruídos na Lei nº 14.133/2021;

b. a manifestação jurídica referencial – MJR emitida visa permitir a dispensa do envio de processos licitatórios (com ou sem registro de preços) **com valores iguais ou inferiores a R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), **salvo se houver celebração de contrato administrativo** e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico;

c. **não autoriza a dispensa do envio de processos licitatórios** cujo objeto seja as aquisições de medicamentos, de bens que compõem a solução de tecnologia da informação e comunicação e de aeronaves e de armamentos que enquadram-se em demandas estratégicas e de maior complexidade;

d. o parecer nº 00006 refere-se aos pregões sem a adoção do procedimento auxiliar SRP e o parecer nº 00007 trata dos pregão eletrônico com adoção de SRP;

e. a manifestação jurídica referencial não proíbe o envio dos **processos que possuírem dúvida jurídica** a ser solucionada;



f. reforça o uso dos **modelos de minutas padronizadas previamente ofertadas pela AGU;**

g. a referida manifestação jurídica referencial **tem vigência de 12 (doze) meses**, a partir de sua aprovação, que ocorreu por intermédio do DESPACHO nº 00033/2023/COORD/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU, de 30 JUN 23; e

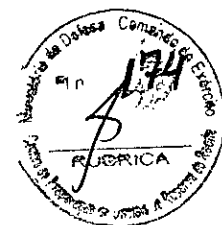
h. apresenta modelos de atestados de adequação do processo ao parecer referencial.

Sobre o assunto, alerto que a dispensa do envio de processos licitatórios, devem seguir rigorosamente os termos previstos nos referidos pareceres e do despacho, bem como, **apresentar a motivação do ato** no processo por meio do **atestado de adequação do processo ao parecer referencial**, citado no DESPACHO nº 00033/2023/COORD/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU, de 30 JUN 23.

Por fim, disponibilizo a Seção de Acompanhamento da Gestão e Consultoria deste Centro de Gestão, para dirimir quaisquer dúvidas acerca do assunto sobredito, por meio do RITEx 870-3052.

FÁBIO MAGALHÃES CUNHA - Cel
Chefe do 7º CGCFEx

"200 ANOS DO TENENTE ANTONIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS"



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
D E C E X - DESMIL
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE**

**ATESTADO DE ADEQUAÇÃO DO PROCESSO AO PARECER REFERENCIAL
(Processo Administrativo n.º 64215.005552/2023-76)**

Objeto: Aquisição de medalhas e moedas para o Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife e o Colégio Militar do Recife.

Atesto que o presente processo, referindo-se ao objeto acima descrito, adequa-se à manifestação jurídica referencial correspondente ao PARECER REFERENCIAL n. 00007/2023/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU, cujas recomendações restaram plenamente atendidas no caso concreto, e a instrução dos autos está regular, de acordo com o que está consignado na lista de verificação juntada aos autos. Fica, assim dispensada a remessa dos autos para exame individualizado a cargo da Consultoria Jurídica da União Virtual Especializada em Aquisições (e-CJU/Aquisições), conforme autorizado pela Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União.

Recife, 26 de setembro de 2023


LEVI BEZERRA DA SILVA – 2º Ten QAO
Aux 1 da SALC / Pregoeiro



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DESMIL
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR / 7ª RM / 1933)**

PREGÃO SRP Nº 01/2022 – CPOR/R.

(Processo Administrativo n.º 64215.002940/2022-14)

**JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços do Pregão Eletrônico SRP 04/2023, conforme previsto no Art 3º do Decreto 11.462/2023, nos incisos a seguir:

- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Desta forma devido a natureza do objeto, é conveniente que as entregas sejam realizadas de forma parcelada, atendendo as necessidades do CPOR – Recife, não sendo possível mensurar exatamente as quantidades necessárias para atender a demanda anual. Por fim, por se tratar de licitação com Sistema de Registro de Preços, me abstenho, por ora, de apresentar a dotação orçamentária que suportará as futuras e eventuais despesas originadas deste certame. Todavia, quando da utilização da Ata de Registro de Preços vigente, será informada dotação adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Quartel em Recife – PE, 26 de setembro de 2023

ANTONIO MARCOS SANTOS MORAES – Ten Cel
Ordenador de Despesas do CPOR/R.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DESMIL
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR / 7ª RM / 1933)**

PREGÃO SRP Nº 04/2023 – CPOR/R

(Processo Administrativo n.º 64215.005552/2023-76)

NATUREZA DO OBJETO

CERTIFICO para fins de justificativa da modalidade de licitação que a eventual aquisição de medalhas e moedas comemorativas para o CPOR/R, objeto do presente processo licitatório, enquadra-se na definição do inciso XIII do art. 6º e no caput do art. 29: “padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo edital” e “especificações usuais no mercado”.

Quartel em Recife – PE, 26 de setembro de 2023

ANTONIO MARCOS SANTOS MORAES – Ten Cel
Ordenador de Despesas do CPOR/R



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
AV. DEZESSETE DE AGOSTO, 1020 – CASA FORTE – RECIFE (PE) - CEP 52060-590.
FONE (81) 3441-3970 – E-mail: cporr.salc@gmail.com

Processo nº 64215.005552/2023-76
Assunto: Aquisição de medalhas e moedas

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DE CUSTEIO

Em atenção à previsão contida no Art. 2º do Decreto 7.689, de 02 de março de 2012, e a Portaria nº 589/GC4 de 12 de abril de 2019, do Comando da Aeronáutica, que regulamenta as atividades de custeio, tem in verbis:

“Art. 3º Para fins de aplicação do art. 2º do Decreto nº 7.689, de 2012, as contratações relativas a atividades de custeio devem ser entendidas como aquelas contratações diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

I - fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;

II – as atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações, conforme disposto no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997;

III - realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;

IV - aquisição, locação e reformas de imóveis; e

V - aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos.”

Portanto, de acordo com os instrumentos legais supracitados, visualiza-se que a aquisição pretendida, Aquisição de medalhas e moedas para o CPOR/R, **NÃO** se enquadrando em atividades de custeio elencadas no texto legal referenciado.

Recife, 26 de setembro de 2023


ANTONIO MARCOS DOS SANTOS MORAES – Ten Cel
Ordenador de Despesas do CPOR/R



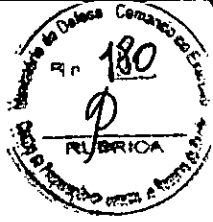
ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CAMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS - CNMLC/DECOR/CGU

LISTA DE VERIFICAÇÃO
(Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC)

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ¹	Sim	4
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ²	Sim	14
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ³	Sim	10
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? ⁴	Sim	14
Consta documento de formalização de demanda? ⁵	Sim	26
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁶	Sim	27
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁷	Sim	175
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁸	Sim	28
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ⁹	Sim	28
Há Análise de Riscos? ¹⁰	Sim	37
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹¹	Não se aplica	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua	Sim	34

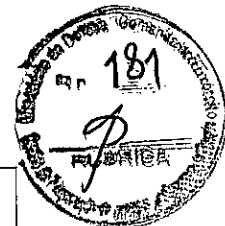


dispensa no caso concreto? ¹²		
Há termo de referência? ¹³	Sim	40
Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022? ¹⁴	Não	
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁵	Sim	103
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	100
Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração? ¹⁶	Resposta	41
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária? ¹⁷	Sim	40
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo? ¹⁸	Não se aplica	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Não se aplica	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las? ¹⁹	Não se aplica	
Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011? ²⁰	Sim	143
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ²¹	Sim	163
Os autos estão instruídos com o edital da licitação? ²²	Sim	103



Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação? ²³	Não se aplica	
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização? ²⁴	Sim	103
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	Sim	103
Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? ²⁵	Não se aplica	
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? ²⁶	Não se aplica	
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? ²⁷	Não se aplica	

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação? ²⁸	Sim	16
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? ²⁹	Sim	22
Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo? ³⁰	Sim	16
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados? ³¹	Sim	24
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o	Sim	24



caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021? ³²		
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes? ³³	Sim	24
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano? ³⁴	Não se aplica	
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas? ³⁵	Não se aplica	
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo? ³⁶	Não se aplica	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação? ³⁷	Não se aplica	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome	Não se aplica	



completo e identificação do responsável? ³⁸		
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado? ³⁹	Não se aplica	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita? ⁴⁰	Não se aplica	
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação? ⁴¹	Sim	16, 20 e 24
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19? ⁴²	Não	177
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ⁴³	Não	175

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo? ⁴⁴	Sim	15
Foi certificado que a aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições? ⁴⁵	Não se aplica	
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? ⁴⁶	Não se aplica	
Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada? ⁴⁷	Sim	28
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? ⁴⁸	Sim	28
Há manifestação sobre o atendimento do princípio do parcelamento? ⁴⁹	Sim	28



Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a R\$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão?	Não	
No caso da cota reservada, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota?	Não	
Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias? ⁵⁰	Não se aplica	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ⁵¹	Não se aplica	
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? ⁵²	Não se aplica	
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? ⁵³	Não se aplica	
Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? ⁵⁴	Não se aplica	

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? ⁵⁵	Não se aplica	
Houve manifestação quanto à observância do princípio do parcelamento? ⁵⁶	Sim	28
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ⁵⁷	Não se aplica	
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? ⁵⁸	Não se aplica	
Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital definiu o local da realização dos serviços? ⁵⁹	Não se aplica	
Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo? ⁶⁰	Não se aplica	
Foi observada a vedação de definir forma de	Não se aplica	



pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos? ⁶¹		
Foi observada a vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado? ⁶²	Não se aplica	
Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato? ⁶³	Não se aplica	
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? ⁶⁴	Não se aplica	



¹ Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

² Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

³ Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

⁴ Art. 7º, §1º, da Lei 14133/21. Art. 12 do Decreto 11246/22.

⁵ O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

⁶ Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, informações classificadas como sigilosas, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

⁷ Art. 18 da Lei 14133/21

⁸ Art. 18, §1º, da Lei 14133/21

⁹ Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

¹⁰ Art. 18, X, da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

¹¹ Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

¹² Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

¹³ Art. 18, II, da Lei 14133/21; IN ME nº 81/2022.

¹⁴ Art. 4º da IN ME nº 81/2022.

¹⁵ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas; art. 9º, §3º, da IN ME nº 81/2022.

¹⁶ Art. 7º da IN ME nº 81/2022.

¹⁷ Art. 9º da IN ME nº 81/2022. Embora os modelos devam contemplar todos esses elementos, é recomendável conferir se eles estão presentes na versão final.

¹⁸ art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021.



¹⁹ O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que “o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”. Já o art. 70, III estabelece que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas nos casos especificados no item da lista de verificação. A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada.

²⁰ Art. 10 da IN ME nº 81/2022.

²¹ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas.

²² Art. 18, V, da Lei 14133/21.

²³ Art. 24, par. ún., da Lei 14133/21.

²⁴ Art. 19, IV e §2º, e art. 25, §1º, da Lei nº 14.133/21.

²⁵ Art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/21. Embora os modelos de editais devam trazer essa cláusula, o item da Lista é uma cautela para confirmar que a versão final manteve essa cláusula obrigatória.

²⁶ Art. 9º, I, “a”, e art. 16 da Lei nº 14.133/21.

²⁷ Art. 9º, I, “a”, e art. 15 da Lei nº 14.133/21.

²⁸ Art. 18, IV, da Lei 14133/21. Art. 9º da IN Seges 65/21, c.c. art. 30, X, da IN Seges 5/2017;

²⁹ Art. 23 da Lei 14133/21.

³⁰ Art. 6º, §5º, da IN Seges nº 65/21.

³¹ Art. 6º, §6º, da IN Seges nº 65/21.

³² Art. 3º da IN Seges 65/21.

³³ Art. 5º e §1º da IN Seges nº 65/21.

³⁴ Art. 5º, II, da IN Seges 65/21.

³⁵ Art. 5º, IV, e art. 6º, §5º, da IN Seges 65/21.

³⁶ Art. 5º, IV, da IN Seges 65/21.

³⁷ Art. 5º e §2º, inc. I, da IN Seges 65/21.

³⁸ Art. 5º e §2º, inc. II, da IN Seges 65/21.

³⁹ Art. 5º e §2º, inc. III, da IN Seges 65/21. Prevê o art. 4º da IN Seges 65/21, referido no item: “Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.”

⁴⁰ Art. 5º e §2º, inc. IV, da IN Seges 65/21.

⁴¹ Art. 18, XI, da Lei 14133/21. Art. 10 da IN Seges 65/2021.

⁴² Prevê o art. 3º do referido Decreto: “Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República. § 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º: I - titulares de cargos de natureza especial; II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e III - dirigentes máximos das entidades vinculadas. § 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º. § 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.”

⁴³ Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000”.

⁴⁴ Art. 20 da Lei 14133/21. Decreto nº 10818/21.

⁴⁵ Art. 40, I, da Lei 14133/21

⁴⁶ Art. 40, II, da Lei 14133/21

⁴⁷ Art. 40, III, da Lei 14133/21



- ⁴⁸ Art. 40, V, "a", da Lei 14133/21
- ⁴⁹ Art. 40, V, "b", da Lei 14133/21
- ⁵⁰ Art. 40, V, "c", da Lei 14133/21
- ⁵¹ Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21
- ⁵² Art. 41, I, da Lei 14133/21
- ⁵³ Art. 41, III, da Lei 14133/21
- ⁵⁴ Art. 44 da Lei 14133/21
- ⁵⁵ Art. 47, I, da Lei 14133/21
- ⁵⁶ Art. 47, II, da Lei 14133/21
- ⁵⁷ Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21
- ⁵⁸ Art. 48 da Lei 14133/21
- ⁵⁹ Art. 47, §2º, da Lei 14133/21
- ⁶⁰ Art. 48, II, da Lei 14133/21
- ⁶¹ Art. 48, III, da Lei 14133/21
- ⁶² Art. 48, VI, da Lei 14133/21
- ⁶³ Art. 48, parágrafo único, da Lei 14133/21
- ⁶⁴ Art. 49 da Lei 14133/21



CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DE RECIFE

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023 - UASG 160191**

Nº Processo: 6421500552202376. Objeto: Aquisição de serviço de confecção de medalhas e moedas personalizadas do CPOR/R. Total de Itens Licitados: 12. Edital: 27/09/2023 das 09h00 às 11h30 e das 14h00 às 16h00. Endereço: Av. 17 de Agosto, 1020 - Casa Forte, Casa Forte - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160191-5-00004-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 27/09/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 11/10/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ANTONIO MARCOS SANTOS MORAES
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 26/09/2023) 160191-00001-2023NE000001

ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO EXÉRCITO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023 - UASG 160468**

Nº Processo: 64510007500202308. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Escola Preparatória de Cadetes do Exército e das Organizações Militares do Grupo de Coordenação e Acompanhamento de Licitações e Contratos (GCALC) da 11ª Brigada de Infantaria Mecanizada de Campinas. Total de Itens Licitados: 241. Edital: 27/09/2023 das 09h30 às 12h00 e das 14h00 às 16h30. Endereço: Av Papa Pio XII, 350 - Jardim Chapadão, Jardim Chapadão - Campinas/SP ou <https://www.gov.br/compras/edital/160468-5-00009-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 27/09/2023 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 09/10/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Este pregão é referente as Organizações Militares do Grupo de Coordenação e Acompanhamento de Licitações e Contratos (GCALC) da 11ª Brigada de Infantaria Mecanizada de Campinas.

GLASNER VERISSIMO OLIVEIRA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 26/09/2023) 160468-00001-2023NE000001

SECRETARIA-GERAL

**AVISO DE PENALIDADE
PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO NUP/EB 64691.003460/2023-36**

A SECRETARIA GERAL DO EXÉRCITO BRASILEIRO, inscrito no CNPJ/MF nº 00.394.452/0471-69, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, torna público que foi aplicada a empresa LUIZA FREIRE DOS REIS 72574810163, CNPJ: 45.925.114/0001-80, a penalidade de impedimento de licitar com órgãos, entidades da União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de 06 (seis) meses, por não realizar a entrega dos materiais constantes da Nota de Empenho nº 2022NE254, cometendo a infração prevista no item 8.1.3 do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 50/2022 (UASG 160090), sofrendo a sanção prevista na alínea "c" do item 8.2, do referido aviso, consoante com o inciso III, do Art. 156, da Lei nº 14.133/21. O Processo de Responsabilização foi aberto como resultado da Solução de Sindicância, instaurada por meio da Portaria nº 12/2023/SGEX, de 31 de maio de 2023, em que foi dado todos os meios de contraditório e ampla defesa ao fornecedor.

RODRIGO DA SILVA OLIVEIRA CEL
OD da SGEX

INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL

**FÁBRICA DE ITAJUBÁ
RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 125/2023**

Pregão Eletrônico 2023PR000125 (SRP)Objetos: Relé de Estado Sólido Trifase 200A Empresa NEW PARTS COMERCIAL LTDA CNPJ: 35.653.751/0001-91 Valor:R\$27.000,00. Empresa ULTRAMAQ MATERIAIS ELETRICOS LTDA OBJETO: Pasta Térmica CNPJ 40.755.284/0001-40 Valor de R\$102,78.

ROBERTS DA COSTA PEREIRA
Ordenador de despesas

(SIDEC - 26/09/2023)

FÁBRICA DE JUIZ DE FORA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023 - UASG 168006**

Nº Processo: 2023/00348/168006. Objeto: Materiais para Manutenção Elétrica, conforme Termo de Referência 021/2023 DVAPRO/SEME. Total de Itens Licitados: 60. Edital: 27/09/2023 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 7.500, Benfica - Juiz de Fora/MG ou <https://www.gov.br/compras/edital/168006-5-00038-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 27/09/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 09/10/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Pregao.fjf@imbelgov.br.

PEDRO MOREIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 26/09/2023) 168006-16501-2023NE000001

**COMANDO DA MARINHA
GABINETE DO COMANDANTE**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023 - UASG 711000**

Nº Processo: 61001008470202309. Objeto: Registro de preços para aquisição futura, eventual e parcelada de equipamentos de refrigeração e climatização para o Gabinete do Comandante da Marinha. Total de Itens Licitados: 8. Edital: 27/09/2023 das 10h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Esplanada Dos Ministerios Bl "n" 3º Andar, Plano Piloto - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/711000-5-00021-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 27/09/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 16/10/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Conforme condições constantes do Edital e Termo de Referência. Valor estimado: R\$ 390.841,80..

CARLOS MARCELO FERNANDES CONSIDERA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 26/09/2023) 711000-00001-2023NE000001

AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 90/2023

CONCURSO PÚBLICO AMAZUL / INSTITUTO SELECON - 01/2022

A Gerente de Desenvolvimento de Pessoas da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A.-AMAZUL, no uso de suas atribuições legais, em decorrência de pedidos de final de fila de candidatos convocados, torna pública a convocação dos classificados em posição imediatamente subsequente, no concurso público homologado pelo Edital nº 01/2022, em 09 de junho de 2022 e em 30 de setembro de 2022.

1. Relação de candidatos convocados, conforme ordem de classificação:

Cargo: ANALISTA EM DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA NUCLEAR E DEFESA
1.1 ANALISTA EM DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA NUCLEAR E DEFESA - ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO:

14º Rafael Akio Thinen Feijo

Cargo: ESPECIALISTA EM DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA NUCLEAR E DEFESA

1.2 ESPECIALISTA EM DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA NUCLEAR E DEFESA - ENGENHEIRO NAVAL:

27º Camilla Barreira Jeppeson

2. Os candidatos relacionados neste edital deverão comparecer no endereço, data e horários encaminhados via e-mail e WhatsApp para: a) apresentação e entrega dos documentos exigidos no item 4.1.3 do Edital regulador do Concurso (original e cópia) b) agendamento para a realização dos exames admissionais; e c) o candidato deverá entregar o Curriculum Vitae.

2.1. O não comparecimento do candidato na data definida e a não apresentação de qualquer um dos documentos exigidos para a contratação implicará na exclusão em caráter irrevogável e irretratável do concurso público.

São Paulo - SP, 26 de setembro de 2023.

DANIELA AMORIM FERREIRA
Gerente de Desenvolvimento de Pessoa

**AVISO DE LICITAÇÃO
RDC ELETRÔNICO Nº 5/2023 - UASG 710300**

Nº Processo: 61985000223202320. Objeto: Contratação de serviços de planejamento, concepção, desenvolvimento, arquitetura de informação, design e homologação para o site da AMAZUL na internet, incluindo migração de conteúdo, na plataforma DRUPAL, serviço de manutenção do site (Internet), e treinamentos de equipes encarregadas da manutenção e do gerenciamento de conteúdo do site para atender às necessidades da AMAZUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 27/09/2023 das 09h00 às 11h00 e das 13h30 às 15h30. Endereço: Av. Corifeu de Azevedo Marques 1847 - Butanta, - São Paulo/SP ou <https://www.gov.br/compras/edital/710300-99-00005-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 27/09/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras/pt-br/. Abertura das Propostas: 20/10/2023 às 09h30 no site www.gov.br/compras/pt-br/. Informações Gerais: .

CARLOS EDUARDO DA PURIFICACAO
Agente de Licitação

(SIASGnet - 26/09/2023) 710300-52233-2023NE000001

**COMANDO DE OPERAÇÕES NAVAIS
COMANDO DA FORÇA DE FUZILEIROS DA ESQUADRA
COMANDO DA DIVISÃO ANFÍBIA
BASE DE FUZILEIROS NAVAIS DA ILHA DO GOVERNADOR**

**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 9/2023**

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 6338600223202384, publicada no D.O.U de 06/09/2023. Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento, sob demanda, de gás liquefeito de petróleo - GLP Novo Edital: 27/09/2023 das 09h00 às 11h45 e de 13h15 às 15h45. Endereço: Estrada do Quilombo Sn Bananal Ilha do Governador/rj Bananal - RIO DE JANEIRO - RIEntrega das Propostas: a partir de 27/09/2023 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/10/2023, às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

ROBSON TURQUIELLO MACHADO DA SILVA
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 26/09/2023) 795180-00001-2023NE000055

**COMANDO EM CHEFE DA ESQUADRA
BASE NAVAL DO RIO DE JANEIRO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 - UASG 791800**

Nº Processo: 63105003093202371. Objeto: O objeto da presente licitação é a prestação do serviço, via sistema de registro de preços, de reboque de porto para as manobras com os navios de grande porte da MB e outras embarcações apoiadas pela Base Naval do Rio de Janeiro, nos casos em que a demanda por este serviço seja maior do que a capacidade de atendimento desta Base, no interior da Baía de Guanabara, com ênfase nas instalações e organizações militares da Marinha do Brasil nela localizadas e suas vias marít. Total de Itens Licitados: 30. Edital: 27/09/2023 das 09h15 às 11h00 e das 13h13 às 15h00. Endereço: Ilha de Mocangue S/n, - Niterói/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/791800-5-00017-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 27/09/2023 às 09h15 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 16/10/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

MARLON RAMOS DE ARAUJO
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 25/09/2023) 791800-00001-2023NE0000319

